

PREGÃO ELETRÔNICO

42/2026

CONTRATANTE (UASG)
(180306)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para os veículos pertencentes a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau (DSPV).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 285.086,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
maior desconto global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Ampla participação – Preferências da LC nº 123/2006



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU UASG 180306

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

(Processo Administrativo nº.058.00082849/2026-39)

Torna-se público que a *Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau*, por meio da *Unidade Gestora Executora UASG 180306*, sediada *Rua Almirante Barroso, nº 341, Centro de Presidente Venceslau/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para os veículos pertencentes a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau (DSPV)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *percentual de desconto*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#),

excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor mensal e total estimado do item considerando o desconto sobre o preço;*

- 5.1.2. *Valor do desconto incidente sobre o valor referencial da mão-de-obra (DMO);*
- 5.1.3. *Valor do desconto incidente sobre o valor referencial das peças e acessórios (DP);*
- 5.1.4. *Desconto global ofertado, calculado a partir da fórmula $D = (DMO \times 0,30) + (DP \times 0,70)$;*
- 5.1.5. *O Desconto Global Ofertado deverá ser aplicado no valor estimado a fim de se calcular o valor mensal e total estimado para classificação e julgamento das propostas;*
- 5.1.6. *O percentual mínimo de desconto a ser ofertado sobre a parcela contratual relativa às peças e acessórios (DP) será de 2% (dois por cento);*
- 5.1.7. *O percentual mínimo de Desconto Global Ofertado (D) será de 5% (cinco por cento), apurado obrigatoriamente pela fórmula prevista no subitem 5.1.4.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (*um por cento*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *inferior ao desconto mínimo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7.6. *que apresentarem desconto sobre peças e acessórios inferior a 2% (dois por cento) ou Desconto Global Ofertado inferior a 5% (cinco por cento).*

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Não será exigido que o licitante declare o conhecimento prévio do local ou das condições de execução do objeto, uma vez que os serviços serão executados nas dependências da futura CONTRATADA, inexistindo necessidade de vistoria prévia nas instalações da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA indicadas para a execução dos serviços, com a finalidade de verificar o atendimento dos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e demais condições exigidas para a contratação e para a manutenção da execução contratual.

8.3.1. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.10.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.17. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.17.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.18. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *por meio eletrônico, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico uge.pvenceslau@policiacivil.sp.gov.br.*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
 - 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *via solicitação por e-mail, no endereço eletrônico uge.pvenceslau@policiacivil.sp.gov.br*.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet Compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item*
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*
- 14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*
- 14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*
- 14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*
- 14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*
- 14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou*

declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mediante solicitação no endereço eletrônico uge.pvenceslau@policiacivil.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

ANEXO V.1 – Declaração exigida para habilitação;

ANEXO V.2 – Declaração de sustentabilidade;

14.16.6. *ANEXO VI – Planilha orçamentária;*

14.16.7. *ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços.*

PresidenteVenceslau, 29 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente

MARCELO ABREU MAGALHÃES
Data: 29/10/2026 09:48:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO ABREU MAGALHÃES

AUTORIDADE COMPETENTE

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE PRES.VENCESLAU

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	180306-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE PRES.VENCESLAU	LUIS AUGUSTO MARTINS	28/10/2026 17:24 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00082849/2026-39

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para os veículos pertencentes a Subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (15 meses)
<u>1</u>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres, com fornecimento de peças e acessórios	Item 3565 – CATSER MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS <u>Item 91790 – Contabiliza SP</u>	Mês	R\$ 19.005,78	R\$ 285.086,70

- 1.1.1. Os valores referenciais da contratação estão sujeitos aos lances de maior desconto dos licitantes/fornecedores.
- 1.1.2. Os valores das peças, componentes e acessórios utilizados deverão possuir como valor referencial, sobre o qual incidirá o desconto previsto na proposta, os valores constantes nas tabelas das concessionárias/montadoras anexas à contratação, ou em valores de pesquisa realizada em sistemas especializados, tais como AUDATEX, ORION, CILIA, entre outras. O custo de utilização dos sistemas especializados deverá integrar os valores a proposta e não onerará a Administração de forma excedente, observando o item 5.4 deste TR. No caso de utilização de sistemas especializados, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos um (1) acesso ao referido software à CONTRATANTE, para a realização de fiscalização da execução contratual.
- 1.1.3 O sistema especializado utilizado deverá ser deverá possuir ampla utilização no segmento de manutenção e reparação automotiva, a base de dados deverá ser periodicamente atualizada, permitindo a identificação da data da consulta realizada, os

valores apresentados deverão ser passíveis de verificação e rastreabilidade pela fiscalização contratual, o sistema deverá disponibilizar identificação da peça, código de referência, fabricante, aplicação compatível e demais elementos técnicos necessários à validação da cotação.

1.1.4 Os preços obtidos deverão refletir parâmetros de mercado, admitindo-se diligências complementares pela fiscalização sempre que identificados valores manifestamente incompatíveis com aqueles praticados no setor. A Administração poderá utilizar fontes complementares de pesquisa, inclusive tabelas de fabricantes, distribuidores autorizados, fornecedores especializados ou outras bases de dados idôneas, inclusive pesquisas em sítios na internet, quando necessário para validar a razoabilidade dos preços apresentados.

1.1.5 Na hipótese de divergência relevante entre o valor indicado pelo sistema especializado e os valores correntemente praticados no mercado, a fiscalização poderá exigir justificativa técnica da contratada ou determinar a realização de orçamento complementar.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Item	Patrimônio	Placas	Ano Fab/Mod	Marca	Modelo	Km JUL 2026	Valor (FIPE em 26/07/2026)	Estado Conserv
1.	21.450	DJP-9252	2008/2009	VW	Gol 1.8 Power Giv	137490	26.501,00	Regular
2.	21.625	DJP-8729	2008/2009	VW	Parati 1.8	84793	28.544,00	Regular
3.	21.684	DJP-8329	2008/2009	VW	Saveiro 1.6	178929	35.962,00	Regular
4.	22.045	EEF-2662	2009/2009	VW	Parati 1.6	123225	30.407,00	Regular
5.	24.017	DJL-3560	2010/2011	VW	Parati 1.6	125512	31.368,00	Regular
6.	24.079	DJL-4240	2010/2011	GM	Corsa H.Maxx 1.4	96535	29.719,00	Regular
7.	24.418	DJL-8588	2011/2011	GM	Blazer Advantage	184440	43.937,00	Ruim
8.	24.419	DJL-8563	2011/2011	GM	Blazer Advantage	137762	43.937,00	Ruim
9.	24.421	DJL-8536	2011/2011	GM	Blazer Advantage	110090	43.937,00	Regular
10.	24.784	DJL-8597	2012/2012	GM	Corsa H.Maxx 1.4	108140	33.187,00	Regular
11.	24.838	DJL-9394	2012/2013	FORD	Fiesta Sedan 1.6	129838	33.965,00	Regular
12.	25.365	DJM-3875	2013/2013	GM	Cobalt 1.4	326150	33.607,00	Regular
13.	25.700	DJM-4A54	2013/2013	TOYOTA	HILUX SW4	357740	98.536,00	Bom
14.	25.363	DJM-3873	2013/2013	GM	Cobalt 1.4	110349	21.684	Regular
15.	25.366	DJM-3876	2013/2013	GM	Cobalt 1.4	174396	21.684	Regular
16.	25.367	DJM-3877	2013/2013	GM	Cobalt 1.4	125500	21.684	Regular

17.	25.702	DJM-3984	2013/2013	TOYOTA	HILUX SW4	330099	98.536,00	Bom
18.	25.951	DJM-9306	2013/2014	GM	Trailblazer	144878	92.799,00	Bom
19.	26.362	DJM-9211	2014/2014	FIAT	Palio Week 1.6	132054	35.415,00	Regular
20.	26.033	DJM-9097	2014/2014	GM	S/10	125873	102.908,00	Bom
21.	26.361	DJM-9673	2014/2014	FIAT	Palio Week 1.6	78680	35.415,00	Regular
22.	27.004	FCK-3863	2014/2015	GM	Spin	164670	39.178,00	Regular
23.	27.005	FGL-5727	2014/2015	GM	Spin	130178	39.178,00	Regular
24.	27.000	FZN-1207	2014/2015	GM	Spin	190200	39.178,00	Regular
25.	27.001	FTF-6682	2014/2015	GM	Spin	164573	39.178,00	Ruim
26.	26.966	FIB-6553	2014/2015	MIT	Pajero	196589	95.300,00	Bom
27.	27.007	FZW-6918	2014/2015	GM	Spin	94813	39.178,00	Regular
28.	26.999	FJN-6278	2014/2015	GM	Spin	132268	39.178,00	Ruim
29.	27.006	FJC-1620	2014/2015	GM	Spin	51486	39.178,00	Regular
30.	27.003	FJN-4766	2014/2015	GM	Spin	101137	39.178,00	Regular
31.	27.002	FIK-6128	2014/2015	GM	Spin	75539	39.178,00	Regular
32.	26.965	FCE-1090	2014/2015	MIT	Pajero	222135	95.300,00	Ruim
33.	26.967	FPD-3903	2014/2015	MIT	Pajero	147385	95.300,00	Bom
34.	27.783	FLT-3026	2015/2015	CITR	Jumper/Tr Preso	77348	102.382,00	Bom
35.	27.240	DJP-1977	2015/2016	GM	Spin	110022	39.178,00	Regular
36.	27.217	DJP-1643	2015/2016	GM	Spin	126776	39.178,00	Regular
37.	27.549	DJP-6258	2015/2016	FIAT	Palio Essence 1.6	123480	38.721,00	Regular
38.	27.693	DJP-9472	2015/2016	FIAT	Siena Essence 1.6	234631	37.256,00	Regular

39.	27.223	DJP-1850	2015/2016	GM	Spin	111934	39.178,00	Regular
40.	27.334	DJP-2405	2015/2016	GM	Spin	117118	39.178,00	Regular
41.	27.714	DJP9I95	2015/2016	FIAT	Siena Essence 1.6	140478	37.256,00	Regular
42.	28.612	EXO6J41	2020/2021	RENAU	Sandero Zen 1.6	78947	53.455,00	Bom
43.	28.901	DRQ9F31	2021/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	41705	51.592,00	Bom
44.	31.371	ECL9B42	2022/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	62940	51.592,00	Bom
45.	30.702	EDI8E86	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	94125	64.431,00	Bom
46.	29.864	FTB6A97	2022/2022	GM	Spin	95656	78.237,00	Bom
47.	29.526	DBM3B71	2022/2022	RENAU	Duster Zen 1.6	63350	71.808,00	Bom
48.	31.372	FJG9E12	2022/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	90489	51.592,00	Bom
49.	29.868	FII6C87	2022/2022	GM	Spin	59188	78.237,00	Bom
50.	30.175	FWP9A55	2022/2022	GM	Tracker	23081	91.394,00	Bom
51.	31.381	FQT1I32	2022/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	24241	66.670,00	Bom
52.	30.818	GGH2J73	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	21025	39.178,00	Bom
53.	29.528	FZW4G23	2022/2022	RENAU	Duster Zen 1.6	13261	78.237,00	Bom
54.	31.419	EZY9I32	2022/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	50561	66.670,00	Bom
55.	29.777	FHE9I47	2022/2022	GM	Spin	38277	78.237,00	Bom
56.	30.819	GCI6A23	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	63685	39.178,00	Bom
57.	29.871	FYU9D57	2022/2022	GM	Spin	80543	78.237,00	Bom
58.	29.860	GBI8E17	2022/2022	GM	Spin	77201	78.237,00	Bom
59.	30.044	GCW5F64	2022/2022	GM	Tracker	90402	91.394,00	Bom
60.	30.103	GJP6I04	2022/2022	GM	Tracker	89393	91.394,00	Bom

61.	30.707	FWX1I76	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	24572	39.178,00	Bom
62.	30.755	GBX6D96	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	52202	39.178,00	Bom
63.	31.373	FRH7D52	2022/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	46230	66.670,00	Bom
64.	30.542	GGD2I66	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	54497	39.178,00	Bom
65.	31.382	FPY8H22	2022/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	87533	66.670,00	Bom
66.	30.703	EWC2H06	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	102307	39.178,00	Bom
67.	31.421	FZJ3F62	2022/2022	RENAU	Logan Zen Flex 1.6	94661	66.670,00	Bom
68.	29.705	FGZ4E31	2022/2022	GM	Spin	48457	78.237,00	Bom
69.	29.527	FJQ7E33	2022/2022	RENAU	Duster Zen 1.6	39705	78.237,00	Bom
70.	29.696	EZU7C61	2022/2022	GM	Spin	87135	78.237,00	Bom
71.	30.544	FCC3B56	2022/2022	RENAU	Sandero Stepway	41728	39.178,00	Bom
72.	31.834	DHY9H61	2023/2024	RENAU	Duster Zen 1.6	8920	78.237,00	Bom
73.	31.833	SWO8J41	2023/2024	RENAU	Duster Zen 1.6	5047	78.237,00	Bom
74.	31.949	SWG4J81	2023/2024	RENAU	Duster Zen 1.6	21218	78.237,00	Bom
75.	32.422	SGZ1J89	2024/2025	FIAT	Cronos Drive 1.3	4112	82.784,00	Bom

VEÍCULOS EM GARANTIA:

Item	Patrimônio	Placas	Ano Fab /Mod	Marca	Modelo	Km	Valor (FIPE em 26 /07/2026)	Estado Conserv
76.	31.705	STS7B93	2023/2024	PEUG	EXPERT FLAS TP	45542	139.075,00	Bom
77.	32.099	SUC4H64	2024/2025	FIAT	ARGO TREKING	30457	86.628,00	Bom
78.	32.248	GJU9391	2025/2025	RENAU	Duster Iconic 1.3 TB	9669	116.057,00	Bom
79.	32.370	UGH4F85	2025/2026	GM	Trailblazer	6486	231.164,00	Bom

80.	32.545	TKG0D63	2026/2026	RENAU	Duster Iconic 1.3 TB	649	116.057,00	Bom
81.	32.544	UDV0E31	2026/2026	RENAU	Duster Iconic 1.3 TB	3595	116.057,00	Bom

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.6. Os veículos em garantia passarão a integrar a contratação e, conseqüentemente, somente poderão ser objeto de manutenção derivada da presente contratação, após o encerramento da garantia em questão, o que deverá ser certificado pelo Setor de Subfrota, de forma circunstanciada, nos Autos do Procedimento de execução contratual.

1.1.7. Deverá ser observado o artigo 10 do Decreto Estadual nº 21.919/1984, segundo o qual "a despesa anual relativa a reformas ou consertos de veículos da Administração Centralizada e Descentralizada não poderá corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do valor de mercado do veículo".

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3.2. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/21. O serviço é contínuo, pois a demanda é constante e a sua não realização prejudica o andamento do serviço público prestado. Não há dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que não haverá disponibilização permanente ou exclusiva de empregados da contratada para atuação junto à Administração. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da manutenção das viaturas, relevando-se que parte do objeto do contrato se refere ao fornecimento de peças e acessórios. Dessa forma, não há predominância de mão de obra. Todos os serviços e peças contemplados neste estudo se enquadram como serviços e bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado, nos autos do processo, que a forma de prestação dos serviços possui natureza continuada;
- b) Ser juntado relatório que descreva a execução do contrato, contendo informações que comprovem que os serviços foram prestados regularmente;
- c) Ser apresentada justificativa, por escrito, demonstrando que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) Haver manifestação expressa da Contratada informando seu interesse na prorrogação contratual;
- e) Ser comprovado que a Contratada mantém as condições de habilitação exigidas quando da contratação.
- f) O contrato não poderá ser prorrogado caso a Contratada tenha sido penalizada com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.4 A vigência nos exercícios subsequentes ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às respectivas despesas.

1.4 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada na forma do contrato, considerando a abrangência dos elementos que compõe a contratação são parte a mão de obra e parte o fornecimento de peças e acessórios.

1.4.1 Com relação aos valores relativos à parcela contratual de peças e acessórios, por estarem relacionados a cotações das montadoras/concessionárias ou realizadas por intermédio de sistema especializado de pesquisa, seu reajuste será realizado a

partir de novas cotações, as quais se atualizam conforme os preços de mercado, sobre as quais incidirá o desconto da proposta da CONTRATADA vencedora da licitação. Assim, manter-se-á o equilíbrio contratual, considerando que a CONTRATADA possui o ônus de apresentar as cotações atualizada das concessionárias/montadoras ou por meio de sistemas especializados.

1.4.2 No que tange à mão-de-obra, os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 20/07/2026.

1.4.3 Após o interregno de 1 (um) ano, o preço da mão de obra poderá ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-Fipe) – Geral, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.4 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

1.4.5 Caso o índice venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

1.4.6 A Administração deverá decidir sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação, mediante justificativa, por igual período.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, consoante previsto no ETP, no que se refere aos seguintes itens:

- a) capotaria;
- b) funilaria e pintura;
- c) borracharia;
- d) grafismo;

1.5.1. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.5.2. O pedido de autorização para subcontratação deverá ser acompanhado da documentação da empresa subcontratada, comprovando:

- I - capacidade técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada;
- II - regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável;
- III - regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - certidão negativa de impedimento funcional e de parentesco, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 4.1.4 do Contrato.
- V - regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI - posse dos registros, licenças, autorizações ou demais documentos exigidos pela legislação para o exercício da atividade a ser subcontratada.

1.5.3. A CONTRATANTE poderá negar a autorização da subcontratação quando a empresa indicada não demonstrar capacidade técnica, regularidade documental ou condições adequadas para a execução dos serviços pretendidos.

1.5.4. A autorização da subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000111/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 3;

- IV) Classe/Grupo: 872;
V) Identificador da Futura Contratação: 180306-42/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

4.1.4. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

4.1.5. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.6. A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

4.1.7. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

4.1.8. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

4.1.9. Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.10. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

4.1.11. Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;

4.1.12. Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

4.1.13. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000 e legislação correlata;

4.1.14. Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

4.1.15. O Anexo V.2 do Edital (Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental) deverá ser preenchido e encaminhado durante a fase de habilitação.

4.1.16. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

4.1.17. A licitante deverá comprovar que dispõe de Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), quando exigido pela legislação ambiental aplicável à sua atividade e instalações.

4.1.17.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de laudo técnico, licença ambiental, relatório de manutenção, certificado de inspeção, documento emitido por empresa especializada ou outro documento idôneo que demonstre o regular funcionamento do sistema.

Licenciamento ambiental

4.2. A licitante deverá comprovar sua regularidade ambiental mediante apresentação de:

- a) Licença Ambiental de Operação (LO) válida, expedida pela CETESB ou órgão ambiental competente; ou
- b) Documento oficial emitido pela CETESB ou órgão ambiental competente que declare expressamente a dispensa de licenciamento para a atividade exercida.

4.2.1. A documentação deverá estar vigente na data da sessão pública e permanecer válida durante toda a execução contratual.

4.2.2. Caso ocorra vencimento da licença durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar sua renovação e apresentar a documentação atualizada à Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da forma de execução contratual. Trata-se de contratação de serviços contínuos de manutenção veicular, executados sob demanda, com pagamentos realizados somente após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento das peças, mediante fiscalização e ateste da Administração. Ademais, o contrato prevê mecanismos suficientes de mitigação de riscos, tais como retenção de pagamentos, aplicação de penalidades, exigência de garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, fiscalização contínua da execução contratual e possibilidade de rescisão e responsabilização da contratada. Considerando o valor da contratação, a ampla competitividade buscada pelo certame e o fato de que a exigência de garantia contratual poderia restringir a participação de empresas de menor porte sem agregar benefício proporcional à Administração, conclui-se que sua dispensa revela-se medida mais vantajosa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência.

Vistoria

4.4. Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATADO, portanto não há necessidade de vistoria nas dependências do CONTRANTE.

4.4.1. A CONTRATANTE poderá realizar vistoria no local de prestação dos serviços objeto da contratação a fim de verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a contratação.

5. Modelo de execução

Condições gerais de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados em oficina de reparação que fique localizada em um raio máximo de 10 km, contados da sede da DSPV, localizada na Rua Almirante Barroso nº 341, bairro Centro, na cidade de Presidente Venceslau.

5.1.3. A oficina de reparação deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas adequados para a reparação de cada tipo e modelo de veículo submetido à manutenção, assim como para a realização de todos os serviços previstos.

5.1.4. A atuação da CONTRATANTE, por meio de seus agentes, para a fiscalização e recebimento das ORDENS DE SERVIÇOS, da verificação da regularidade dos veículos após a realização dos serviços, entre outras atividades, ocorrerá entre 9h e 17h de segunda à sexta-feira, salvo feriados municipais, estaduais ou nacionais.

5.1.5. Os prazo previstos em dias considerarão somente os dias úteis.

5.1.6. A oficina de reparação deve possuir área coberta para atendimento simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) veículos da CONTRATANTE, ficando impedida de realizar a manutenção dos veículos em via pública.

5.1.7. Os veículos da CONTRATANTE que estiverem em processo de manutenção deverão ficar estacionados na oficina da empresa, em local coberto, não sendo permitido, em hipótese alguma, que fiquem estacionados em logradouros públicos ou expostos à eventuais intempéries.

5.1.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando funcionários especializados, capacitados e em número suficiente que permita realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se façam necessárias, devendo os profissionais desenvolverem, dentre outras, atividades de análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, alinhamento e balanceamento de pneus, cambagem, conserto, troca e remendo de pneus e câmaras de ar furados ou danificados etc.

5.1.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA devidamente qualificados e com absoluta observância dos procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

5.1.10. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

5.1.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos patrimoniais ocorridos aos veículos da CONTRATANTE que estiverem sob custódia da CONTRATADA durante o período de execução dos serviços relativos ao contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. As unidades policiais que integram a DSPV deverão encaminhar ao Setor de Subfrota, por intermédio da Autoridade Policial responsável, REQUISIÇÃO para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos oficiais, indicando quais serviços de manutenção preventiva ou os problemas existentes que necessitam de manutenção corretiva, além das informações do veículo, que permitem o Setor de Subfrota avaliar a pertinência e necessidade da realização dos serviços.

5.2.2. Após o recebimento da REQUISIÇÃO, o Setor de Subfrota, considerando o planejamento de manutenções que será elaborado pelo referido Setor, o qual integrará todos os veículos da frota que necessitem de manutenção preventiva e/ou corretiva, avaliará a necessidade e urgência da realização dos serviços. Deverão ser consideradas, para o planejamento, as condições contratuais, como o limite máximo de dois (2) veículos a serem reparados simultaneamente, e o valor mensal estimado para ser gasto com a contratação. Conforme o referido planejamento, o Setor de Subfrota comunicará a unidade policial requisitante acerca do dia para encaminhamento do veículo até as instalações da CONTRATADA.

5.2.3. A CONTRATADA, ao receber o veículo em sua oficina, deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO VEICULAR, cujo modelo é estabelecido pelo Anexo II desse Termo de Referência, por intermédio do qual serão informados os seguintes dados, dentre outros:

- a) a descrição completa do automóvel;
- b) eventuais danos aparentes;
- c) acessórios e pertences deixados em seu interior;
- d) unidade policial a qual o veículo está vinculado e o nome do policial que apresentou o veículo;

- e) odômetro atual;
- f) quantidade de combustível no tanque;
- g) relato inicial dos danos/defeitos/problemas apresentados pelo veículo.

5.2.4. O FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO VEICULAR deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, bem como por um agente da CONTRATANTE (podendo ser o policial que faz a entrega do veículo na oficina de reparação).

5.2.5. Além do preenchimento do referido formulário, deverá ser realizado registro fotográfico geral do veículo, externo e internamente, evidenciando-se eventuais anormalidades. O referido registro fotográfico poderá ser realizado por meio de dispositivos eletrônicos e em formato digital.

5.2.6. O FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO VEICULAR, bem como as imagens fotográficas, que poderão ser digitais, deverão ser enviadas imediatamente ao Setor de Subfrota, que dará ciência e autorizará a realização da avaliação preliminar do veículo.

5.2.7. Após a autorização do Setor de Subfrota, a CONTRATADA terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para realizar avaliação preliminar do veículo recebido, elaborando RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO, conforme modelo constante do Anexo III desse Termo de Referência, ou documento equivalente, na qual deve ser indicado de forma detalhada:

I) Individualização do veículo: marca, modelo, placa oficial (a ser fornecida em planilha disponibilizada pela CONTRATANTE), o número do patrimônio do veículo;

II) Análise técnica descritiva, expondo-se quais foram os problemas mecânicos encontrados;

III) Descrição dos serviços a serem executados:

- a) Descrição dos serviços a serem realizados de forma individualizada;
- b) Indicação do código previsto na tabela tempária que instrui a contratação;
- c) Número de horas estimadas para cada serviço;
- d) Valor relativo a cada serviço, obtido mediante a multiplicação do tempo estimado, consoante a tabela tempária, pelo valor da mão de obra previsto na proposta da CONTRATADA, considerando a incidência do desconto;
- e) Número de horas estimadas de forma global;
- f) Valor global relativo à mão de obra.

IV) Descrição das peças e acessórios que serão utilizados no serviço:

- a) Descrição individualizada das peças e acessórios necessários para a realização dos serviços;
- b) Cotação dos valores relativos às referidas peças a partir dos valores referenciais das montadoras ou sistemas especializados, incidindo o desconto da proposta;

5.2.8. Deverá a CONTRATADA observar o previsto no item 5.5 deste TR, no que tange a encaminhar anexo ao RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO as cotações realizadas perante as montadoras ou sistemas especializados, para fins de conferência.

5.2.9. A CONTRATADA encaminhará para a CONTRATANTE o referido RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO, por meio do Setor de Subfrota, que terá três (3) dias úteis para analisar o que segue:

- I) Exatidão das informações detalhadas do veículo oficial, como, por exemplo, marca modelo, placa, prefixo, patrimônio, quilometragem e Unidade detentora;
- II) Adequação de cada item de serviço previsto com a necessidade apresentada e com a tabela tempária que instrui o procedimento de contratação;
- III) Adequação e valor de cada peça ou acessório previsto, verificando a conformidade dos orçamentos com os valores referenciais e a adequação do desconto, consoante a proposta;
- IV) Compatibilidade do valor de cada peça ou acessório previsto com os valores de mercado, a fim de evitar superfaturamento ou sobrepreço;
- V) Exatidão do somatório dos tempos dos serviços;
- VI) Exatidão do somatório de cada valor inserido.

5.2.10. O responsável pelo Setor de Subfrota encaminhará o RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO, juntamente com sua análise conclusiva acerca da conformidade ou não, para o setor de UGE, que atuará como gestor contratual, aprovando a realização do previsto ou desaprovando.

5.2.11. Após a análise da CONTRATANTE, se o RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO estiver em conformidade com o previsto no procedimento de contratação e às necessidades para manutenção do veículo, a realização do serviço será autorizada formalmente, comunicando-se a CONTRATADA, que deverá executar o serviço no prazo previsto.

5.2.12. Caso haja divergências entre o RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO e o previsto na contratação ou houver divergências sobre a necessidade e/ou adequação no serviço a ser realizado, a CONTRATANTE, por meio do Setor de Subfrota, encaminhará Relatório à CONTRATADA expondo as divergências sobre serviços, peças, forma de cálculo do tempo

necessário, valores, ou outros elementos, cabendo a CONTRATADA a elaborar novo RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO em três (3) dias úteis do recebimento, a qual será submetida a nova análise.

5.2.13. Caso a CONTRATANTE entenda que não são adequados os itens previstos no RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO, poderá optar pela não realização dos serviços, retirando o veículo perante a CONTRATADA em até dois (2) dias úteis, sem custos para a CONTRATANTE.

5.2.14. Caso, após autorizado a realização dos serviços previstos no RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO sobrevenha a necessidade da realização de outros serviços ou utilização de outras peças e acessórios, a CONTRATADA deverá elaborar RELATÓRIO E ORÇAMENTO SUPLEMENTAR, que deverá possuir os mesmos requisitos do item 5.2.7, e submetê-lo ao procedimento de aprovação conforme itens 5.2.8, 5.2.9 e 5.2.10.

5.2.15. Para estimativa e aferição do tempo de execução de cada serviço, a CONTRATADA utilizará a Tabela Tempária anexa ao Termo de Referência (Anexo I). Excepcionalmente, caso não esteja previsto o serviço na referida tabela, a CONTRATADA poderá utilizar os Manuais de Tempo Padrão de mão-de-obra (Tabela Tempária) emitidos pelas montadoras/concessionárias ou documento equivalente, emitido por meio de sistemas especializadas (Audatex, Cilia, Orion ou equivalente), apresentando o parâmetro utilizado para conferência da CONTRATANTE.

5.2.16. Como parâmetro referencial para cotação dos valores das peças e acessórios a serem utilizados, a CONTRATADA deverá utilizar a tabela da montadora do veículo anexa à contratação, ou pesquisa realizada em sistemas especializados, tais como AUDATEX, ORION, CILIA, entre outras, aplicando, obrigatoriamente, o percentual de desconto ofertado e adjudicado durante o processo licitatório.

5.2.17. Na ausência de dados de preço referencial da peça ou insumo específico na tabela da montadora e em pesquisas especializadas, EXCEPCIONALMENTE e desde que devidamente justificado, poderá ser usado como referência de preço um dos métodos descritos no art. 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

5.2.18. Os custos relativos à realização dos procedimentos expostos nos itens 5.2.2 e 5.2.3 são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão integrar o valor cobrado a título de mão-de-obra.

5.2.19. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o Setor de Subfrota da CONTRATANTE, para que este proceda à verificação dos trabalhos executados, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, e realize o ateste preliminar da regularidade dos serviços prestados, bem como das peças e acessórios substituídos, consoante item 5.4.1, em caráter provisório, emergencial e precário, sem prejuízo de posterior inspeção, revisão ou alteração das conclusões inicialmente emitidas.

5.2.20. É vedado à CONTRATADA a realização de testes ou qualquer outro tipo de procedimento com os veículos em logradouros públicos ou vias públicas sem a presença de um policial devidamente autorizado pelo Setor de Subfrota da CONTRATANTE.

5.2.21. Caso o Setor de Subfrota da CONTRATANTE não ateste a regularidade preliminar dos serviços realizados, elaborará relatório indicando os problemas encontrados encaminhando à CONTRATADA, a qual deverá tomar todas as providências complementares necessárias para a correção e realização da manutenção a contento, devendo o veículo, posteriormente, ser novamente submetido à revisão preliminar do setor em questão.

5.2.22. Após a verificação descrita nos itens anteriores, o Setor de Subfrota comunicará o responsável da unidade policial ao qual pertença o veículo para retirá-lo nas dependências da CONTRATADA em até dois dias úteis, ocasião em que se preencherá RELATÓRIO DE RETIRADA VEICULAR E RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Anexo IV desse Termo de Referência) dos serviços realizados, nos termos do item 7.4.

5.2.23. Se não retirado dentro do referido prazo, a CONTRATADA deverá comunicar o Setor de Subfrota da CONTRATANTE sobre a existência de veículo a ser retirado, o qual providenciará a retirada ou comunicará o responsável da unidade policial para que assim o faça em igual prazo.

5.2.24. Em havendo pane no veículo dentro do prazo de garantia dos serviços realizados, ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do veículo até a sua oficina.

5.2.25. A constatação definitiva de regularidade, efetivada pelo Recebimento Definitivo será realizada pela CONTRATANTE, a partir das constatações e informações repassadas pela unidade policial requisitante do serviço e do setor de SubFrota, elaborando-se RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo VII do edital), consoante previsto no item 7.1 e 7.5 e seguintes.

5.2.26. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA emitirá nota fiscal encaminhando para a CONTRATANTE, para adoção das providências relativas aos itens 7.19 e seguintes.

Dos Serviços

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abarcam mão-de-obra referente à execução dos reparos, conservação e recuperação dos veículos, fornecimento de peças/acessórios, produtos e materiais específicos e de qualidade a serem utilizados na execução dos reparos.

5.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo no caso de necessidade urgente decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.3.2. O serviço de manutenção preventiva consistirá em um conjunto de atividades regulares de revisão com o objetivo de garantir as melhores condições de desempenho dos veículos no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes ou mesmo na paralisação do veículo. A manutenção preventiva será realizada de acordo com as informações da Subfrota, documento constante nos autos do processo administrativo.

5.3.3. O serviço de manutenção corretiva consistirá em um conjunto de atividades para tornar operacional o veículo desativado ou com mau funcionamento em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

5.3.4. Das especificações dos serviços de revisão de motor/sistema de arrefecimento:

a) Os serviços de revisão de motor consistem, dentre outras tarefas, em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, regulagem e retífica completa, se necessário etc.

b) Os serviços de revisão de sistema de arrefecimento consistem, dentre outras atividades, em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido do radiador etc.

c) Após 2 (duas) trocas de óleo lubrificante e do filtro de óleo que fazem parte e são autorizadas pelo Sistema de Gerenciamento de Combustível da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA, após comunicar e com autorização do Setor de Subfrota da CONTRATANTE, poderá efetuar a troca de óleo lubrificante solicitada, conforme especificação no Manual do Proprietário do veículo, sendo que somente serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtro), não devendo ser cobrado a mão-de-obra da troca, tal como convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

5.3.5. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

a) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem, dentre outras atividades, na regulagem do freio, verificação dos desgastes das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição/verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento e componentes (cabos, pedais, alavancas), válvulas pneumáticas, aro dos pneus etc.

5.3.6. Das especificações dos serviços de revisão dos sistemas de suspensão/direção/transmissão:

a) Os serviços de revisão do sistema de suspensão consistem, dentre outras atividades, na verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos etc.

b) Os serviços de revisão do sistema de direção abarcam, dentre outras atividades, no aperto dos parafusos, lubrificação (aplicação de graxa e óleo), regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, caixa de direção etc.

c) Os serviços de revisão do sistema de transmissão englobam, dentre outras atividades, na lubrificação do diferencial, caixa de câmbio, verificação de folgas, balanceamento de eixo, verificação e substituição de juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, ponta de eixo etc.

5.3.7. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de embreagem:

a) Os serviços de revisão do sistema de embreagem envolvem, dentre outras atividades, a verificação, regulagem e substituição dos componentes do kit de embreagem completo, cabo, atuador, rolamentos, cilindro mestre da embreagem etc.

5.3.8. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de exaustão:

a) Os serviços de revisão do sistema de exaustão envolvem, dentre outras atividades, a verificação e substituição de escapamento completo (englobando caixa de descarga, catalisador, intermédio e silencioso) etc.

5.3.9. Das especificações dos serviços de revisão dos sistemas elétrico e eletrônico:

a) Os serviços de revisão dos sistemas elétrico e eletrônico consistem, dentre outras atividades, no conserto e/ou substituição, quando necessária, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e som etc.

5.3.10. Das especificações dos serviços de instalação de pneus, geometria, balanceamento de rodas e borracharia:

a) A CONTRATADA deverá avaliar e, se preciso, consertar ou substituir pneus, obedecendo-se os preceitos da Resolução nº 913/2022, do CONTRAN, ou sempre que um defeito de força maior exija a substituição.

b) Qualquer conserto ou substituição demanda a autorização do Setor de Subfrota da CONTRATANTE.

c) Os pneus serão fornecidos pela CONTRATANTE, consoante a disponibilidade do estoque no setor de almoxarifado.

d) A CONTRATADA fica ciente de que em princípio a CONTRATANTE fornecerá os pneumáticos para substituição.

e) A CONTRATADA deverá verificar e realizar o ajuste da suspensão, o alinhamento e balanceamento dos pneus, bem como a cambagem, sempre atuando de forma que se garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

f) A CONTRATADA deverá realizar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

g) O serviço de borracharia deverá ser executado sempre que necessário e englobará, dentre outras atividades, os trabalhos de montagem e desmontagem dos pneus, conserto e troca de pneus e câmaras de ar furados ou que tenham sofrido avarias.

5.3.11. Das especificações dos serviços de substituição de vidros e espelhos:

a) Sempre que necessário, deverão ser prestados serviços de substituição de vidros e espelhos dos veículos.

5.3.12. Das especificações dos serviços de funilaria, pintura, plotagem e tapeçaria:

a) Sempre que demandado, e autorizado pelo Setor de Subfrota da CONTRATANTE, deverão ser realizados, serviços de funilaria, pintura, plotagem e tapeçaria nos veículos.

Das peças e acessórios

5.4. As peças e acessórios deverão ser novas, genuínas ou originais, e deverão obedecer às normas técnicas da ABNT/INMETRO (ABNT NBR 15296), possuindo a devida certificação a tal respeito.

5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de entrega do veículo reparado, as peças e acessórios substituídos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos e instalados no veículo.

5.4.2. No ato de entrega do veículo reparado, a CONTRATADA deverá, juntamente com o agente público que comparecer retirar o veículo, deverá preencher RELATÓRIO DE RETIRADA VEICULAR E RECEBIMENTO PROVISÓRIO, cujo modelo é apresentado no Anexo IV desse Termo de Referência, além de realizar registro fotográfico do veículo e das peças substituídas, que poderá se dar por meio digital, enviando as imagens ao Setor de Subfrota.

5.4.3. O descarte das peças e acessórios substituídos, bem como das embalagens das peças novas instaladas, será realizado pela CONTRATADA, mas apenas após a conferência realizada pelo Setor de Subfrota da CONTRATANTE.

5.4.4. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA, às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, estará obrigada a:

a) Substituir as peças defeituosas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Setor de Subfrota da CONTRATANTE.

b) Corrigir os serviços que não estejam de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

5.4.5. Todos os serviços executados, bem como as peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, que aferirá se atendem às suas exigências.

5.5. Como parâmetro referencial para cotação dos valores das peças e acessórios a serem utilizados, a CONTRATADA deverá utilizar a tabela referencial anexa à contratação, ou pesquisa realizada em sistemas especializados, tais como AUDATEX, ORION, CILIA, entre outros. Aplica-se, obrigatoriamente, o percentual de desconto ofertado e adjudicado durante o processo licitatório sobre os valores referenciais ou orçados.

5.5.1. No caso de utilização de sistema especializado (AUDATEX, ORION, CILIA, entre outros), além de encaminhar as cotações realizadas nos referidos sistemas, deverá a CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE um acesso individual ao referido sistema de consulta especializada de preços de peças aos usuários indicados pela CONTRATANTE, para permitir a conferência dos referidos orçamentos, e sua compatibilidade com os valores de mercado.

5.5.2. Na ausência de dados de preço referencial da peça ou insumo específico na tabela da montadora e em pesquisas especializadas, EXCEPCIONALMENTE e desde que devidamente justificado, poderá ser usado como referência de preço um dos métodos descritos no art. 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, no mínimo 01 (um) acesso institucional compartilhado aos sistemas Audatex, Cilia, Orion ou equivalente utilizado para a elaboração dos orçamentos, destinado ao Gestor e ao Fiscal do Contrato.

5.5.2.2. Os acessos deverão permitir consulta integral dos valores de peças, códigos, tempos-padrão de reparação, histórico das cotações e emissão de relatórios, de modo a possibilitar auditoria prévia dos orçamentos antes da autorização dos serviços.

5.5.2.3. Nenhum serviço ou fornecimento de peças cujo orçamento tenha sido elaborado por sistema especializado será autorizado sem a possibilidade de conferência prévia pela CONTRATANTE.

5.5.2.4. Os custos relativos ao licenciamento, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos acessos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional à Administração.

5.5.3. O orçamento deverá indicar expressamente, para cada peça, componente ou acessório, a fonte de consulta utilizada para formação do preço.

5.5.4. A fiscalização poderá solicitar documentos complementares, determinar a realização de nova pesquisa de preços ou rejeitar valores apresentados quando identificar indícios de incompatibilidade com os preços praticados no mercado.

5.5.5. A ausência dos documentos comprobatórios da formação dos preços ou a não disponibilização dos acessos previstos neste item constituirá motivo para rejeição do orçamento até sua regularização.

Das viaturas cobertas por garantia de fábrica

5.6. A CONTRATANTE, por meio do Setor de Subfrota, manterá relação atualizada das viaturas cobertas por garantia de fábrica.

5.6.1. Fica vedada a utilização da presente contratação para execução de serviços ou fornecimento de peças ou acessórios para veículos que possuam garantia vigente.

5.6.2. Ao fim da vigência da garantia, o Setor de Subfrota deverá comunicar formalmente a Contratada e o Gestor Contratual, e, a partir desse momento, o referido veículo poderá ser objeto de manutenção com base na presente contratação.

5.6.3. Identificada a existência de garantia vigente, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, abstendo-se de executar serviços ou fornecer peças passíveis de cobertura pela concessionária ou fabricante.

5.6.4. Nenhum serviço de manutenção poderá ser faturado ou liquidado pela Administração se o veículo estiver sob vigência de garantia legal ou contratual de fábrica.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo excedente, decorrente de aluguel de ferramentas, escadas, andaimes, itens que devem ser observados pela contratada antes da elaboração de sua proposta.

Inclusão e exclusão de veículos da abrangência contratual

5.8. A CONTRATANTE poderá inserir e excluir veículos da abrangência contratual, mediante comunicação formal à CONTRATADA, na qual será individualizado o veículo, marca, ano de fabricação, encaminhando-se cópia do CRLV.

5.8.1. Após comunicada formalmente, a CONTRATADA terá 3 dias úteis para manifestar ciência e aceitação, podendo apresentar discordância, desde que devidamente justificada. No caso da silêncio da CONTRATADA, será considerado o aceite tácito na inclusão do referido veículo.

5.8.2. As inclusões serão motivadas pela aquisição ou recebimento de novas viaturas ou viaturas usadas pela CONTRATANTE. Em nenhum caso poderá ser realizado serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com base na presente contratação, em viaturas que estejam cobertas por garantia de fábrica.

5.8.3. As exclusões serão motivadas por baixa de veículos devido a questões operacionais realizadas pelo Setor de Subfrota.

5.8.4. A inclusão ou exclusão de veículos na forma dos incisos anteriores não acarretará alteração contratual ou modificação dos valores orçamentários estimados. Caso seja necessária a realização de alteração contratual, seja acréscimo ou supressão, deverão ser observados o previsto na Legislação de regência (Lei 14.133/21) e no contrato.

5.8.5 As viaturas inseridas na contratação deverão ser incluídas no planejamento das manutenções preventivas realizadas pelo Setor de Subfrota, a partir do estado em que se encontram, respeitando-se o previsto no manual dos fabricantes das peças, acessórios e das montadoras.

Especificação da garantia do serviço e das peças

5.9. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços realizados e peças e acessórios utilizados, mediante termo de garantia a ser entregue na conclusão dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal (NF). A garantia contratual deverá ser complementar à garantia legal, não a excluindo. A prazo para o acionamento da garantia legal inicia com o término da garantia contratual.

5.10. Caso o fabricante da peça defina período de garantia técnica superior ao exigido neste certame, prevalecerá o de prazo maior.

5.11. O prazo da garantia contratual será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços prestados.

5.12. Independentemente da garantia técnica, a CONTRATADA também será responsável, a qualquer tempo, pelos vícios constatados pela administração, devendo para tanto repará-los, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O fornecedor CONTRATADO estará obrigado a reparar os vícios amparados pela garantia, assim como, os constatados pela Administração, devendo retirar o veículo em até 02 (dias) úteis a contar da data da comunicação formal do gestor do contrato, e finalizar o serviço em no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da retirada do veículo, exceto se o serviço exigir mais do que tal quantidade de dias, com base na tabela tempária, oportunidade na qual será o prazo fixado de acordo com a tempária.

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá disponibilizar números de telefones fixo e celular a fim de que o preposto possa ser contactado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10.1. O fiscal técnico poderá acessar diretamente os sistemas Audatex, Cilia, Orion ou equivalente utilizados pela contratada, para validação prévia dos orçamentos, conferência de tempos de reparo, preços referenciais de peças e compatibilidade técnica dos serviços propostos.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar documentação comprobatória do funcionamento do Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), incluindo relatórios de manutenção, registros fotográficos, notas fiscais de limpeza, Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto terá como base a realização do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme previsto no Anexo VII do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Produtos utilizados;
- b) Técnicas desenvolvidas;
- c) Qualidade técnica dos profissionais;
- d) Prazos cumpridos;
- e) Inspeção dos serviços.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos, contribuições elencadas na legislação aplicável. Devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente junto com as Notas Fiscais, aos setores responsáveis pela fiscalização do contrato.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à 7.15. fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.29. A liquidação da despesa referente aos serviços que gerem óleo usado, pneus inservíveis, baterias ou outros resíduos sujeitos à logística reversa ficará condicionada à apresentação dos respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

7.29.1. A ausência dos documentos ambientais impedirá a liquidação e o pagamento da respectiva nota fiscal até a regularização da pendência.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, que incidirá sobre os valores referenciais de mão-de-obra e sobre a cotação dos valores das peças e acessórios das montadoras/concessionárias ou sistemas especializados.

8.8.1 Estabelece-se como desconto mínimo a ser ofertado na parcela contratual relativa às peças e acessórios o percentual de 2%, considerando ser o valor médio de desconto obtido na pesquisa de preços realizada perante os fornecedores locais.

8.8.2 Estabelece-se como desconto total mínimo a ser ofertado o percentual de 5%, que deverá ser obtido a partir da fórmula $D = (DMO \times 0,30) + (DP \times 0,70)$.

8.2. No julgamento do maior desconto ofertado devem ser considerados os seguintes pesos: 0,30 referentes à mão de obra, 0,70 de aplicação de peças.

8.3. Considerando o valor global estimado da contratação, calculado com base nos memoriais de cálculo apresentados pela Informação da Subfrotas, constante dos autos do presente processo administrativo, no montante de R\$ 285.086,70.

Os licitantes deverão apresentar:

I. percentual de desconto incidente sobre o valor referencial da hora de mão de obra; e

II. percentual de desconto incidente sobre o valor estimado de peças e acessórios.

8.4. Para fins de elaboração das propostas e definição do percentual de desconto a ser ofertado pelos licitantes, o valor referencial da hora de mão de obra foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a 3 (três) fornecedores locais. Utilizando-se o critério da mediana dos valores coletados, apurou-se o valor referencial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.

8.5. Adicionalmente, visando subsidiar a formulação das propostas e a definição dos percentuais de desconto incidentes sobre peças e acessórios, foram elaboradas tabelas referenciais contemplando as concessionárias/montadoras Chevrolet (GM), Volkswagen e Renault e as principais peças e acessórios demandados.

8.6. Para fins de execução contratual, tais tabelas serão utilizadas como referência de valores de mercado e para as demais marcas de veículos e peças e acessórios não previstos, deverão incidir os descontos sobre as cotações realizadas diretamente com as concessionárias/montadoras ou por meio de sistema especializado.

8.7. O percentual de desconto ofertado para a hora de mão de obra e para o fornecimento de peças será mantido durante toda a execução contratual, incidindo sobre os valores das peças apurados mediante consulta às tabelas oficiais das montadoras, concessionárias autorizadas ou sistemas especializados reconhecidos pelo mercado.

8.8. Para fins de julgamento, será considerado o resultado financeiro da aplicação dos descontos ofertados na apresentação do anexo da proposta com a distribuição dos percentuais de desconto: valor de mão de obra ("DMO" x 0,30), peças ("DP" x 0,70) de modo que a soma dos percentuais de desconto ("D") seja o exato desconto ofertado pelo licitante para o referido item.

8.8.1 Estabelece-se como desconto mínimo a ser ofertado na parcela contratual relativa às peças e acessórios o percentual de 2%, considerando ser o valor médio de desconto obtido na pesquisa de preços realizada perante os fornecedores locais.

8.8.2 Estabelece-se como desconto total mínimo a ser ofertado o percentual de 5%, que deverá ser obtido a partir da fórmula $D = (DMO \times 0,30) + (DP \times 0,70)$.

8.9.. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento).

8.9.1. Justifica-se a adoção do intervalo mínimo de 1% entre os lances por representar variação economicamente relevante para a Administração, compatível com o valor estimado da contratação e com o critério de julgamento por maior desconto.

8.9.2. Considerando o valor estimado mensal da contratação de R\$ 19.005,78, cada incremento de 1 (um) ponto percentual no desconto ofertado corresponde a uma economia potencial aproximada de R\$ 190,06 por mês. Em relação ao valor total estimado para o período de 15 meses, correspondente a R\$ 285.086,70, a mesma variação representa economia potencial de aproximadamente R\$ 2.850,87 ao longo da vigência contratual.

8.9.3. Dessa forma, o intervalo mínimo de 1% mostra-se suficientemente relevante sob a perspectiva econômica, permitindo que cada lance produza benefício efetivo para a Administração, ao mesmo tempo em que evita disputas prolongadas decorrentes da apresentação de lances com diferenças pouco expressivas.

8.10. A fórmula a ser apresentada pelo licitante para demonstrar a distribuição dos descontos ofertados deverá ser a seguinte:

$$D = (DMO \times 0,30) + (DP \times 0,70)$$

Onde:

D = Percentual de desconto ofertado pelo licitante.

DMO = Percentual de desconto referente à mão de obra para o item declarado pelo licitante.

DP = Percentual de desconto referente às peças a serem aplicadas nos serviços para o item declarado pelo licitante.

8.11. A distribuição do desconto apresentada deverá conter no mínimo três casas decimais.

Exemplo de modelo de proposta

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado (15 meses)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres, com fornecimento de peças e acessórios	mês	R\$	R\$

Fórmula de julgamento:

$$D = (DMO \times 0,30) + (DP \times 0,70)$$

Item	Descrição	Percentual Ofertado
DMO	Desconto sobre o valor da mão de obra, considerando o valor referencial de R\$ 150,00 por hora	%
DP	Desconto sobre peças e acessórios, conforme tabelas das montadoras ou sistemas especializados	%
D	Desconto Global Ofertado	%

Será vencedor o licitante que apresentar o maior desconto global obtido pela aplicação dos percentuais ofertados sobre os valores estimados da contratação.

Regime de execução

8.12. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (prestação do serviços de manutenção somado dos valores das peças e acessórios utilizados, variável conforme o mês.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.33.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. Consoante exposto no item 7 do ETP (estimativa das quantidades a serem contratadas), o valor da contratação foi estimado a partir da análise e atualização dos valores utilizados na execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, de manutenção pneumática e nas aquisições de peças realizadas entre os anos de 2021 e 2025.

Descrição	Quantidade
Valor mensal estimado	R\$ 19.005,78
Prazo contratual	15 meses
Valor total estimado	R\$ 285.086,70

9.2. Para fins de estimativa do valor da contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.888/2023, bem como aos princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, e considerando-se que o procedimento licitatório estabelece o raio máximo de 10 km da sede da DSPV para localização da futura contratada, em razão das justificativas já apresentadas, foram realizadas pesquisas de preços relativas à hora de mão de obra junto a fornecedores locais, sendo o valor referencial da hora de mão de obra apurado por meio do cálculo da mediana dos valores obtidos.

9.3. Da mesma forma, com o objetivo de aferir os preços praticados no mercado, garantir a economicidade da contratação, identificar a proposta mais vantajosa e prevenir situações de sobrepreço ou superfaturamento, foi realizada pesquisa de preços de peças e acessórios mediante consulta direta a três fornecedores locais, considerando as peculiaridades da região de execução do objeto, especialmente os custos relacionados a frete e entrega.

9.3.1. Para esse levantamento, observou-se que as peças e os acessórios terão como referência para a execução contratual as tabelas de preços fornecidas pelas concessionárias e montadoras, bem como consultas realizadas em sistemas especializados, sobre as quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela futura contratada.

9.3.2. Nesse contexto, foram apresentadas aos fornecedores locais as tabelas referenciais anexas à contratação das montadoras General Motors (Chevrolet), Volkswagen e Renault, para que informassem, de forma global, o percentual de desconto que praticariam sobre os respectivos valores de referência.

9.3.3. Com base nas informações obtidas, foi possível identificar o desconto médio praticado pelo mercado local para o fornecimento de peças e acessórios, subsidiando a análise da vantajosidade das propostas e a verificação de sua compatibilidade com a realidade mercadológica.

9.4. Ressalta-se que o contrato em questão tem como objeto a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de peças, no qual se busca economicidade e eficiência, executando-se os serviços sob demanda da Administração, conforme suas necessidades, que serão variáveis, limitando-se aos valores mensalmente previstos. A fixação de um valor global estimado, abrangendo os serviços de mão de obra e os valores referenciais das peças e acessórios, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes para fins de julgamento das propostas, visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a economicidade, a adequada aplicação dos recursos públicos e a competitividade entre as empresas participantes do certame. Assim como a eficiência em se manter uma contratada que executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva previamente estipulados, fornecendo as peças com o valor referencial descontado. Qualquer serviço que extrapole o previsto na presente contratação ou que supere os valores mensais estimados, deverá ser objeto de contratação independente. Dessa forma, a presente contratação objetiva a prestação de serviços básicos de manutenção, os quais rotineiramente são demandados pelos veículos que compõe a frota da DSPV.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/180306;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno 010.029.0563.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS AUGUSTO MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:20:33.

RICARDO TAKESHI SHIOYA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:24:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Tabela Temparia-Copiar.pdf (1.97 MB)
- Anexo II - ANEXO II - FORMULARIO DE RECEBIMENTO VEICULAR-Copiar.pdf (153.53 KB)
- Anexo III - ANEXO III - RELATORIO ANALISE PRELIMINAR E ORCAMENTO-Copiar-Copiar.pdf (320.8 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - RELATORIO DE RETIRADA (2).pdf (63.2 KB)

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA VEÍCULO TIPO PASSEIO	TEMPO
ADES001	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR CAPÔ - BRASÃO PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES002	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LATERAL DIREITA PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES003	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LATERAL ESQUERDA PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES004	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR TAMPA TRASEIRA PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES005	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAGEM COMPLETA EM VTR - GRAFISMO PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO ATÉ 2018)	6
ADES006	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "LOCALIDADE DA VIATURA" (CADA)	0,5
ADES007	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "DENÚNCIAS 197" (CADA)	0,3
ADES008	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR NOME DO "GRUPO TÁTICO" OPERACIONAL (CADA)	0,5
ADES009	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "PREFIXO" GRANDE (CADA)	0,7
ADES010	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "PREFIXO" MÉDIO (CADA)	0,5
ADES011	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "PREFIXO" PEQUENO (CADA)	0,5
ADES012	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR DEPARTAMENTO / SECCIONAL / UNIDADE (CADA)	0,7
ADES013	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LOGOTIPO DA PC DE SP GRANDE (CADA)	0,5
ADES014	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LOGOTIPO DA PC DE SP MÉDIO (CADA)	0,5
ADES015	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LOGOTIPO DA PC SP PEQUENO (CADA)	0,5
ADES016	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLÍCIA" GRANDE (CADA)	0,5
ADES017	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLÍCIA" MÉDIO (CADA)	0,5
ADES018	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLÍCIA" PEQUENO (CADA)	0,5
ADES019	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLICIA CIVIL" NO TETO (CADA)	1
AL001	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA DIANT DIR	0,1
AL002	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA DIANT ESQ	0,1
AL003	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA TRAS DIR	0,1
AL004	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA TRAS ESQ	0,1
AL005	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA PROTETORA DOS PARAFUSOS DAS RODAS (TODAS)	0,1
AL006	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	REGULAR CASTER/CAMBER LADO DIREITO	0,9
AL007	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	REGULAR CASTER/CAMBER LADO ESQUERDO	0,9
AL008	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8

AL009	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO TÉCNICO	5,0
AL010	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1,0
AL011	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	1,0
AL012	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO TAMBOR	0,9
AL013	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO INCLUSO DESMONATGEM E MONTAGEM DO TAMBOR	0,9
AL014	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ EXTERNO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,1
AL015	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ EXTERNO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,1
AL016	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ EXTERNO DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,1
AL017	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ EXTERNO DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,1
AL018	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA DIREITA	0,5
AL019	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA	0,5
AL020	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA DIREITA	0,5
AL021	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISIONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA	0,5
AL022	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,1
AL023	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,1
AL024	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,1
AL025	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,1
ALM001	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES	1,5
ALM002	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	0,5
ALM003	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOBINA/TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO	0,3
ALM004	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	0,5
ALM005	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,2
ALM006	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DO ACELERADOR	0,6
ALM007	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DO FILTRO DE AR	0,5
ALM008	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA CANISTER	1,0
ALM009	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	2,0
ALM010	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO DOS BICOS INJETORES	0,5
ALM011	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	TROCAR DO CONECTOR PLUG DO SENSOR DE MARCHA LENTA	0,2

ALM012	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	TROCAR CONECTOR PLUG DA SONDA LAMBDA	0,2
ALM013	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CHICOTE ELÉTRICO DA INJEÇÃO	3,0
ALM014	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	1,0
ALM015	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONECTOR INJEÇÃO (PLUG DIVERSOS)	0,2
ALM016	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DUTO DE ADMISSÃO DE AR	0,3
ALM017	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DUTOS DE COMBUSTÍVEL	2,0
ALM018	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	1,0
ALM019	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE AR	0,2
ALM020	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,3
ALM021	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARGALO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,0
ALM022	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,2
ALM023	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,3
ALM024	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE AR	0,3
ALM025	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DE IGNIÇÃO	0,3
ALM026	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	0,5
ALM027	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DO IMOBILIZADOR	0,6
ALM028	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DE PASSO OU ATUADOR DE MARCHA LENTA	0,4
ALM029	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES C/ BICO REMOVIDOS	0,2
ALM030	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES C/ REMOÇÃO DOS BICOS	0,8
ALM031	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PEDAL DO ACELERADOR OU SENSOR DE ACELERAÇÃO	0,5
ALM032	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA FÔNICA DO VIRABREQUIM	0,3
ALM033	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL E/OU JUNTA	0,3
ALM034	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DE POTÊNCIA	0,2
ALM035	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,5
ALM036	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	0,2
ALM037	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE DETONAÇÃO	0,5
ALM038	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO	0,4
ALM039	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE	0,3

ALM040	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE VOLUME DE AR	0,3
ALM041	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR MAP	0,3
ALM042	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR PMS	0,4
ALM043	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	0,3
ALM044	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA	0,3
ALM045	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA ECU ECT	0,2
ALM046	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA DO AR	0,3
ALM047	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR Sonda LAMBDA	0,3
ALM048	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,5
ALM049	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2,0
ALM050	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,5
ALM051	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE VAPOR DE COMBUSTÍVEL DO CANISTER AO COLETOR DE ADMISSÃO	0,5
ALM052	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA SOLENÓIDE DA PARTIDA A FRIO	0,3
ALM053	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	0,8
ALM054	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	DESCARBONIZAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,5
ALM055	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	1,0
ALM056	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	ANALISE GASES DE EMISSÃO DE POLUENTE DA SAÍDA ESCAPAMENTO	0,8
ALM057	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT GRAMPOS DO CABO DO ACELERADOR	0,1
ALM058	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO CANISTER	0,3
ALM059	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO RESPIRO ANTI CHAMA	0,1
ALM060	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO TBI DE ENTRADA DO FILTRO DE AR OU BRAÇADEIRAS	0,3
ALM061	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO TBI DE ENTRADA DO FILTRO DE AR OU BRAÇADEIRAS	0,3
ALM062	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA AO FILTRO	0,5
ALM063	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE RETORNO DO FILTRO	0,5
ALM064	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE ALIMENTAÇÃO E RETORNO DO FILTRO À FLAUTA DOS BICOS	0,8
ALM065	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REPARAR MÓDULO DE INJEÇÃO	5,0
ARR001	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	0,5
ARR002	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	1,5

ARR003	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÁGUA (SELO DO BLOCO DO MOTOR)	0,3
ARR004	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÓLEO DO CABEÇOTE (SELO DO CABEÇOTE DO MOTOR)	0,2
ARR005	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXINS DO RADIADOR	0,2
ARR006	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DA HÉLICE	0,5
ARR007	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR INFERIOR DA HÉLICE	0,5
ARR008	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR HÉLICE DO VENTILADOR	1,0
ARR009	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR (CONECTOR OU PLUG) DA VENTONHA	0,3
ARR010	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA DO AR QUENTE	0,4
ARR011	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA SAÍDA DO AR QUENTE	0,4
ARR012	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,4
ARR013	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA RESERVATÓRIO AO TUBO	0,3
ARR014	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,3
ARR015	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA TUBO AO COLETOR	0,3
ARR016	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA DO RESERVATÓRIO	0,2
ARR017	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE SAÍDA DO RESERVATÓRIO	0,3
ARR018	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DA BOMBA D'ÁGUA AO TUBO	0,3
ARR019	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA BOMBA D'ÁGUA AO CABEÇOTE	0,3
ARR020	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	0,6
ARR021	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA OU VENTONHA DO RADIADOR	0,9
ARR022	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR QUENTE	1,2
ARR023	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,3
ARR024	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	0,1
ARR025	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	0,8
ARR026	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO RADIADOR	0,1
ARR027	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,1
ARR028	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO RÍGIDO	1,5
ARR029	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DO AR QUENTE	0,9
ARR030	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING	0,5

ARR031	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARÇAÇA DO TERMOSTATO OU ORING	0,5
ARR032	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	0,5
ARR033	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	0,5
ARR034	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE/COXIM RADIADOR LADO DIREITO	0,2
ARR035	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE/COXIM RADIADOR LADO ESQUERDO	0,2
ARR036	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE/COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	0,2
ARR037	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLANGE DOS SENSORES DO CABEÇOTE OU ORING	0,3
CAMB001	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	3,0
CAMB002	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	4,0
CAMB003	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CÂMBIO	4,0
CAMB004	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARÇAÇA DO CÂMBIO	4,0
CAMB005	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 1ª E 2ª MARCHAS COM CAMBIO DESMONTADO	0,2
CAMB006	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 3ª E 4ª MARCHAS COM CAMBIO DESMONATDO	0,2
CAMB007	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANEL SINCRONIZADO DA 5ª MARCHA COM CAMBIO DESMONATDO	0,2
CAMB008	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,6
CAMB009	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO PRIMÁRIO DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,5
CAMB010	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO SECUNDÁRIO DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,5
CAMB011	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBREAGEM COM CAMBIO REMOVIDO	0,3
CAMB012	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB013	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB014	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB015	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB016	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB017	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB018	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DA 1ª E 2ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB019	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DA 3ª E 4ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB020	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DA 5ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB021	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2

CAMB022	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 1ª E 2ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB023	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 3ª E 4ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB024	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 5ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB025	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTORES E VEDADORES DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,5
CAMB026	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL (COM CAMBIO DESMONTADO)	1,0
CAMB027	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO INTERMEDIÁRIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB028	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO PRIMÁRIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB029	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO SECUNDÁRIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB030	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,5
CAMB031	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	EFETUAR SOLDA	1,0
CAMB032	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	REGULAR TRAMBULADOR	0,5
CAMB033	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAMBULADOR	1,0
CAMB034	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DE PLANETÁRIAS COM CAMBIO DESMONTADO	0,2
CAMB035	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COROA COM CAMBIO DESMONATDO	0,2
CAMB036	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PLANETÁRIAS COM CAMBIO DESMONTADO	0,2
CAMB037	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SATÉLITES COM CAMBIO DESMONTADO	0,3
CAMB038	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PLANETÁRIAS DO DIFERENCIAL	0,3
CAMB039	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTORES DA TULIPA (COM EIXO REMOVIDO LD)	0,2
CAMB040	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTORES DA TULIPA (COM EIXO REMOVIDO LE	0,2
CAMB041	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA COM CAMBIO DESMONTADO	0,6
CAMB042	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO COM CAMBIO DESMONTADO	0,5
CAMB043	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	ADICIONAR TESTE DE PRESSÃO DE OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA	0,7
CAMB044	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	ADICIONAR E OU FILTRAR FLUIDO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,3
CAMB045	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	COMPLETAR E OU DRENAGEM FLUÍDO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,2
CAMB046	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE	5,2
CAMB047	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VEDADOR DO CONVERSOR DE TORQUE COM CONVERSOR REMOVIDO	0,2
CAMB048	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INDICADOR DO SELETOR DE MARCHAS (E AGREGADOS) CAIXA AUTOMATICA	1,0
CAMB049	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANOPLA DA ALAVANCA SELETOR DE MARCHAS DA CAIXA AUTOMATICA	0,2

CAMB050	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO SELETOR DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANCAS AUTOMATICA	1,1
CAMB051	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DO CONTROLE DO SELETOR DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	1,0
CAMB052	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO CABO DO CONTROLE DO SELETOR DE MARCHAS	0,5
CAMB053	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS (CONJUNTO)	1,2
CAMB054	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE POSIÇÃO DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,5
CAMB055	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	REGULAR INTERRUPTOR DE POSIÇÃO DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,2
CAMB056	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	AJUSTAR INDICADOR DO SELETOR DE MARCHAS (E AGREGADOS) CAIXA AUTOMATICA	0,2
CAMB057	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	AJUSTAR COMANDOS ARTICULADOS	0,2
CAMB058	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBOS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA SUPERIOR	0,5
CAMB059	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBOS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA INFERIOR	0,5
CAMB060	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBOS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA AL	0,6
CAMB061	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA SUPERIOR	0,5
CAMB062	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA INFERIOR	0,5
CAMB063	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA AL	0,6
CAMB064	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA EMBREAGEM DO CONVERSOR DE TORQUE NO PEDAO DE FREIO	0,2
CAMB065	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MODULO DE CONTROLE DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,4
CAMB066	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS	0,4
CAMB067	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESFRIADORDE OLEO CAMBIO AUTOMATICO	0,3
CAMB068	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTA FREIO CAMBIO AUTOMATICO	0,5
CAMB069	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBREAGEM INTERNA CAMBIO AUTOMATICO	0,4
CAMB070	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO	0,8
CAMB071	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS EXTERNAS	0,4
CAMB072	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANEL DE RENÇÃO	0,1
CAMB073	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCO DENTADO EXTERNO	0,3
CAMB074	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCO DENTADO INTERNO	0,3
CAMB075	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBREAGEM MARCHA RÉ	0,2
CAMB076	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBREAGEM 3/4	0,4
CAMB077	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE PLANETARIAS	0,2

CAMB078	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RODA 1ª VELOCIDADE	0,4
CAMB079	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SINO DE ARRASTE	0,4
CAMB080	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO MOTRIZ	0,3
CAMB081	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO ENGRENAGEM P/ ACIONAMENTO INTERMEDIARIO	0,4
CAMB082	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E DESMONTAR PERIFERICOS DO CÂMBIO PARA FINS DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTO	6,0
CHA001	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	ALINHAR CARROCERIA	3,0
CHA002	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR CARROCERIA	3,0
CHA003	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR CARROCERIA	24,0
CHA004	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR/ALINHAR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	4,0
CHA005	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	6,0
CHA006	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR/ALINHAR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	4,0
CHA007	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	6,0
CHA008	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR/ALINHAR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	4,0
CHA009	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	6,0
CHA010	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR/ALINHAR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	4,0
CHA011	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	6,0
CHA012	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR DO CARTER	0,2
CHA013	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	FIXAR PROTETOR DO CÁRTER	0,2
CHA014	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR/ALINHAR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	4,0
CHA015	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	4,0
CHA016	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR/ALINHAR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	4,0
CHA017	CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	2,0
CLIM001	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONJUNTO CONTROLE DO AR CONDICIONADO	0,5
CLIM002	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL DE CONTROLE DO AR CONDICIONADO	0,4
CLIM003	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR CARÇA DE ENTRADA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA	0,5
CLIM004	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO DO AQUECIMENTO	0,2
CLIM005	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR RELE DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO DO A/C	0,2
CLIM006	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR SENSOR DE PRESSÃO DO AR CONDICIONADO	1,2

CLIM007	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE EXTERNA	0,5
CLIM008	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR MANGUEIRA ENTRE VALVULA DE EXPANSÃO E CONEXÃO	1,3
CLIM009	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR EMBREAGEM E CUBO DO COMPRESSOR DE AR	1,8
CLIM010	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABEÇOTE DO COMPRESSOR	0,7
CLIM011	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DO AR CONDICIONADO	4,5
CLIM012	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CENTRALINA DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,3
CLIM013	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CIRCUITO DO CHICOTE ELÉTRICO	0,2
CLIM014	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR	0,3
CLIM015	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR DO AR	0,7
CLIM016	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,0
CLIM017	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1,7
CLIM018	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DA CAIXA DE AR	5,0
CLIM019	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DO CONDENSADOR	0,9
CLIM020	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR INTERNO	0,7
CLIM021	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN	0,4
CLIM022	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	1,0
CLIM023	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LÍQUIDO REFRIGERANTE E ÓLEO LUBRIFICANTE	0,5
CLIM024	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO	0,5
CLIM025	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA ELETROMAGNÉTICA DO COMPRESSOR	1,1
CLIM026	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRESSOSTATO DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,4
CLIM027	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DO AQUECEDOR	3,8
CLIM028	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR CONDICIONADO	0,6
CLIM029	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESISTÊNCIA DO VENTILADOR INTERNO DO AR CONDICIONADO	0,5
CLIM030	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESISTOR DO ELETROVENTILADOR	0,4
CLIM031	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DO EVAPORADOR	0,4
CLIM032	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,7
CLIM033	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO AO COMPRESSOR	0,8
CLIM034	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DE DESCARGA DO AR E FILTRO ANTICONDENSAÇÃO	0,2

CLIM035	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR	1,6
CLIM036	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DO FILTRO SECADOR À VÁLVULA DE EXPANSÃO	0,9
CLIM037	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DA CONEXÃO AO EVAPORADOR	1,6
CLIM038	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE ENVIO E RETORNO AO COMPRESSOR DO AR	1,0
CLIM039	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVADOR ATÉ TUBULAÇÃO DE ENTRADA NO COMPRESSOR	1,6
CLIM040	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR	1,4
CLIM041	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DE EXPANSÃO	1,2
CLIM042	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RETIRAR VAZAMENTO DE GÁS DO AR CONDICIONADO	2,0
CLIM043	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO	1,5
CLIM044	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RECARGA DE GÁS DO SISTEMA	2,5
DIR001	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,5
DIR002	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,5
DIR003	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO OU COIFA DA BARRA LADO DIREITO	0,5
DIR004	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO OU COIFA DA BARRA LADO ESQUERDO	0,5
DIR005	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	0,5
DIR006	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	0,5
DIR007	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	0,7
DIR008	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO	3,2
DIR009	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	0,5
DIR010	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COLUNA DE DIREÇÃO	1,0
DIR011	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO	0,4
DIR012	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA DIREÇÃO	0,4
DIR013	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO A BOMBA	0,5
DIR014	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	0,5
DIR015	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE SAÍDA DA CAIXA DE DIREÇÃO	0,5
DIR016	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE FLUIDO HIDRÁULICO	0,3
DIR017	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTO DA COLUNA DIREÇÃO	1,0
DIR018	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,6

DIR019	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,6
DIR020	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO	0,4
DIR021	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS MANGUEIRA DE DIREÇÃO	0,2
DIR022	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS DO RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRAULICA	0,1
DIR023	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE REPAROS DA CAIXA DE DIREÇÃO/COM REMOÇÃO DA CAIXA	3,8
DIR024	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DA BARRA DE DIREÇÃO	0,5
DIR025	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REPARO DA CAIXA HIDRAULICA	6,0
DIR026	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA/OU ORING DA TAMPA	0,1
DIR027	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAIXA DE DIREÇÃO	8,0
ELET001	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	REVISAR ALTERNADOR	2,0
ELET002	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALTERNADOR	2,0
ELET003	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REGULADOR DE VOLTAGEM	1,2
ELET004	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BATERIA	0,3
ELET005	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BATERIA OU CAPA DO CONTROLE REMOTO DA CHAVE DE IGNIÇÃO	0,1
ELET006	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,7
ELET007	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUZINA	0,5
ELET008	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DO VELOCÍMETRO	0,5
ELET009	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO NEGATIVO DA BATERIA	0,3
ELET010	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO POSITIVO DA BATERIA	0,3
ELET011	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO POSITIVO DA BATERIA COM SUPORTE DE FUSÍVEIS	0,3
ELET012	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHAVE DE LUZ	0,4
ELET013	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHAVE DE SETA	0,8
ELET014	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	0,5
ELET015	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	1,5
ELET016	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMUTADOR DE PARTIDA	0,6
ELET017	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONTROLE REMOTO DA CHAVE DE IGNIÇÃO	0,1
ELET018	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,2
ELET019	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESGUICHO DO LIMPADOR	0,4

ELET020	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FARÓIS AUXILIARES (TODOS)	0,5
ELET021	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,3
ELET022	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FAROL LADO ESQUERDO	0,3
ELET023	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FUSÍVEIS DO SISTEMA	0,1
ELET024	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	0,2
ELET025	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE MARCHA RÉ	0,2
ELET026	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
ELET027	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
ELET028	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
ELET029	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
ELET030	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR (revisar) LÂMPADAS DO PAINEL DE INSTRUMENTOS	0,6
ELET031	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUSBTITUIR LAMPADA DO FAROL BAIXO LE	0,1
ELET032	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUSBTITUIR LAMPADA DO FAROL BAIXO LD	0,1
ELET033	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUSBTITUIR LAMPADA DO FAROL ALTO LE	0,1
ELET034	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUSBTITUIR LAMPADA DO FAROL ALTO LD	0,1
ELET035	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUSBTITUIR LAMPADA DA LUZ DE PLACA	0,2
ELET036	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DA RÉ LD	0,1
ELET037	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DA RÉ LE	0,1
ELET038	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DO LANTERNA TRASEIRA E FREIO LD	0,1
ELET039	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DO LANTERNA TRASEIRA E FREIO LE	0,1
ELET040	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DO PISCA TRASEIRO LD	0,1
ELET041	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DO PISCA TRASEIRO LE	0,1
ELET042	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DO PISCA DIANTEIRO LE	0,1
ELET043	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LAMPADA DO PISCA DIANTEIRO LD	0,1
ELET044	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA DE PLACA	0,2
ELET045	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA PISCA PARA LAMA LD	0,2
ELET046	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA PISCA PARA LAMA LE	0,2
ELET047	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	0,2

ELET048	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
ELET049	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUZ DE CORTESIA	0,2
ELET050	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUZ DE FREIO AUXILIAR	0,2
ELET051	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO ESGUICHO LIMPADOR OU CONEXAO	0,4
ELET052	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,8
ELET053	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,8
ELET054	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO TRASEIRO LADO DIREITO	0,8
ELET055	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,8
ELET056	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MIOLO DE CHAVE DE IGNIÇÃO	0,6
ELET057	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DO VIDRO ELÉTRICO	0,5
ELET058	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	1,0
ELET059	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO	0,2
ELET060	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO	0,9
ELET061	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS	0,5
ELET062	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PALHETA DO VIDRO TRASEIRO	0,1
ELET063	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA	0,2
ELET064	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DO SISTEMA (DIVERSOS)	0,1
ELET065	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DO SISTEMA (LIMPADOR)	0,1
ELET066	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DO SISTEMA (PISCA/ALERTA)	0,1
ELET067	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DO SISTEMA (PARTIDA FRIO)	0,1
ELET068	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DO SISTEMA (BOMBA DE COMBUSTIVEL)	0,1
ELET069	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DO SISTEMA (FAROL)	0,1
ELET070	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DO SISTEMA (FAROL MILHA)	0,1
ELET071	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	REPARAR SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA DO AR	2,0
ELET072	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO ALTERNADOR	0,9
ELET073	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TERMINAIS DOS CABOS DE BATERIA	0,2
ELET074	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DA BATERIA	0,1
ELET075	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR UNIDADE DE COMANDO DO AIR BAG NO VOLANTE	1,5

ELET076	ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E/OU CODIFICAR CHAVE DE IGNIÇÃO/CONTROLE	1,2
EMBR001	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM	0,3
EMBR002	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DE EMBREAGEM	0,7
EMBR003	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARTER DA EMBREAGEM	0,3
EMBR004	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	0,7
EMBR005	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ATUADOR PEDAL)	0,7
EMBR006	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLANGE DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	0,2
EMBR007	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DE EMBREAGEM	0,2
EMBR008	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE BUCHAS DO GARFO DE EMBREAGEM	0,5
EMBR009	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM INCLUINDO REMOÇÃO DO CAMBIO	4,5
EMBR010	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COM CAMBIO REMOVIDO	0,5
EMBR011	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PEDAL DA EMBREAGEM	1,5
EMBR012	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SERVO DA EMBREAGEM	0,5
EMBR013	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,5
EMBR014	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,6
EMBR015	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,5
EQP001	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHAVE DE RODAS	0,1
EQP002	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESTEPE	0,2
EQP003	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EXTINTOR DE INCÊNDIO	0,1
EQP004	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LÂMPADA STROBBO	2,0
EQP005	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MACACO	0,1
EQP006	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DE STROBBO	0,5
EQP007	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO PARA-BRISA	2,0
EQP008	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,8
EQP009	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,8
EQP010	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
EQP011	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,8
EQP012	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DO VIGIA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,4

EQP013	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DO VIGIA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,4
EQP014	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO LATERAL DO PORTA-MALAS LADO DIREITO	0,6
EQP015	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO LATERAL DO PORTA-MALAS LADO ESQUERDO	0,6
EQP016	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO	1,5
EQP017	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR SINALIZADOR	0,5
EQP018	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SINALIZADOR	1,0
EQP019	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR SIRENE	1,0
EQP020	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SIRENE	0,5
EQP021	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,1
EQP022	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRIÂNGULO	0,1
EQP023	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR/INSTALAR CALHAS PROTETORA DE CHUVA DAS PORTAS	0,6
EQP024	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CPU BOX	6,5
EQP025	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHAVE I-SAVER	3,5
EQP026	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR PCI SSLD 141L	2,5
EQP027	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR PCI MBLD 141L	6,0
EQP028	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR MBLD 142L	6,0
EQP029	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CPU BOX	1,0
EQP030	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	CONFIGURAR HIGH LIGHT	1,0
EQP031	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BASE DO HIGH LIGHT	1,5
EQP032	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARO DO DRIVER	5,5
EQP033	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR DRIVER COMPLETO	11,0
EQP034	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA DO DRIVER	1,0
EQP035	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR PAINÉL IS3000	6,0
EQP036	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE RONTAN CPU BOX	6,0
EQP037	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE RONTAN HIGH LIGHT	2,0
EQP038	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE RONTAN PAINÉL IS3000	2,0
EQP039	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FUSÍVEL	0,5
EQP040	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR HIGH LIGHT	2,0

EQP041	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR ESTROBO QUASARLINE	9,0
EQP042	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR COMANDO ACIONADOR DE MOTOCICLETA	8,0
EQP043	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CENTRAL DE ESTROBOS DE MOTOCICLETA	8,0
EQP044	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DRIVER	1,0
EQP045	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CÚPULA DO SINALIZADOR	0,5
EQP046	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHAVE COMUTADORA	9,0
EQP047	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR AMPLIFICADOR ENGESIG	10,0
EQP048	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR PAINÉL MICROFONE ENGESIG	8,0
EQP049	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO DE AUTOMÓVEL	REPARAR PCI PRINCIPAL HIGH LIGHT	10,0
ESCP001	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABAFADOR INTERMEDIÁRIO OU JUNTA	0,5
ESCP002	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABAFADOR TRASEIRO OU JUNTA	0,3
ESCP003	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRA DO ABAFADOR TRASEIRO	0,3
ESCP004	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,5
ESCP005	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CATALISADOR OU JUNTA	0,6
ESCP006	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COLETOR DO ESCAPAMENTO COM CATALISADOR	1,3
ESCP007	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO ABAFADOR INTERMEDIÁRIO	0,1
ESCP008	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO ABAFADOR TRASEIRO	0,1
ESCP009	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO CATALISADOR	0,4
ESCP010	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,5
ESCP011	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO BOCAL DE ESCAPE	0,5
ESCP012	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	1,3
ESCP013	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORCA DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	1,0
ESCP014	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISIONEIRO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	1,0
ESCP015	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUSPENSOR DO ESCAPAMENTO	0,2
ESCP016	ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DE SAÍDA OU JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,8
FR001	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,7
FR002	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	1,0
FR003	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE FREIO	0,8

FR004	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE FREIO TRASEIRO LD	0,8
FR005	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE FREIO TRASEIRO LE	0,8
FR006	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,1
FR007	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,1
FR008	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLEXÍVEL DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
FR009	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLEXÍVEL DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FR010	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLEXÍVEL DE FREIO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
FR011	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLEXÍVEL DE FREIO DA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FR012	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,5
FR013	FREIO DE AUTOMÓVEL	REGULAR FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,5
FR014	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE VÁCUO	0,3
FR015	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DO SISTEMA ABS	1,6
FR016	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,5
FR017	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	0,5
FR018	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PEDAL E/OU BUCHA DO PEDAL DE FREIO	1,2
FR019	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO DIANTEIRO LADO DIREITO	1,2
FR020	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,2
FR021	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO TRASEIRO LADO DIREITO	1,2
FR022	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO TRASEIRO LADO ESQUERDO	1,2
FR023	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,2
FR024	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REPAROS	1,0
FR025	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS TAMBORES	1,0
FR026	FREIO DE AUTOMÓVEL	REGULAR LONAS DE FREIO TRASEIRO	0,4
FR027	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
FR028	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FR029	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
FR030	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FR031	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SERVO-FREIO	1,0

FR032	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO DIREITO	0,3
FR033	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO LADO ESQUERDO	0,3
FR034	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA COMPENSADORA DO FREIO	0,5
FR035	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DE PRESSÃO EQUILIZADORA FREIO TRASEIRO	0,3
FR036	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA ABS	0,5
FR037	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	0,5
FR038	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	0,8
FUN001	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAIXA DE AR LADO DIREITO	2,0
FUN002	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DE AR LADO DIREITO	5,0
FUN003	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAIXA DE AR LADO ESQUERDO	2,0
FUN004	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DE AR LADO ESQUERDO	5,0
FUN005	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAPUZ	2,0
FUN006	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPUZ	0,5
FUN007	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	0,4
FUN008	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	0,1
FUN009	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	0,4
FUN010	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	0,1
FUN011	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO	2,0
FUN012	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO	0,5
FUN013	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	FIXAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, TROCA REBITES	0,5
FUN014	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR COBERTURA PARA-CHOQUE TRASEIRO	2,0
FUN015	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE TRASEIRO	0,5
FUN016	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	FIXAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO TROCA REBITES	0,5
FUN017	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	FIXAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO TROCA REBITESFIXAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO TROCA REBITES	2,0
FUN018	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR COLUNA DE PORTA TRASEIRA (CADA)	2,0
FUN019	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
FUN020	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,5
FUN021	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5

FUN022	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,5
FUN023	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
FUN024	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
FUN025	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
FUN026	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
FUN027	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN028	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN029	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DA TAMPA TRASEIRA	0,2
FUN030	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
FUN031	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FUN032	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
FUN033	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FUN034	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR ENTRADA DA TAMPA DO PORTA MALAS	0,3
FUN035	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR ESTRIBO LADO DIREITO	0,5
FUN036	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR ESTRIBO LADO ESQUERDO	0,5
FUN037	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR	0,3
FUN038	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR LATERAL DIREITA (TRASEIRA)	2,5
FUN039	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LATERAL DIREITA (TRASEIRA)	8,0
FUN040	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR LATERAL ESQUERDA (TRASEIRA)	2,5
FUN041	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LATERAL ESQUERDA (TRASEIRA)	8,0
FUN042	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN043	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN044	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN045	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN046	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA SOLEIRA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN047	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA SOLEIRA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN048	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
FUN049	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2

FUN050	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
FUN051	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
FUN052	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA INFERIOR DA TAMPA TRASEIRA	0,2
FUN053	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PAINEL DIANTEIRO	1,5
FUN054	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL DIANTEIRO	4,0
FUN055	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	1,0
FUN056	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	1,0
FUN057	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,0
FUN058	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,0
FUN059	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
FUN060	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FUN061	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
FUN062	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FUN063	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,5
FUN064	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3,5
FUN065	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,5
FUN066	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3,5
FUN067	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PORTA DO GUARDA PRESO	2,5
FUN068	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORTA DO GUARDA PRESO	2,8
FUN069	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	2,5
FUN070	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3,5
FUN071	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2,5
FUN072	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3,5
FUN073	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	ALINHAR PORTAS (TODAS)	0,4
FUN074	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
FUN075	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
FUN076	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
FUN077	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3

FUN078	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR SUPORTE DA BATERIA	0,5
FUN079	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR SUPORTE DO COXIM DA CARROCERIA DIANTEIRO LADO DIREITO	1,0
FUN080	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR SUPORTE DO COXIM DA CARROCERIA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,0
FUN081	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR TAMPA DO PORTA MALAS	1,0
FUN082	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO PORTA MALAS	0,5
FUN083	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REGULAR/ALINHAR TAMPA DO PORTA MALAS	0,5
FUN084	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR TETO	2,0
FUN085	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TETO	12,0
FUN086	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) CAPO DIANTEIRO	2,0
FUN087	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) TETO	2,5
FUN088	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PARA LAMA DIANT LADO DIREIRO	1,0
FUN089	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PARA LAMA DIANT LADO ESQUERDO	1,0
FUN090	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,2
FUN091	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	1,2
FUN092	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,2
FUN093	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1,2
FUN094	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) LATERAL TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
FUN095	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) LATERAL TRASEIRA LADO ESQUERDA	0,8
FUN096	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) TAMPA PORTA MALAS	1,0
FUN097	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) COLUNA PORTA DIANT LADO DIREITO	0,5
FUN098	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) COLUNA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
FUN099	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) COLUNA PORTA DIANT LADO ESQUERDO	0,5
FUN100	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) COLUNA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
FUN101	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SOLDA PEQUENA MONTA	1,5
FUN102	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SOLDA MÉDIA MONTA	2,2
FUN103	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SOLDA GRANDE MONTA	3,5
FUN104	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PAINEL TRASEIRO	2,0
FUN105	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (ESTRUTURA INTERNA 'ALMA")	0,5

FUN106	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE TRASEIRO (ESTRUTURA INTERNA "ALMA")	0,5
FUN107	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL TRASEIRO	2,0
FUN108	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12,0
FUN109	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,5
FUN110	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,5
FUN111	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAIXA DE RODA TRASEIRO LADO DIREITA	2,5
FUN112	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CAIXA DE RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA	2,5
FUN113	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
FUN114	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
FUN115	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
FUN116	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
FUN117	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	POLIR FARÓIS (PAR)	1,5
FUN118	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	DESMONTAGEM DE LATARIA DE AUTOMÓVEL PARA FINS DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTO	5,0
LUB001	LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	0,5
LUB002	LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	0,5
LUB003	LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,3
LUB004	LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	0,5
LUB005	LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	0,4
PINT001	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO	2,0
PINT002	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAIXA DE AR ESQUERDA INCLUSO PREPARAÇÃO	2,0
PINT003	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR COLUNAS (CADA PARTE) INCLUSO PREPARAÇÃO	0,5
PINT004	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR COMPARTIMENTO INTERNO DO MOTOR INCLUSO PREPARAÇÃO (NÃO INCLUSO REMOÇÃO DO MOTOR)	1,8
PINT005	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR COMPARTIMENTO INTERNO DO PORTA-MALAS INCLUSO PREPARAÇÃO	1,0
PINT006	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT007	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT008	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT009	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT010	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR ENTRADA DA TAMPA DO PORTA MALAS INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8

PINT011	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR GERAL, INCLUSIVE PARACHOQUES, RETROVISORES E ENTRADAS DAS PORTAS	32,0
PINT012	PINTURA DE AUTOMÓVEL	POLIR GERAL	6,0
PINT013	PINTURA DE AUTOMÓVEL	POLIR GERAL COM RETIRADA DE GRAFISMO	7,0
PINT014	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR GUARDA-PRESO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,0
PINT015	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PAINEL DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,0
PINT016	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PAINEL TRASEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT017	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT018	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT019	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LATERAL LADO DIREITO (TRASEIRA) INCLUSO PREPARAÇÃO	3,0
PINT020	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LATERAL LADO ESQUERDO (TRASEIRA) INCLUSO PREPARAÇÃO	3,0
PINT021	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,5
PINT022	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,0
PINT023	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,0
PINT024	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,0
PINT025	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PORTA DO GUARDA PRESO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,0
PINT026	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR TAMPA DO PORTA-MALAS INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,3
PINT027	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR RODA DIANT LD INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT028	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR RODA DIANT LE INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT029	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR RODA TRAS LD INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT030	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR RODA TRAS LE INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT031	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR TETO INCLUSO PREPARAÇÃO	6,0
PINT032	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAPUZ INCLUSO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT033	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT034	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT035	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAPA DO RETROVISOR LADO DIREITO	0,3
PINT036	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAPA DO RETROVISOR LADO ESQUERDO	0,3
PINT037	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,8
PINT038	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,8

PINT039	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAIXA DE RODA TRASEIRO LADO DIREITA	1,8
PINT040	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAIXA DE RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA	1,8
PINT041	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,1
PINT042	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,1
PINT043	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	2,1
PINT044	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2,1
PINT045	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
PINT046	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
PINT047	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
PINT048	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
PINT049	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR FAIXA COR VERMELHA (CADA)	2,0
PINT050	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR FAIXA COR CINZA (CADA)	2,0
PINT051	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR FAIXA COR PRETA (CADA)	2,0
PN001	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
PN002	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN003	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
PN004	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN005	PNEU DE AUTOMÓVEL	CONSERTAR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
PN006	PNEU DE AUTOMÓVEL	CONSERTAR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN007	PNEU DE AUTOMÓVEL	CONSERTAR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
PN008	PNEU DE AUTOMÓVEL	CONSERTAR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN009	PNEU DE AUTOMÓVEL	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,3
PN010	PNEU DE AUTOMÓVEL	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,3
PN011	PNEU DE AUTOMÓVEL	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
PN012	PNEU DE AUTOMÓVEL	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
PN013	PNEU DE AUTOMÓVEL	FAZER RODÍZIO DE PNEUS	0,5
REPMOT001	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUJÃO DO CARTER (COM TROCA DE ÓLEO)	0,5
REPMOT002	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA	0,5

REPMOT003	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARTER OU JUNTA DO CARTER DO MOTOR	1,5
REPMOT004	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COLETOR DE ADMISSÃO INCLUSO MONTAGEM DESMONTAGEM PERIFÉRICOS	2,5
REPMOT005	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS INCLUSO MONTAGEM DESMONTAGEM PERIFÉRICOS	3,0
REPMOT006	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,2
REPMOT007	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM FRONTAL DO MOTOR	1,0
REPMOT008	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	0,8
REPMOT009	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	0,8
REPMOT010	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM TRASEIRO	1,0
REPMOT011	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	0,3
REPMOT012	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE INCLUSO MONTAGEM E DESMONATAGEM DOS PERIFÉRICOS	4,0
REPMOT013	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,3
REPMOT014	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	1,4
REPMOT015	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS COM PEÇAS PERIFERICAS DESMONTADAS	0,1
REPMOT016	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	4,6
REPMOT017	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,4
REPMOT018	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM DIREITO	1,5
REPMOT019	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM ESQUERDO	1,5
REPMOT020	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM FRONTAL	1,0
REPMOT021	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	0,1
REPMOT022	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	1,8
REPMOT023	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,5
REPMOT024	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO GUIA DA VARETA DE ÓLEO	0,5
REPMOT025	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REGULAR VÁLVULAS DO MOTOR	1,0
REPMOT026	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	0,1
REPMOT027	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CAMBIO)	3,0
REPMOT028	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CAMBIO)	4,6
REPMOT029	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR (C/ CAMBIO REMOVIDO)	0,6
REPMOT030	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR	1,4

REPMOT031	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR (C/ CAMBIO REMOVIDO)	0,6
REPMOT032	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR MOTOR E COMPARTIMENTO INCLUSIVE CARTER	1,5
REPMOT033	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ MOTOR OU CAMBIO E VOLANTE REMOVIDO	0,3
REPMOT034	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANTI CHAMAS	0,3
REPMOT035	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ CAMBIO E VOLANTE REMOVIDOS	0,2
REPMOT036	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO OU ANEL DO RESPIRO DO MOTOR	0,4
REPMOT037	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORRENTE DE COMANDO E TENSIONADOR	3,0
REPMOT038	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA AUXILIAR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,2
REPMOT039	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA TRASEIRA DO CABEÇOTE (DO COMANDO)	0,4
REPMOT040	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DE VÁLVULAS	0,3
REPMOT041	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOVER E DESMONTAR PERIFERICOS DO MOTOR PARA FINS DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTO	14,0
RETCAB001	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE OU JUNTA DO CABEÇOTE INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	3,9
RETCAB002	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	DESCARBONIZAR CABEÇOTE	4,0
RETCAB003	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	PLAINAR CABEÇOTE	0,7
RETCAB004	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 8V	2,2
RETCAB005	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V	2,8
RETCAB006	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS COM CABEÇOTE REMOVIDO	0,6
RETCAB007	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR	2,0
RETCAB008	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR	1,5
RETCAB009	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO	1,8
RETCAB010	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ESCAPE	1,8
RETCAB011	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR SEDE VÁLVULAS MOTOR 8V	1,1
RETCAB012	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR SEDE VÁLVULAS MOTOR 16 V	1,8
RETCAB013	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLAS, PRATOS DAS MOLAS OU RETENTORES DE VÁLVULAS INCLUSO DESMONTAGEM DOS PERIFERICOS E COMANDO	2,4
RETCAB014	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SELOS	0,7
RETCAB015	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DE VÁLVULAS	0,3
RETCAB016	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO	0,5
RETCAB017	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO	0,5

RETCAB018	RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	REMOVER E DESMONTAR PERIFERICOS DO CABEÇOTE PARA FINS DE CONFECCÃO DE ORÇAMENTO	9,0
RETMOT001	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4,0
RETMOT002	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BLOCO DO MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	7,0
RETMOT003	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR	7,0
RETMOT004	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	3,5
RETMOT005	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR COM MOTOR DESMONTADO	0,2
RETMOT006	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,4
RETMOT007	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	1,4
RETMOT008	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO AUXILIAR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉRICOS	1,5
RETMOT009	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE COM CAMBIO OU MOTOR REMOVIDO	0,6
RETMOT010	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,4
RETMOT011	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,5
RETMOT012	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,0
RETMOT013	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR BIELAS DO MOTOR	2,0
RETMOT014	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR	4,0
RETMOT015	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR PARCIAL (COM APLICAÇÃO DOS PERIFÉRICOS)	7,0
RETMOT016	RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DA DISTRIBUIÇÃO	0,8
SUSP001	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER/INSTALAR MOLAS OU AMORTECEDORES E KITS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,0
SUSP002	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA	1,2
SUSP003	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,5
SUSP004	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSEPNSÃO TRASEIRA	1,2
SUSP005	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
SUSP006	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
SUSP007	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
SUSP008	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
SUSP009	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
SUSP010	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
SUSP011	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PIVÔ DIANTEIRO LD	0,3

SUSP012	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PIVÔ DIANTEIRO LE	0,3
SUSP013	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LD (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,3
SUSP014	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LE (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,3
SUSP015	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO LD (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,4
SUSP016	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO LE (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,4
SUSP017	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LD TRASEIRO	0,4
SUSP018	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LE TRASEIRO	0,4
SUSP019	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	1,4
SUSP020	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	3,5
SUSP021	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,4
SUSP022	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXINS DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,0
SUSP023	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,5
SUSP024	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,5
SUSP025	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
SUSP026	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
SUSP027	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLAS OU AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO TRASEIRA E OU CALÇOS DAS MOLAS	0,4
SUSP028	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	3,0
SUSP029	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	3,4
SUSP030	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
SUSP031	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
SUSP032	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REPARO DO EIXO TRASEIRO	4,0
TAP001	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO DIREITO	0,2
TAP002	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO ESQUERDO	0,2
TAP003	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR HASTE DE SEGURANÇA OU BUCHA DE FIXAÇÃO DA HASTE DO CAPUZ	0,1
TAP004	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DA HASTE DE SEGURANÇA DO CAPUZ	0,1
TAP005	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DE ABERTURA DO CAPUZ	0,4
TAP006	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
TAP007	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2

TAP008	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
TAP009	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
TAP010	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
TAP011	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DO PORTA MALA	0,2
TAP012	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DO CAPUZ	0,2
TAP013	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DA COLUNA DO TETO SUPERIOR	0,8
TAP014	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DAS PEDALEIRAS	0,1
TAP015	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP016	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP017	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP018	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP019	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DO COFRE DO MOTOR	1,0
TAP020	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
TAP021	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
TAP022	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,2
TAP023	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,2
TAP024	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DE ABERTURA DO CAPUZ	0,3
TAP025	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,5
TAP026	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,4
TAP027	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,5
TAP028	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,4
TAP029	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS TRASEIRO	0,6
TAP030	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMADO ENCOSTO DO BANCOS TRASEIRO	0,5
TAP031	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRAO PM DO ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,5
TAP032	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRÃO PM DO ENCOSTO DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,5
TAP033	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRAO PM DO ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	1,5
TAP034	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRÃO PM DO ENCOSTO DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	1,5
TAP035	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRÃO PM DO ASSENTO TRASEIRO	1,8

TAP036	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRÃO PM DO ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO	1,8
TAP037	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LD INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP038	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LD INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP039	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LE INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP040	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LE INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP041	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ASSENTO DO BANCOS TRASEIRO INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP042	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇODO ENCOSTO DO BANCOS TRASEIRO INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP043	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARPETE	1,6
TAP044	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,6
TAP045	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,6
TAP046	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,6
TAP047	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,6
TAP048	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONSOLE	0,5
TAP049	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETORES DE AR CENTRAL	0,3
TAP050	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR DIREITO	0,3
TAP051	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR ESQUERDO	0,3
TAP052	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANT DIR	0,1
TAP053	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANT ESQ	0,1
TAP054	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DO CAPUZ/GRADE	0,1
TAP055	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP056	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP057	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO TRAVA DA PORTA DO PORTA MALAS/GUARDA-PRESO	0,9
TAP058	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP059	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP060	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,0
TAP061	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,0
TAP062	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA DO GUARDA-PRESO	1,0
TAP063	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	1,0

TAP064	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1,0
TAP065	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO DA FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,8
TAP066	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,8
TAP067	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
TAP068	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,8
TAP069	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPUZ	0,5
TAP070	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DO PORTA LUVAS	0,3
TAP071	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP072	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
TAP073	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP074	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
TAP075	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DO TETO	1,5
TAP076	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO/CARPETE INTERNA DO PORTA-MALAS	0,5
TAP077	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE DE VENTILAÇÃO ENTRE O PARA-BRISA E CAPUZ	0,5
TAP078	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,2
TAP079	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR INTERNA E EXTERNAMENTE	2,5
TAP080	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP081	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP082	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP083	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP084	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP085	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDA	0,9
TAP086	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP087	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP088	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
TAP089	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
TAP090	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP091	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3

TAP092	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP093	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP094	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP095	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP096	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA MAÇANETA	0,1
TAP097	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO DIREITO	0,2
TAP098	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO ESQUERDO	0,2
TAP099	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL SUPERIOR DA TAMPA DO PORTA-LUVAS	0,5
TAP100	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARA-BARRO	0,5
TAP101	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP102	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
TAP103	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,1
TAP104	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,1
TAP105	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO DIREITO	0,1
TAP106	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,1
TAP107	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DE TRAVA DAS PORTAS	0,1
TAP108	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,5
TAP109	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLAINA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,5
TAP110	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLAINAS DO PARA-CHOQUE	0,3
TAP111	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP112	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP113	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDO	0,3
TAP114	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP115	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,5
TAP116	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO DIREITO	0,2
TAP117	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO	0,2
TAP118	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO PORTA LUVAS	0,3
TAP119	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,2

TAP120	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,1
TAP121	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP122	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP123	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP124	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP125	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP126	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
TAP127	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL	0,3
TAP128	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP129	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
TAP130	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO ESTEPE	0,2
TAP131	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP132	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
TAP133	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FIXAÇÃO DA TRAVA DO ESTEPE	0,5
TAP134	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP135	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
TAP136	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FRISO DE BORRACHA DO TETO LADO DIREITO	0,3
TAP137	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FRISO DE BORRACHA DO TETO LADO ESQUERDO	0,3
TAP138	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA DIANT LD	0,2
TAP139	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA DIANT LE	0,2
TAP140	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA TRAS LD	0,2
TAP141	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA TRAS LE	0,2
TAP142	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	LAVAGEM SIMPLES	0,5
TAP143	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR PLASTICO (PARA BARRO) DA CORREIA	0,2
TAP144	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DA CAIXA DE FUSIVEL/PORTA TRECO DO PAINEL LADO ESQUERDO	0,1
TAP145	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR CARPETE	1,5
TAP146	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR FAIXAS BANCO DIANTEIRO	1,5
TAP147	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR FAIXAS BANCO TRASEIRO	1,5

TAP148	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	ENVELOPAR VOLANTE DIREÇÃO COM COURO	1,5
TAP149	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR FECHADURAS MECÂNICAS DAS PORTAS (TODAS)	2,5
TAP150	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR FECHADURAS ELÉTRICAS DAS PORTAS (TODAS)	3,5
TAP151	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA	3,5
TAP152	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS (TODAS)	2,8
TAP153	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR MAÇANETAS DAS PORTAS (TODAS)	2,0
TRANS001	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DE MARCHAS	0,8
TRANS002	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARÃO CÂMBIO	0,6
TRANS003	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DO VARÃO DO TRAMBULADOR	1,5
TRANS004	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DE ENGATE DAS MARCHAS	1,0
TRANS005	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO SELEÇÃO MARCHAS TRAMBULADOR	1,0
TRANS006	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO SELETOR DE MARCHAS	1,0
TRANS007	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO	1,4
TRANS008	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO LATERAL	0,8
TRANS009	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO TRASEIRO	1,0
TRANS010	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DO CARTER DO CAMBIO	0,8
TRANS011	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO DIREITO COM SEMI EIXO REMOVIDO	0,2
TRANS012	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE OU KIT COIFA LADO ESQUERDO COM SEMI EIXO REMOVIDO	0,2
TRANS013	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POMO/MANOPLA DA ALAVANCA DE CÂMBIO	0,5
TRANS014	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR/ REMOVER E INSTALAR PONTEIRA HOMOCINÉTICA OU KIT COIFA DIREITO	1,0
TRANS015	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR/ REMOVER E INSTALAR PONTEIRA HOMOCINÉTICA OU KIT COIFA ESQUERDO	1,0
TRANS016	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REPARO DAS BUCHAS DO TRAMBULADOR	0,9
TRANS017	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO DIREITO	1,1
TRANS018	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO ESQUERDO	1,1
TRANS019	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO TRAMBULADOR	1,0
TRANS020	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RÓTULA DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,8
TRANS021	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LD	0,8
TRANS022	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LE	0,8

VIDR001	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,7
VIDR002	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,7
VIDR003	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,6
VIDR004	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,6
VIDR005	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	0,4
VIDR006	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	0,4
VIDR007	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO	0,3
VIDR008	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉRICOS	1,0
VIDR009	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉRICOS	1,0
VIDR010	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉRICOS	1,0
VIDR011	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉRICOS	1,0
VIDR012	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
VIDR013	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
VIDR014	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,2
VIDR015	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,2
VIDR016	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
VIDR017	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
VIDR018	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,2
VIDR019	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,2
VIDR020	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,8
VIDR021	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,8
VIDR022	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
VIDR023	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,7
VIDR024	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO DIREITO (VERIFICAR "VIGIA")	0,9
VIDR025	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO ESQUERDO (VERIFICAR "VIGIA")	0,9
VIDR026	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO	0,2
VIDR027	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO	0,2
VIDR028	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO DIREITO	0,6

VIDR029	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO ESQUERDO	0,6
VIDR030	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO PÁRA-BRISA	2,1
VIDR031	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO TRASEIRO	2,0
VIST001	VISTORIA TÉCNICA DE AUTOMÓVEL	VISTORIA TÉCNICA	1,0
NC		LIMPEZA DA TUBULAÇÃO DO AR COND	5,1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	TEMPO
ADES001	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR CAPÔ - BRASÃO PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES002	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LATERAL DIREITA PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES003	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LATERAL ESQUERDA PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES004	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR TAMPA TRASEIRA PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO A PARTIR DE 2019)	3
ADES005	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAGEM COMPLETA EM VTR - GRAFISMO PADRÃO POLÍCIA CIVIL (MODELO ATÉ 2018)	6
ADES006	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "LOCALIDADE DA VIATURA" (CADA)	0,5
ADES007	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "DENÚNCIAS 197" (CADA)	0,3
ADES008	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR NOME DO "GRUPO TÁTICO" OPERACIONAL (CADA)	0,5
ADES009	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "PREFIXO" GRANDE (CADA)	0,7
ADES010	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "PREFIXO" MÉDIO (CADA)	0,5
ADES011	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR "PREFIXO" PEQUENO (CADA)	0,5
ADES012	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR DEPARTAMENTO / SECCIONAL / UNIDADE (CADA)	0,7
ADES013	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LOGOTIPO DA PC DE SP GRANDE (CADA)	0,5
ADES014	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LOGOTIPO DA PC DE SP MÉDIO (CADA)	0,5
ADES015	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR LOGOTIPO DA PC SP PEQUENO (CADA)	0,5
ADES016	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLÍCIA" GRANDE (CADA)	0,5
ADES017	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLÍCIA" MÉDIO (CADA)	0,5
ADES018	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLÍCIA" PEQUENO (CADA)	0,5
ADES019	ADESIVAGEM DE AUTOMÓVEL	ADESIVAR GRAFIA "POLÍCIA CIVIL" NO TETO (CADA)	1
AL001	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA DIANT LD	0,1
AL002	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA DIANT LE	0,1
AL003	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA TRAS LD	0,1
AL004	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CALOTA OU PARAFUSO DA RODA TRAS LE	0,1
AL005	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA PROTETORA DOS PARAFUSOS DAS RODAS (TODAS)	0,1
AL006	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	REGULAR CASTER/CAMBER LADO DIREITO	0,9
AL007	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	REGULAR CASTER/CAMBER LADO ESQUERDO	0,9
AL008	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO	0,8
AL009	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1
AL010	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	1
AL011	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,9
AL012	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,9
AL013	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,1
AL014	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,1
AL015	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,1
AL016	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,1
AL017	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA DIREITO	0,1
AL018	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA	0,1
AL019	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA DIREITO	0,1
AL020	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA	0,1
AL021	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA DIREITA	0,3
AL022	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA	0,3
AL023	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA DIREITA	0,3
AL024	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA	0,3
AL025	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,1
AL026	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,1
AL027	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,1
AL028	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,1
AL029	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANT LD INCLUSO DESMONTAGEM DO CUBO	1
AL030	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANT LE INCLUSO DESMONTAGEM DO CUBO	1

AL031	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRAS LD INCLUSO DESMONTAGEM DO CUBO	0,9
AL032	ALINHAMENTO DA SUSPENSÃO DO UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRAS LD INCLUSO DESMONTAGEM DO CUBO	0,9
ALM001	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOBINA/TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO	0,3
ALM002	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO VELAS E CABOS DE IGNIÇÃO	0,5
ALM003	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VELAS DE IGNIÇÃO	0,3
ALM004	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABOS DE VELAS	0,2
ALM005	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	0,5
ALM006	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,3
ALM007	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	0,4
ALM008	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	1,8
ALM009	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	1,8
ALM010	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RELÉ DE POTÊNCIA	0,1
ALM011	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	0,2
ALM012	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	0,2
ALM013	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FUSÍVEIS DO SISTEMA	0,2
ALM014	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÓDULO DE IGNIÇÃO	0,2
ALM015	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REPAROS NO CHICOTE ELÉTRICO	1
ALM016	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	1
ALM017	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA TOMADA DE AR	0,1
ALM018	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REMOVER/INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,6
ALM019	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÓDULO DO IMOBILIZADOR	0,3
ALM020	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR E CODIFICAR CHAVE DE IGNIÇÃO	0,5
ALM021	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOTOR DE PASSO	0,2
ALM022	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR PMS	0,3
ALM023	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	0,4
ALM024	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR MAP	0,3
ALM025	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA DE INJEÇÃO	0,2
ALM026	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE VOLUME DE AR	0,2
ALM027	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA DO AR	0,2
ALM028	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DETONAÇÃO	0,6
ALM029	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE DO VELOCIMETRO	1,1
ALM030	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,5
ALM031	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	0,3
ALM032	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA/FLEX	0,9
ALM033	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	0,5
ALM034	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA INJETORA MOTOR DIESEL	5
ALM035	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REPARAR E REGULAR BOMBA INJETORA	4
ALM036	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SOLENÓIDE BOMBA INJETORA COM BOMBA REMOVIDA	0,4
ALM037	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TURBINA	2
ALM038	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REPARAR TURBINA	4
ALM039	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DA TURBINA	0,5
ALM040	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RADIADOR DO INTERCOOLER	1
ALM041	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AQUECEDORES DE IGNIÇÃO	0,5
ALM042	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO DO ACELERADOR	0,4
ALM043	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,1
ALM044	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	0,8
ALM045	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	DESCARBONIZAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,5
ALM046	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,7
ALM047	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FILTRO DECANTADOR DE DIESEL	0,6
ALM048	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REPARO DOS BICOS INJETORES	1,5

ALM049	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PRE FILTRO	0,6
ALM050	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	ANALISE EMISSÃO DE FUMAÇA COM OPACIMETRO	0,5
ALM051	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA INJETORA EM LINHA	2,3
ALM052	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA ALIMENTADORA	0,5
ALM053	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA INJETORA DISTRIBUIDORA	1,5
ALM054	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA	2,4
ALM055	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO ENGRENAGEM DE AVANÇO AUTOMÁTICO	2,5
ALM056	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SOLENÓIDE DE PARADA	0,25
ALM057	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO TUBOS DE ALTA PRESSÃO	1,2
ALM058	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO TUBO DE ALTA PRESSÃO	0,7
ALM059	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES	1,5
ALM060	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	1
ALM061	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,2
ALM062	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DO FILTRO DE AR	0,5
ALM063	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA CANISTER	1
ALM064	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	2
ALM065	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO DOS BICOS INJETORES	0,5
ALM066	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	TROCAR DO CONECTOR PLUG DO SENSOR DE MARCHA LENTA	0,2
ALM067	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	TROCAR CONECTOR PLUG DA Sonda LAMBDA	0,2
ALM068	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO DA INJEÇÃO	3
ALM069	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONECTOR INJEÇÃO (PLUG DIVERSOS)	0,2
ALM070	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DUTO DE ADMISSÃO DE AR	0,3
ALM071	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	1
ALM072	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GARGALO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1
ALM073	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES C/ BICOS REMOVIDOS	0,3
ALM074	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES C/ REMOÇÃO DOS BICOS	0,8
ALM075	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PEDAL DO ACELERADOR OU SENSOR DE ACELERAÇÃO DO PEDAL	0,7
ALM076	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL E/OU JUNTA	0,3
ALM077	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RELÉ DE POTÊNCIA	0,2
ALM078	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,5
ALM079	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	0,2
ALM080	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE DETONAÇÃO	0,5
ALM081	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO	0,4
ALM082	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR Sonda LAMBDA	0,3
ALM083	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,5
ALM084	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,5
ALM085	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE VAPOR DE COMBUSTÍVEL DO CANISTER AO COLETOR DE ADMISSÃO	0,5
ALM086	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA SOLENÓIDE DA PARTIDA A FRIO	0,3
ALM087	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	ANALISE GASES DE EMISSÃO DE POLUENTE DA SAÍDA ESCAPAMENTO (OPACIMETRO)	0,8
ALM088	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VALVULA REGULADORA DA PRESSÃO DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	1,3
ALM089	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO CANISTER	0,4
ALM090	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	LIMPAR BICOS INJETORES MOTOR DIESEL	7
ARR001	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	1
ARR002	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA	1,5
ARR003	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR /COLOCAR ADITIVO DA ÁGUA	0,3
ARR004	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VENTONHA DO RADIADOR	0,4
ARR005	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO RÍGIDO	0,8
ARR006	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,4
ARR007	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,5
ARR008	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA RESERV. AO TUBO	0,1

ARR009	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,2
ARR010	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,1
ARR011	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA DO MOTOR	0,2
ARR012	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR INFERIOR DA HÉLICE	0,6
ARR013	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR SUPERIOR DA HÉLICE	0,5
ARR014	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SELO DO BLOCO DO MOTOR	0,5
ARR015	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SELO DO CABEÇOTE DO MOTOR	0,3
ARR016	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DO RADIADOR	0,2
ARR017	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA VENTONHA	0,3
ARR018	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO AR QUENTE	0,3
ARR019	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR QUENTE	4
ARR020	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁVULA DO AR QUENTE	0,4
ARR021	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA TUBO AO COLETOR	0,4
ARR022	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	0,3
ARR023	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	1,5
ARR024	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR HÉLICE DO VENTILADOR	0,7
ARR025	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE	4
ARR026	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO AR QUENTE	0,6
ARR027	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA TUBO AO COLETOR	0,3
ARR028	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DA BOMBA D'ÁGUA AO TUBO	0,3
ARR029	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA BOMBA D'ÁGUA AO CABEÇOTE	0,3
ARR030	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR QUENTE	1,2
ARR031	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING	0,5
ARR032	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CARÇA DO TERMOSTATO OU ORING	0,5
ARR033	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLANGE DO CABEÇOTE	0,3
ARR034	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	0,5
ARR035	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE/COXIM RADIADOR LADO DIREITO	0,2
ARR036	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE/COXIM RADIADOR LADO ESQUERDO	0,2
ARR037	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE/COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	0,2
CAMB001	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	4
CAMB002	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	3
CAMB003	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR E OU REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	4
CAMB004	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADORES DA 1ª E 2ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB005	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADORES DA 3ª E 4ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB006	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ANEL SINCRONIZADORES DA 5ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB007	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO PRIMÁRIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB008	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO INTERMEDIÁRIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB009	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL	1,5
CAMB010	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	4,3
CAMB011	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB012	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB013	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB014	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB015	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB016	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB017	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 1ª E 2ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB018	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 3ª E 4ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB019	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 5ª MARCHA (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB020	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTORES E VEDADORES DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB021	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO COM CARDAN REMOVIDO	0,2

CAMB022	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,7
CAMB023	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EIXO PRIMÁRIO DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,4
CAMB024	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EIXO SECUNDÁRIO DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,4
CAMB025	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,4
CAMB026	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GARFO DA 1ª E 2ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB027	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GARFO DA 3ª E 4ª MARCHAS (COM CAMBIO DESMONTADO)	0,2
CAMB028	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GARFO DA 5ª MARCHA	0,2
CAMB029	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAMBULADOR	1,5
CAMB030	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	REGULAR TRAMBULADOR	0,5
CAMB031	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CARÇA DO CÂMBIO	4
CAMB032	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA SECA	4
CAMB033	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	EFETUAR SOLDA	1
CAMB034	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONJUNTO DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	1,1
CAMB035	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SEMI-ÁRVORE DIANTEIRA OU COIFA LADO DIREITO	1,1
CAMB036	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SEMI-ÁRVORE DIANTEIRA OU COIFA LADO ESQUERDO	1,1
CAMB037	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SEMI-ÁRVORE TRASEIRA OU COIFA LADO DIREITO	1,5
CAMB038	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SEMI-ÁRVORE TRASEIRA OU COIFA LADO ESQUERDO	1,5
CAMB039	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE ÓLEO DA SEMI-ÁRVORE DO EIXO TRASEIRO LADO DIREITO	2
CAMB040	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE ÓLEO DA SEMI-ÁRVORE DO EIXO TRASEIRO LADO ESQUERDO	2
CAMB041	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE ÓLEO DA SEMI-ÁRVORE DIANTEIRA LADO DIREITO	2
CAMB042	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE ÓLEO DA SEMI-ÁRVORE DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2
CAMB043	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE TRANSFERÊNCIA	3,8
CAMB044	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE POSIÇÃO DE MARCHA	0,3
CAMB045	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DUTOS DE ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS LADO DIREITO	0,4
CAMB046	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DUTOS DE ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS LADO ESQUERDO	0,4
CAMB047	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÓDULO DE CONTROLE DA CAIXA DE MUDANÇAS	0,3
CAMB048	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE DE SAÍDA DA CAIXA	0,8
CAMB049	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE CONTROLE DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,3
CAMB050	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SOLENOIDE DE CONTROLE DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,3
CAMB051	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SOLENOIDE DE CONTROLE DE MUDANÇA DA 1ª E 2ª	0,3
CAMB052	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SOLENOIDE DE CONTROLE DE MUDANÇA DA 2ª E 3ª	0,3
CAMB053	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CORPO DE VÁLVULAS	0,5
CAMB054	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM/SUORTE DIANTEIRO DA CAIXA	0,6
CAMB055	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONVERSOR DE TORQUE	5,8
CAMB056	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EIXO DA ALAVANCA DE RETENÇÃO	3,1
CAMB057	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE ÓLEO DO CONVERSOR	3
CAMB058	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VAZAMENTO DE ÓLEO TRANSMISSÃO	0,5
CAMB059	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VARETA INDICADOR NÍVEL DE ÓLEO CAIXA CAMBIO	0,2
CAMB060	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO DE ABASTECIMENTO DA VARETA INDICADOR ANÍVEL DE ÓLEO	0,4
CAMB061	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE RETORNO DE FLUIDO, UMA OU AMBAS	0,2
CAMB062	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE AO VOLANTE	0,5
CAMB063	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE	0,8
CAMB064	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE DE ENTRADA DA CAIXA DE MUDANÇAS	0,4
CAMB065	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE DE SAÍDA DA CAIXA DE MUDANÇAS	0,4
CAMB066	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA DA TRANSMISSÃO	0,4
CAMB067	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CARTER E/OU JUNTA DO CARTER DE ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS	0,6
CAMB068	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EIXO SELETOR DE MARCHAS (INTERNO DA CAIXA DE MUDANÇAS)	0,8
CAMB069	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CHICOTE E/OU VÁLVULAS SOLENOIDES DA CAIXA DE MUDANÇAS	3,6
CAMB070	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR OU SUBSTITUIR TAMPA E/OU JUNTA DA TAMPA DO CORPO DE VÁLVULAS	3,5
CAMB071	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SOLENOIDE DA EMBREAGEM DO CONVERSO DE TORQUE	3,6

CAMB072	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE OLEO DA SEMI ARVORE LD CAIXA AUTOMATICA	0,6
CAMB073	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE OLEO DA SEMI ARVORE LE CAIXA AUTOMATICA	0,6
CAMB074	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DE OLEO DA SEMI ARVORE AL	1,1
CAMB075	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	ADICIONAR TESTE DE PRESSÃO DE OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA	0,7
CAMB076	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	ADICIONAR E OU FILTRAR FLUIDO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,3
CAMB077	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	COMPLETAR E OU DRENAGEM FLUÍDO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,2
CAMB078	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONJUNTO CONVERSOR DO TORQUE	4
CAMB079	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VEDADOR DO CONVERSOR DE TORQUE COM CONVERSOR REMOVIDO	0,2
CAMB080	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INDICADOR DO SELETOR DE MARCHAS (E AGREGADOS) CAIXA AUTOMATICA	1
CAMB081	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANOPLA DA ALAVANCA SELETOR DE MARCHAS DA CAIXA AUTOMATICA	0,2
CAMB082	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DO SELETOR DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANCAS AUTOMATICA	1,1
CAMB083	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO DO CONTROLE DO SELETOR DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	1
CAMB084	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DO CABO DO CONTROLE DO SELETOR DE MARCHAS	0,5
CAMB085	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS OU KIT (CONJUNTO)	1,2
CAMB086	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE POSIÇÃO DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,5
CAMB087	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	REGULAR INTERRUPTOR DE POSIÇÃO DE MARCHAS DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,2
CAMB088	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	AJUSTAR INDICADOR DO SELETOR DE MARCHAS (E AGREGADOS) CAIXA AUTOMATICA	0,2
CAMB089	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	AJUSTAR COMANDOS ARTICULADOS	0,2
CAMB090	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBOS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA SUPERIOR	0,5
CAMB091	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBOS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA INFERIOR	0,5
CAMB092	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBOS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA AL	0,6
CAMB093	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA SUPERIOR	0,5
CAMB094	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA INFERIOR	0,5
CAMB095	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE OLEO DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA AL	0,6
CAMB096	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA EMBREAGEM DO CONVERSOR DE TORQUE NO PEDAO DE FREIO	0,2
CAMB097	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MODULO DE CONTROLE DA CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATICA	0,4
CAMB098	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS CAMBIO AUTOMATICO INTERNAS	0,4
CAMB099	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RESFRIADORDE OLEO CAMBIO AUTOMATICO	0,3
CAMB100	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CINTA FREIO CAMBIO AUTOMATICO	0,5
CAMB101	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBREAGEM INTERNA CAMBIO AUTOMATICO	0,4
CAMB102	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA VALVULAS DO CAMBIO AUTOMATICO	0,8
CAMB103	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO DE LAMINAS EXTERNAS	0,4
CAMB104	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ANEL DE RENÇÃO	0,1
CAMB105	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DISCO DENTADO EXTERNO	0,3
CAMB106	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DISCO DENTADO INTERNO	0,3
CAMB107	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBREAGEM MARCHA RÉ	0,2
CAMB108	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBREAGEM 3/4	0,4
CAMB109	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE PLANETARIAS	0,2
CAMB110	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RODA 1º VELOCIDADE	0,4
CAMB111	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SINO DE ARRASTE	0,4
CAMB112	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EIXO MOTRIZ	0,3
CAMB113	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO ENGRENAGEM P/ ACIONAMENTO INTERMEDIARIO	0,4
CAMB114	CÂMBIO DE UTILITÁRIO	REMOVER E DESMONTAR PERIFERICOS DO CÂMBIO PARA FINS DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTO	6
CHAS001	CHASSIS DE UTILITÁRIO	REPARAR/ALINHAR LONGARINA DIANTEIRA L DIR	5
CHAS002	CHASSIS DE UTILITÁRIO	REPARAR/ALINHAR LONGARINA DIANTEIRA L ESQ	5
CHAS003	CHASSIS DE UTILITÁRIO	REPARAR/ALINHAR LONGARINA TRASEIRA L DIR	4
CHAS004	CHASSIS DE UTILITÁRIO	REPARAR/ALINHAR LONGARINA TRASEIRA L ESQ	4
CHAS005	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA L DIR	6
CHAS006	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA L ESQ	6
CHAS007	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA L DIR	5

CHAS008	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA L ESQ	5
CHAS009	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVESSA DIANT DA LONGARINA	1
CHAS010	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVESSA TRAS DA LONGARINA	1
CHAS011	CHASSIS DE UTILITÁRIO	REPARAR/ALINHAR CARROCERIA	5
CHAS012	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REMOVER/INSTALAR CARROCERIA	24
CHAS013	CHASSIS DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR/COLOCAR PROTETOR DO CARTER	0,3
CHAS014	CHASSIS DE UTILITÁRIO	FIXAR PROTETOR DO CÂRTER	0,3
CLIM001	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1
CLIM002	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,7
CLIM003	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR POLIA ELETROMAGNÉTICA DO COMPRESSOR	1,1
CLIM004	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABEÇOTE DO COMPRESSOR	0,7
CLIM005	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CIRCUITO DO CHICOTE ELÉTRICO	0,2
CLIM006	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1,7
CLIM007	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DO CONDENSADOR	0,9
CLIM008	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	1
CLIM009	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO DO FILTRO SECADOR À VÁLVULA DE EXPANSÃO	0,9
CLIM010	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DA CONEXÃO AO EVAPORADOR	1,6
CLIM011	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO AO COMPRESSOR	0,8
CLIM012	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR	1,6
CLIM013	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR	1,4
CLIM014	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVADOR ATÉ TUBULAÇÃO DE ENTRADA NO COMPRESSOR	1,6
CLIM015	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE ENVIO E RETORNO AO COMPRESSOR DO AR	1
CLIM016	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PRESSOSTATO DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,4
CLIM017	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DE EXPANSÃO	1,2
CLIM018	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CENTRALINA DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,3
CLIM019	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DO EVAPORADOR	0,4
CLIM020	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DO AR CONDICIONADO	4,5
CLIM021	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DA CAIXA DE AR	5
CLIM022	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR INTERNO	0,7
CLIM023	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR DO AR	0,7
CLIM024	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR	0,3
CLIM025	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RESISTOR DO ELETROVENTILADOR	0,4
CLIM026	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AQUECEDOR	3,8
CLIM027	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR CONDICIONADO	0,6
CLIM028	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEM	0,4
CLIM029	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO DE DESCARGA DO AR E FILTRO ANTICONDENSAÇÃO	0,2
CLIM030	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	RETIRAR VAZAMENTO DE GÁS DO AR CONDICIONADO	2
CLIM031	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO	0,5
CLIM032	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÍQUIDO REFRIGERANTE E ÓLEO LUBRIFICANTE	0,5
CLIM033	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	RECARGA DE GÁZ DO SISTEMA	2,5
CLIM034	CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO	1
DIFER001	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,5
DIFER002	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DIFERENCIAL TRASEIRO	0,5
DIFER003	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR DIFERENCIAL TRASEIRO	3
DIFER004	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRASEIRO COM AJUSTAGEM	4
DIFER005	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINHÃO OU ROLAMENTO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	2,5
DIFER006	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PLANETÁRIAS, SATELITES OU ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	3
DIFER007	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	0,3
DIFER008	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTORES, ROLAMENTO OU SEMI-EIXS DO DIFERENCIAL TRASEIRO LADO DIREITO	2,5
DIFER009	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTORES, ROLAMENTO OU SEMI-EIXS DO DIFERENCIAL TRASEIRO LADO ESQUERDO	2,5

DIFER010	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LUVA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DE FIXAÇÃO DO CARDAN	1,5
DIFER011	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	BALANCEAR CARDAN TRASEIRO	1
DIFER012	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DO DIFERENCIAL TRASEIRO	0,4
DIFER013	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINHÃO, RENTENTOR OU ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	2,5
DIFER014	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO COM AJUSTAGEM	4
DIFER015	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR DIFERENCIAL DIANTEIRO	3
DIFER016	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PLANETÁRIAS, SATELITES OU ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	3
DIFER017	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,3
DIFER018	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTORES, ROLAMENTO OU SEMI-EIXS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO DIREITO	2,5
DIFER019	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTORES, ROLAMENTO OU SEMI-EIXS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	2,5
DIFER020	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LUVA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DE FIXAÇÃO DO CARDAN	1,5
DIFER021	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	BALANCEAR CARDAN DIANTEIRO	1
DIFER022	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR CARDAN DIANTEIRO	0,8
DIFER023	REFORMA EM DIFERENCIAL DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,4
DIR001	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRAÇO PITMAM	0,8
DIR002	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRAÇO AUXILIAR	0,5
DIR003	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L DIR	0,9
DIR004	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO EXT L ESQ	0,9
DIR005	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TERMINAIS DE DIREÇÃO INT L DIR	0,9
DIR006	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TERMINAIS DE DIREÇÃO INT L ESQ	0,9
DIR007	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO	0,4
DIR008	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA CENTRAL DE DIREÇÃO	0,4
DIR009	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA RESERVATÓRIO A BOMBA	0,9
DIR010	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	1,7
DIR011	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO	0,5
DIR012	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE FLUIDO HIDRÁULICO	0,8
DIR013	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA ALTA PRESSÃO DA BOMBA Á CAIXA	0,9
DIR014	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE RETORNO DA DIREÇÃO DA CAIXA AO RESERVATÓRIO	0,5
DIR015	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE DIREÇÃO	2,2
DIR016	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO	0,9
DIR017	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNÇÃO COLUNA DE DIREÇÃO	0,7
DIR018	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAR DIREÇÃO INCLUSIVE CAMBAGEM	1,3
DIR019	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	0,8
DIR020	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COLUNA DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	1
DIR021	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COLUNA DE DIREÇÃO	1
DIR022	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO L DIR	0,7
DIR023	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO L ESQ	0,7
DIR024	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRACADEIRAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO	0,4
DIR025	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRACADEIRAS DO RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRAULICA	0,2
DIR026	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,5
DIR027	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,5
DIR028	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO OU COIFA DA BARRA LADO DIREITO	0,5
DIR029	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO OU COIFA DA BARRA LADO ESQUERDO	0,5
DIR030	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO DIREITO	0,5
DIR031	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRAÇO AXIAL LADO ESQUERDO	0,5
DIR032	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA DIREÇÃO	0,7
DIR033	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO A BOMBA	0,5
DIR034	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE SAÍDA DA CAIXA DE DIREÇÃO	0,5
DIR035	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRACADEIRAS MANGUEIRA DE DIREÇÃO	0,2
DIR036	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO DE REPAROS DA CAIXA DE DIREÇÃO/COM REMOÇÃO DA CAIXA	3,8

DIR037	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	REPARAR CAIXA DE DIREÇÃO	8
ELET001	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BATERIA	0,3
ELET002	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALTERNADOR DE VOLTAGEM	1,4
ELET003	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	1
ELET004	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO POSITIVO DA BATERIA	0,8
ELET005	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO NEGATIVO DA BATERIA	0,5
ELET006	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TERMINAIS DOS CABOS DE BATERIA	1,3
ELET007	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR/COLOCAR FUSÍVEIS DO SISTEMA	0,4
ELET008	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR /COLOCAR RELÉS DO SISTEMA	0,8
ELET009	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO DO VELOCÍMETRO	0,5
ELET010	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PALHETAS LIMPADOR PARA BRISA	0,2
ELET011	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE MARCHA RÉ	0,6
ELET012	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	0,6
ELET013	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COMUTADOR DE PARTIDA	1,6
ELET014	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA L DIR	0,2
ELET015	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOTOR LIMPADOR DE PÁRA-BRISA DIANT.	0,6
ELET016	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA L ESQ	0,2
ELET017	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA L DIR	0,2
ELET018	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA L ESQ	0,2
ELET019	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CHAVE DE LUZ	0,4
ELET020	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DO FAROL DIANT LD	0,1
ELET021	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DO FAROL DIANT LE	0,1
ELET022	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DA LANTERNA DIANT LD	0,1
ELET023	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DA LANTERNA DIANT LE	0,1
ELET024	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DO PISCA DIANT LD	0,1
ELET025	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DO PISCA DIANT LE	0,1
ELET026	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DO PISCA TRAS LD	0,1
ELET027	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DO PISCA TRAS LE	0,1
ELET028	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DA LANTERNA TRAS LD	0,1
ELET029	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DA LANTERNA TRAS LE	0,1
ELET030	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DA RÉ LD	0,1
ELET031	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA DA RÉ LE	0,1
ELET032	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LUZ DE CORTESIA	0,2
ELET033	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,5
ELET034	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS	0,5
ELET035	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUZINA	0,4
ELET036	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO DIREITO	0,4
ELET037	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO ESQUERDO	0,4
ELET038	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO CADA	1
ELET039	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO CADA	0,3
ELET040	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CHAVE DE SETA	1
ELET041	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,4
ELET042	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESGUICHO DO LIMPADOR	0,5
ELET043	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LANTERNA DE PLACA	0,2
ELET044	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA ESGUICHO LIMPADOR	0,7
ELET045	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PALHETA DO VIDRO TRASEIRO	0,2
ELET046	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LANTERNA DE FREIO (BREAK LIGHT)	0,8
ELET047	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE DO ALTERNADOR	0,6
ELET048	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MIOLO DE CHAVE	0,8
ELET049	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PLUG (CADA) DO CHICOTE	0,1

ELET050	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO ESQUERDO	0,4
ELET051	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO DIREITO	0,4
ELET052	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LAMPADA DO FAROL DE MILHA LADO ESQUERDO	0,2
ELET053	ELÉTRICO DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LAMPADA DO FAROL DE MILHA LADO DIREITO	0,2
EMBR001	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COM REMOÇÃO DO CAMBIO	4,7
EMBR002	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GARFO DE EMBREAGEM	0,3
EMBR003	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLANGE ROLAMENTO DE EMBREAGEM	0,4
EMBR004	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO DE EMBREAGEM	0,5
EMBR005	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM	0,4
EMBR006	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	0,5
EMBR007	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	0,4
EMBR008	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	RETIFICA DO VOLANTE DE EMBREAGEM	0,3
EMBR009	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,5
EMBR010	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,6
EMBR011	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,5
EMBR012	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CARTER DA EMBREAGEM	0,2
EMBR013	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLANGE DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	0,2
EMBR014	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DE BUCHAS DO GARFO DE EMBREAGEM	0,5
EMBR015	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COM CAMBIO REMOVIDO	0,5
EMBR016	EMBREAGEM DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PEDAL DA EMBREAGEM	1
EQPACE001	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU COLOCAR MACACO	0,2
EQPACE002	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU COLOCAR TRIÂNGULO	0,2
EQPACE003	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU COLOCAR ESTEPE	0,2
EQPACE004	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU COLOCAR CHAVE DE RODAS	0,1
EQPACE005	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU COLOCAR EXTINTOR DE INCÊNDIO	0,1
EQPACE006	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU COLOCAR TAPETES BORRACHA	0,2
EQPACE007	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR SINALIZADOR	1
EQPACE008	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SINALIZADOR	1
EQPACE009	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR SIRENE	0,8
EQPACE010	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SIRENE	0,7
EQPACE011	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LÂMPADA STROBBO	2
EQPACE012	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÓDULO DE STROBBO	0,5
EQPACE013	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO PARA-BRISA	2
EQPACE014	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,8
EQPACE015	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,8
EQPACE016	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
EQPACE017	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,8
EQPACE018	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DO VIGIA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,4
EQPACE019	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO DO VIGIA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,4
EQPACE020	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO LATERAL DO PORTA-MALAS LADO DIREITO	0,6
EQPACE021	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO LATERAL DO PORTA-MALAS LADO ESQUERDO	0,6
EQPACE022	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PELÍCULA PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO	1,5
EQPACE023	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR/INSTALAR CALHAS PROTETORA DE CHUVA DAS PORTAS	0,6
EQPACE024	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR CPU BOX	6,5
EQPACE025	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR CHAVE I-SAVER	3,5
EQPACE026	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR PCI SSD 141L	2,5
EQPACE027	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR PCI MBLD 141L	6
EQPACE028	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR MBLD 142L	6
EQPACE029	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CPU BOX	1
EQPACE030	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	CONFIGURAR HIGH LIGHT	1

EQPACE031	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BASE DO HIGH LIGHT	1,5
EQPACE032	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARO DO DRIVER	5,5
EQPACE033	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR DRIVER COMPLETO	11
EQPACE034	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	LIMPEZA DO DRIVER	1
EQPACE035	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR PAINÉL IS3000	6
EQPACE036	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR CHICOTE RONTAN CPU BOX	6
EQPACE037	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR CHICOTE RONTAN HIGH LIGHT	2
EQPACE038	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR CHICOTE RONTAN PAINÉL IS3000	2
EQPACE039	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FUSÍVEL	0,5
EQPACE040	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR HIGH LIGHT	2
EQPACE041	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR ESTROBO QUASARLINE	9
EQPACE042	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR COMANDO ACIONADOR DE MOTOCICLETA	8
EQPACE043	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR CENTRAL DE ESTROBOS DE MOTOCICLETA	8
EQPACE044	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DRIVER	1
EQPACE045	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CÚPULA DO SINALIZADOR	0,5
EQPACE046	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR CHAVE COMUTADORA	9
EQPACE047	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR AMPLIFICADOR ENGESIG	10
EQPACE048	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR PAINÉL MICROFONE ENGESIG	8
EQPACE049	EQUIPAMENTO E ACESSORIO DE UTILITÁRIO	REPARAR PCI PRINCIPAL HIGH LIGHT	10
ESCP001	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ABAFADOR TRASEIRO OU JUNTA DO ABAFADOR	1
ESCP002	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ABAFADOR INTERMEDIÁRIO OU JUNTA DO ABAFADOR	1
ESCP003	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA / TUBO DE SAÍDA DO COLETOR DE ESCAP OU CATALISADOR	1
ESCP004	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRA DO ABAFADOR TRASEIRO	0,6
ESCP005	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,5
ESCP006	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO BOCAL ESCAP. OU TUBO DE SAÍDA	0,8
ESCP007	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA OU COLETOR DE ESCAPAMENTO	1,5
ESCP008	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PRISIONEIRO DO BOCAL DO ESCAP	0,7
ESCP009	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PORCAS DO BOCAL DO ESCAP.	0,7
ESCP010	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COLETOR DE ESCAPAMENTO OU JUNTA DO COLETOR	1,5
ESCP011	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM DO ABAFADOR INTERMEDIÁRIO	0,1
ESCP012	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM DO ABAFADOR TRASEIRO	0,1
ESCP013	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUSPENSOR DO ABAFADOR TRASEIRO	0,1
ESCP014	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUSPENSOR DO ABAFADOR INTERMEDIÁRIO	0,1
ESCP015	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR DE CALOR DO COLETOR ESCAPAMENTO	0,2
ESCP016	ESCAPAMENTO DE GAS DO MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR DE CALOR DO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	0,3
FR001	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE FREIO	0,8
FR002	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE FREIO TRASEIRO LD	0,9
FR003	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE FREIO TRASEIRO LE	0,9
FR004	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1,2
FR005	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DISCOS OU DISCO E PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1,2
FR006	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	1
FR007	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1
FR008	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODA TRASEIRA LADO DIREITO	1
FR009	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1
FR010	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,7
FR011	FREIO DE UTILITÁRIO	REGULAR FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,5
FR012	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÓDULO DO SISTEMA ABS	1,6
FR013	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,6
FR014	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	0,6
FR015	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PEDAL E/OU BUCHA DO PEDAL DE FREIO	1,2

FR016	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO DIANTEIRO LADO DIREITO	1,2
FR017	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,2
FR018	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO TRASEIRO LADO DIREITO	1,2
FR019	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO TRASEIRO LADO ESQUERDO	1,2
FR020	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINO DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,2
FR021	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REPAROS LONAS TRASEIRAS	1
FR022	FREIO DE UTILITÁRIO	REGULAR LONAS DE FREIO TRASEIRO	0,4
FR023	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
FR024	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FR025	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
FR026	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FR027	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA COMPENSADORA DO FREIO	0,5
FR028	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DE PRESSÃO EQUILIZADORA FREIO TRASEIRO	0,3
FR029	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	0,5
FR030	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM TAMBORES	1
FR031	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMBORES DE FREIO	0,8
FR032	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE VÁCUO	0,7
FR033	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	1,2
FR034	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	1,2
FR035	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PEDAL DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	1
FR036	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA COMPENSADORA DO FREIO	0,8
FR037	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMBOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,8
FR038	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁVULA DO SISTEMA ABS	0,3
FR039	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SERVO-FREIO	1,2
FR040	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA DE VÁCUO	1,2
FR041	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	0,3
FR042	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DE RETENÇÃO	0,8
FUN001	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CAIXA DE AR LADO DIREITO	1
FUN002	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE AR LADO DIREITO	2
FUN003	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CAIXA DE AR LADO ESQUERDO	1
FUN004	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE AR LADO ESQUERDO	2
FUN005	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CAPUZ	1,5
FUN006	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPUZ	1
FUN007	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	0,4
FUN008	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	0,1
FUN009	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	0,4
FUN010	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COBERTURA DO ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	0,1
FUN011	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1
FUN012	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA	0,9
FUN013	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR COBERTURA PARA-CHOQUE TRASEIRO	1
FUN014	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE TRASEIRO	0,9
FUN015	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR COLUNA DE PORTA DIANTEIRA (CADA)	1,5
FUN016	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR COLUNA DE PORTA TRASEIRA (CADA)	1,5
FUN017	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	1
FUN018	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	2
FUN019	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1
FUN020	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,5
FUN021	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	1
FUN022	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	1
FUN023	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1

FUN024	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DOBRADIÇAS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1
FUN025	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN026	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN027	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBLEMA DA TAMPA TRASEIRA	0,2
FUN028	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
FUN029	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FUN030	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
FUN031	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
FUN032	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR ENTRADA DA TAMPA DO PORTA MALAS	0,3
FUN033	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR ESTRIBO LADO DIREITO	0,5
FUN034	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR ESTRIBO LADO ESQUERDO	0,5
FUN035	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR	0,5
FUN036	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR HASTE DE SEGURANÇA DO CAPUZ OU BUCHA DE FIXAÇÃO DA HASTE	0,1
FUN037	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVA DA HASTE DE SEGURANÇA DO CAPUZ	0,1
FUN038	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR LATERAL DIREITA (TRASEIRA)	2
FUN039	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LATERAL DIREITA (TRASEIRA)	8
FUN040	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR LATERAL ESQUERDA (TRASEIRA)	2
FUN041	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR LATERAL ESQUERDA (TRASEIRA)	8
FUN042	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN043	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN044	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN045	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN046	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DA SOLEIRA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
FUN047	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DA SOLEIRA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
FUN048	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
FUN049	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2
FUN050	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
FUN051	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
FUN052	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA INFERIOR DA TAMPA TRASEIRA	0,2
FUN053	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PAINEL DIANTEIRO	3
FUN054	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PAINEL DIANTEIRO	2
FUN055	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	1,5
FUN056	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,7
FUN057	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1,5
FUN058	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,7
FUN059	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
FUN060	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
FUN061	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
FUN062	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINOS DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
FUN063	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,5
FUN064	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3
FUN065	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,5
FUN066	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3
FUN067	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PORTA DO GUARDA PRESO	2
FUN068	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PORTA DO GUARDA PRESO	2
FUN069	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	2,5
FUN070	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3
FUN071	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2,5
FUN072	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS	3
FUN073	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	ALINHAR PORTAS (TODAS)	0,6

FUN074	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,5
FUN075	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,5
FUN076	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO DIREITO	0,5
FUN077	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PROTETOR INTERNO DO PARA-LAMA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,5
FUN078	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR SUPORTE DA BATERIA	0,5
FUN079	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR SUPORTE DO COXIM DA CARROCERIA DIANTEIRO LADO DIREITO	1
FUN080	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR SUPORTE DO COXIM DA CARROCERIA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1
FUN081	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR TAMPA DO PORTA MALAS	2
FUN082	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DO PORTA MALAS	1,3
FUN083	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR TETO	4
FUN084	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TETO	3,9
FUN085	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR PAINEL TRASEIRO	3
FUN086	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PAINEL TRASEIRO	3,5
FUN087	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE TRASEIRO (ALMA AÇO)	0,6
FUN088	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (ALMA AÇO)	0,5
FUN089	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) CAPO DIANTEIRO	2
FUN090	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) TETO	2,5
FUN091	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PARA LAMA DIANT LADO DIREIRO	1
FUN092	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PARA LAMA DIANT LADO ESQUERDO	1
FUN093	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,2
FUN094	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	1,2
FUN095	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,2
FUN096	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1,2
FUN097	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) LATERAL TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
FUN098	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) LATERAL TRASEIRA LADO ESQUERDA	0,8
FUN099	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) TAMPA PORTA MALAS	1
FUN100	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) COLUNA PORTA DIANT LADO DIREITO	0,5
FUN101	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) COLUNA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
FUN102	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESAMASSAMENTO SEM PINTURA (MARTELO OURO) COLUNA PORTA DIANT LADO ESQUERDO	0,5
FUN103	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COLUNA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
FUN104	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SOLDA PEQUENA MONTA	1,5
FUN105	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SOLDA MÉDIA MONTA	2,2
FUN106	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SOLDA GRANDE MONTA	3,5
FUN107	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PINTURA GERAL	12
FUN108	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RODIZIO (CARRINHO DA PORTA LATERAL SUPERIOR	1
FUN109	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RODIZIO (CARRINHO DA PORTA LATERAL INFERIRO	1
FUN110	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO CADA	0,4
FUN111	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE RODA DIANT LADO DIREITO	4
FUN112	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE RODA DIANT LDO DIREITO	4
FUN113	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE RODA TRASEIRO LADO DIREITO	4
FUN114	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	4
FUN115	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,5
FUN116	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,5
FUN117	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CAIXA DE RODA TRASEIRO LADO DIREITA	2,5
FUN118	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CAIXA DE RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA	2,5
FUN119	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	FIXAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, TROCA REBITES	0,5
FUN120	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	FIXAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO TROCA REBITES	0,5
FUN121	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
FUN122	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
FUN123	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,3

FUN124	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
FUN125	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	POLIR FARÓIS (PAR)	1,5
FUN126	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	DESMONTAGEM DE LATARIA DE AUTOMÓVEL PARA FINS DE CONFECCÃO DE ORÇAMENTO	5
LUB001	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	0,4
LUB002	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO	0,3
LUB003	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRAULICO DO CÂMBIO AUTOM.	1
LUB004	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRAULICO DIREÇÃO HIDRÁULICA	0,5
LUB005	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA REDUÇÃO	1
LUB006	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	LUBRIFICAR FEIXE DE MOLAS	0,5
LUB007	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	0,2
LUB008	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	LUBRIFICAR/REMOVER E INSTALAR ROLAMENTO DIANTEIRO LADO DIREITO	1
LUB009	LUBRIFICACAO DE UTILITÁRIO	LUBRIFICAR/REMOVER E INSTALAR ROLAMENTO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1
PINT001	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAIXA DE AR DIREITA INCLUSO PREPARAÇÃO	2
PINT002	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAIXA DE AR ESQUERDA INCLUSO PREPARAÇÃO	2
PINT003	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR COLUNAS (CADA PARTE) INCLUSO PREPARAÇÃO	0,5
PINT004	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR COMPARTIMENTO INTERNO DO MOTOR INCLUSO PREPARAÇÃO (NÃO INCLUSO REMOÇÃO DO MOTOR)	2
PINT005	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR COMPARTIMENTO INTERNO DO PORTA-MALAS INCLUSO PREPARAÇÃO	1,5
PINT006	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT007	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT008	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT009	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR ENTRADA DA COLUNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT010	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR ENTRADA DA TAMPA DO PORTA MALAS INCLUSO PREPARAÇÃO	0,8
PINT011	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR GERAL COM PREPARAÇÃO, INCLUSIVE PARACHOQUES, RETROVISORES E ENTRADAS DAS PORTAS	32
PINT012	PINTURA DE UTILITÁRIO	POLIR GERAL	6
PINT013	PINTURA DE UTILITÁRIO	POLIR GERAL COM RETIRADA DE GRAFISMO	7
PINT014	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR GUARDA-PRESO INCLUSO PREPARAÇÃO	2
PINT015	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PAINEL DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2
PINT016	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PAINEL TRASEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT017	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT018	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT019	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR LATERAL LADO DIREITO (TRASEIRA) INCLUSO PREPARAÇÃO	3
PINT020	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR LATERAL LADO ESQUERDO (TRASEIRA) INCLUSO PREPARAÇÃO	3
PINT021	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,5
PINT022	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,5
PINT023	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,5
PINT024	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,5
PINT025	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR PORTA DO GUARDA PRESO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3
PINT026	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR TAMPA DO PORTA-MALAS INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO	3,3
PINT027	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR RODA DIANT LD INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT028	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR RODA DIANT LE INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT029	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR RODA TRAS LD INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT030	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR RODA TRAS LE INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E PREPARAÇÃO	1,4
PINT031	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR TETO INCLUSO PREPARAÇÃO	6
PINT032	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAPUZ	2
PINT033	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT034	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO	2,5
PINT035	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAPA DOS RETROVISOR LADO DIREITO	0,3
PINT036	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAPA DOS RETROVISOR LADO ESQUERDO	0,3
PINT037	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
PINT038	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3

PINT039	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
PINT040	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR MOLDURA ACABAMENTO PARA CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
PINT041	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,4
PINT042	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,4
PINT043	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	2
PINT044	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2
PINT045	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO DIREITO	1,8
PINT046	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAIXA DE RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,8
PINT047	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAIXA DE RODA TRASEIRO LADO DIREITA	1,8
PINT048	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR CAIXA DE RODA TRASEIRA LADO ESQUERDA	1,8
PINT049	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR FAIXA COR VERMELHA (CADA)	2
PINT050	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR FAIXA COR CINZA (CADA)	2
PINT051	PINTURA DE UTILITÁRIO	PINTAR FAIXA COR PRETA (CADA)	2
PN001	PNEU DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
PN002	PNEU DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN003	PNEU DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
PN004	PNEU DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN005	PNEU DE UTILITÁRIO	CONSERTAR PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
PN006	PNEU DE UTILITÁRIO	CONSERTAR PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN007	PNEU DE UTILITÁRIO	CONSERTAR PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
PN008	PNEU DE UTILITÁRIO	CONSERTAR PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
PN009	PNEU DE UTILITÁRIO	BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25
PN010	PNEU DE UTILITÁRIO	BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25
PN011	PNEU DE UTILITÁRIO	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25
PN012	PNEU DE UTILITÁRIO	BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25
PN013	PNEU DE UTILITÁRIO	FAZER RODÍZIO DE PNEUS	0,5
REPMOT001	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA DO MOTOR, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉRICOS	1,5
REPMOT002	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CARTER OU JUNTA DO CARTER DO MOTOR	1,5
REPMOT003	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA TAMPA VÁLVULAS	0,4
REPMOT004	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,5
REPMOT005	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LD	0,6
REPMOT006	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	0,6
REPMOT007	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM TRASEIRO	0,5
REPMOT008	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,4
REPMOT009	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	0,4
REPMOT010	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1
REPMOT011	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR	0,8
REPMOT012	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE COXIM L ESQ.	0,5
REPMOT013	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE COXIM L DIR.	0,5
REPMOT014	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM FRONTAL DO MOTOR	1,8
REPMOT015	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE COXIM FRONTAL	0,6
REPMOT016	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COLETOR ADMISSÃO	1,4
REPMOT017	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITIR PROTETOR TÉRMICO DO COLETOR DE ESCAPE	0,2
REPMOT018	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,4
REPMOT019	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	0,2
REPMOT020	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO GUIA DA VARETA DE ÓLEO	0,3
REPMOT021	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUJÃO DO CARTER (COM TROCA DE ÓLEO)	0,5
REPMOT022	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CORRENTE DE COMANDO, TENSOR OU ENGRENAGEM	2,5
REPMOT023	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR CORREIA DENTADA E TENSOR	1,4
REPMOT024	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DE ENCHIMENTO DO ÓLEO OU VARETA DO NÍVEL	0,1

REPMOT025	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TUBO DE RESPIRO DO MOTOR OU ORING DO TUBO	0,4
REPMOT026	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO TUBO DE RESPIRO DO MOTOR	0,3
REPMOT027	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE RESPIRO DA TAMPA DE VÁLVULAS	0,2
REPMOT028	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA	0,5
REPMOT029	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA INTERNA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA (COM CORREIA E TENSOR REMOVIDOS)	0,1
REPMOT030	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	REMOVER E DESMONTAR PERIFERICOS DO MOTOR PARA FINS DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTO	14
RETCAB001	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO OU ESCAPE FLEX	1,8
RETCAB002	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DOS COMANDOS DE VÁLVULAS DIESEL	2,1
RETCAB003	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLAS, PRATOS DAS MOLAS OU RETENTORES DE VÁLVULAS INCLUSO DESMONTAGEM DOS PERIFERICOS E COM	2,4
RETCAB004	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SELOS	0,7
RETCAB005	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DE VÁLVULAS	0,3
RETCAB006	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO COM CABEÇOTE REMOVIDO	0,5
RETCAB007	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO COM CABEÇOTE REMOVIDO	0,5
RETCAB008	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE OU JUNTA DO CABEÇOTE INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRIC	3,9
RETCAB009	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS MOTOR 8V	1,1
RETCAB010	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS MOTOR 16 V	1,8
RETCAB011	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	PLAINAR CABEÇOTE	2
RETCAB012	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	DESCARBONIZAR CABEÇOTE	2
RETCAB013	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 8V	2,4
RETCAB014	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS OU BALANCINS E TUCHOS MOTOR 16V	2,6
RETCAB015	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS COM CABEÇOTE REMOVIDO	0,6
RETCAB016	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR	2
RETCAB017	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR	1,5
RETCAB018	RETIFICA DE CABECOTE DE UTILITÁRIO	REMOVER E DESMONTAR PERIFERICOS DO CABEÇOTE PARA FINS DE CONFECÇÃO DE ORÇAMENTO	9
RETMOT001	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4
RETMOT002	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BLOCO DO MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	7
RETMOT003	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR	7
RETMOT004	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	3,5
RETMOT005	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR COM MOTOR DESMONTADO	0,2
RETMOT006	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,4
RETMOT007	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	1,4
RETMOT008	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO AUXILIAR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉRICOS	1,5
RETMOT009	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE COM CAMBIO OU MOTOR REMOVIDO	0,6
RETMOT010	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,5
RETMOT011	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	3
RETMOT012	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	RETIFICAR BIELAS DO MOTOR	2
RETMOT013	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR	4
RETMOT014	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOTOR PARCIAL (COM APLICAÇÃO DOS PERIFÉRICOS)	7
RETMOT015	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DA DISTRIBUIÇÃO	0,8
RETMOT016	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DO COMANDO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PERIFERICOS)	1,8
RETMOT017	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DO COMANDO (COM COMANDO REMOVIDO)	0,3
RETMOT018	RETIFICA DE MOTOR DE UTILITÁRIO	DESMONTAR E MONTAR MOTOR DIESEL COM AJUSTAGEM	30
SUSP001	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTAB.TRAS.	1,2
SUSP002	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BATENTES SUSP. DIANT.	0,5
SUSP003	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BATENTES DE ESPUMA DA SUSP. TRASEIRA	0,4
SUSP004	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DOS JÚMELOS	1,2
SUSP005	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESPIGÃO DO FEIXE MOLAS	2,4
SUSP006	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	0,4
SUSP007	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	0,4
SUSP008	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	0,5

SUSP009	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	0,5
SUSP010	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PIVO DA BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	0,2
SUSP011	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PIVO DA BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	0,2
SUSP012	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PIVO DA BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	0,3
SUSP013	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PIVO DA BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	0,3
SUSP014	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LADO DIREITO	0,4
SUSP015	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO	0,4
SUSP016	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO	0,4
SUSP017	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR LADO ESQUERDO	0,4
SUSP018	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BRAÇO DE CONTROLE DO DIFER. TRAS.	0,8
SUSP019	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PIVÔ BRAÇO CONTROLE DIFER. TRAS	0,4
SUSP020	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DO TENSOR TRASEIRO L. DIR.	0,3
SUSP021	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DO TENSOR TRASEIRO L. ESQ.	0,3
SUSP022	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES	2,5
SUSP023	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS, MOLAS OU BATENTES	1,2
SUSP024	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FEIXE DE MOLAS	2,5
SUSP025	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CALÇOS DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
SUSP026	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CALÇOS DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
SUSP027	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRAS DE TORSÃO	1,5
SUSP028	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHAS DO FACÃO	1
SUSP029	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGAS DE EIXO	1
SUSP030	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DIANT	1,2
SUSP031	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA TRAS	1,2
SUSP032	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTAB. DIANT.	1,2
SUSP033	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,4
SUSP034	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,4
SUSP035	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BIELETA LADO DIREITO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,4
SUSP036	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BIELETA LADO ESQUERDO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,4
TAP001	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO DIREITO	0,2
TAP002	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO ESQUERDO	0,2
TAP003	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DE ABERTURA DO CAPUZ	0,4
TAP004	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
TAP005	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,2
TAP006	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,2
TAP007	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO DIREITO	0,2
TAP008	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,2
TAP009	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DO PORTA MALA	0,2
TAP010	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DO CAPUZ	0,2
TAP011	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHA DA COLUNA DO TETO SUPERIOR	0,8
TAP012	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHA DAS PEDALEIRAS	0,1
TAP013	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP014	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP015	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP016	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP017	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DO COFRE DO MOTOR	1
TAP018	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
TAP019	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
TAP020	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,2
TAP021	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,2
TAP022	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO DE ABERTURA DO CAPUZ	0,3

TAP023	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,5
TAP024	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,4
TAP025	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,5
TAP026	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,4
TAP027	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMA DO ASSENTO DO BANCOS TRASEIRO	0,6
TAP028	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAPA ORIGINAL OU ESPUMADO ENCOSTO DO BANCOS TRASEIRO	0,5
TAP029	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRAO PM DO ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO LA	1,6
TAP030	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZ APADRÃO PM DO ENCOSTO DO BANCO DIANTEIRO LA	1,6
TAP031	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRAO PM DO ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO LA	1,6
TAP032	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRÃO PM DO ENCOSTO DO BANCO DIANTEIRO LA	1,6
TAP033	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRÃO PM DO ASSENTO DO BANCO TRASEIRO	2
TAP034	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	CONFECCIONAR E SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DE COURVIN CINZA PADRÃO PM DO ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO	2
TAP035	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LD INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP036	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LD INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP037	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LE INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP038	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LE INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP039	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇO DO ASSENTO DO BANCOS TRASEIRO INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP040	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESTRUTURA DE AÇODO ENCOSTO DO BANCOS TRASEIRO INCLUSO DESMONTAGEM CAPAS	0,4
TAP041	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CARPETE	1,6
TAP042	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,6
TAP043	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,6
TAP044	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,6
TAP045	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,6
TAP046	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONSOLE	0,5
TAP047	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETORES DE AR CENTRAL	0,3
TAP048	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR DIREITO	0,3
TAP049	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR ESQUERDO	0,3
TAP050	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANT DIR	0,1
TAP051	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBLEMA DA PORTA DIANT ESQ	0,1
TAP052	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR EMBLEMA DO CAPUZ/GRADE	0,1
TAP053	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP054	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP055	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO TRAVA DA PORTA DO PORTA MALAS/GUARDA-PRESO	0,9
TAP056	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP057	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FECHADURA OU HASTE DO PINO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP058	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	1
TAP059	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1
TAP060	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA DO GUARDA-PRESO	1
TAP061	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	1
TAP062	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MIOLO DA FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1
TAP063	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO DA FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,8
TAP064	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,8
TAP065	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
TAP066	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CABO OU REPARO EXCENTRICO FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,8
TAP067	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPUZ	0,5
TAP068	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FECHADURA DO PORTA LUVAS	0,3
TAP069	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP070	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
TAP071	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP072	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5

TAP073	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DO TETO	1,5
TAP074	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FORRAÇÃO/CARPETE INTERNA DO PORTA-MALAS	0,5
TAP075	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GRADE DE VENTILAÇÃO ENTRE O PARA-BRISA E CAPUZ	0,5
TAP076	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,2
TAP077	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	HIGIENIZAR INTERNA E EXTERNAMENTE	2,5
TAP078	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP079	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP080	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP081	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP082	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP083	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDA	0,9
TAP084	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,9
TAP085	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,9
TAP086	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,2
TAP087	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,2
TAP088	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP089	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
TAP090	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP091	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP092	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP093	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP094	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA DA MAÇANETA	0,1
TAP095	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO DIREITO	0,2
TAP096	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO ESQUERDO	0,2
TAP097	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PAINEL SUPERIOR DA TAMPA DO PORTA-LUVAS	0,5
TAP098	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARA-BARRO	0,5
TAP099	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP100	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
TAP101	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,1
TAP102	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,1
TAP103	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO DIREITO	0,1
TAP104	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,1
TAP105	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PINO DE TRAVA DAS PORTAS	0,1
TAP106	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,5
TAP107	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,5
TAP108	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR POLAINAS DO PARA-CHOQUE	0,3
TAP109	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP110	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP111	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDO	0,3
TAP112	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP113	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,5
TAP114	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO DIREITO	0,2
TAP115	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO	0,2
TAP116	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DO PORTA LUVAS	0,3
TAP117	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,2
TAP118	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,1
TAP119	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP120	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
TAP121	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
TAP122	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3

TAP123	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP124	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,3
TAP125	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL	0,3
TAP126	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,3
TAP127	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,3
TAP128	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TRAVA DO ESTEPE	0,2
TAP129	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP130	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,5
TAP131	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FIXAÇÃO DA TRAVA DO ESTEPE	0,5
TAP132	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,5
TAP133	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,5
TAP134	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FRISO DE BORRACHA DO TETO LADO DIREITO	0,3
TAP135	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FRISO DE BORRACHA DO TETO LADO ESQUERDO	0,3
TAP136	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA DIANT LD	0,2
TAP137	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA DIANT LE	0,2
TAP138	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA TRAS LD	0,2
TAP139	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DEFLETOR ANTI RUÍDO DA CAIXA DE RODA TRAS LE	0,2
TAP140	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	LAVAGEM SIMPLES	0,5
TAP141	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR CARPETE	1,5
TAP142	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR BANCO DIANTEIRO	1,5
TAP143	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR BANCO TRASEIRO	1,5
TAP144	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	ENVELOPAR VOLANTE DIREÇÃO COM COURO	1,5
TAP145	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR FECHADURAS MECÂNICAS DAS PORTAS (TODAS)	2,5
TAP146	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR FAIXAS BANCO DIANTEIRO	1,5
TAP147	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR FAIXAS BANCO TRASEIRO	1,5
TAP148	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR FECHADURAS ELÉTRICAS DAS PORTAS (TODAS)	3,5
TAP149	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA	3,5
TAP150	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS (TODAS)	2,8
TAP151	TAPEÇARIA DE UTILITÁRIO	REPARAR MAÇANETAS DAS PORTAS (TODAS)	2
TRANS001	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR/COMPLETAR ÓLEO CÂMBIO	0,4
TRANS002	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR/COMPLETAR ÓLEO DIFERENCIAL	0,4
TRANS003	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA TAMPA DIFERENCIAL DIANT.	0,9
TRANS004	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DE MARCHAS	1
TRANS005	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO	1
TRANS006	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	0,8
TRANS007	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO COM CARDAN REMOVIDO	0,2
TRANS008	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR SEMI-EIXO DIANT. DIR	0,8
TRANS009	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR RETENTOR SEMI-EIXO DIANT. ESQ	0,8
TRANS010	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLANGE DO CUBO TRAS. DIREITO	0,7
TRANS011	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR FLANGE DO CUBO TRAS. ESQUERDO	0,7
TRANS012	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA L DIR	1
TRANS013	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA L ESQ	1
TRANS014	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DE COIFA DA HOMOCINÉTICA L DIR	1
TRANS015	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DE COIFA DA HOMOCINÉTICA L ESQ	1
TRANS016	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE L DIR	1
TRANS017	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	LSUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COM REMOÇÃO DO CAMBIO	1
TRANS018	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA JUNTA DESLIZANTE L DIR	1
TRANS019	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA JUNTA DESLIZANTE L ESQ	1
TRANS020	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SEMI-ARVORE DIANTEIRA LD	1
TRANS021	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR SEMI-ARVORE DIANTEIRA LE	1

TRANS022	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DA SEMI-ARVORE DIANTEIRA LD	0,5
TRANS023	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DA SEMI-ARVORE DIANTEIRA LE	0,5
TRANS024	TRANSMISSAO DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR CARDAN TRASEIRO	0,8
VIDR001	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,7
VIDR002	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,7
VIDR003	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,6
VIDR004	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,6
VIDR005	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	0,4
VIDR006	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	0,4
VIDR007	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO	0,3
VIDR008	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉR	1
VIDR009	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉR	1
VIDR010	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉR	1
VIDR011	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PERIFÉR	1
VIDR012	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,3
VIDR013	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,3
VIDR014	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,3
VIDR015	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,3
VIDR016	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,8
VIDR017	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,8
VIDR018	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,8
VIDR019	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,7
VIDR020	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO DIREITO (VERIFICAR "VIGIA")	0,9
VIDR021	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO ESQUERDO (VERIFICAR "VIGIA")	0,9
VIDR022	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO	0,2
VIDR023	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO	0,2
VIDR024	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO DIREITO	0,6
VIDR025	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO ESQUERDO	0,6
VIDR026	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO DO PÁRA-BRISA	2,1
VIDR027	VIDRACARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR VIDRO TRASEIRO	2
VIST001	VISTORIA TÉCNICA DE UTILITÁRIO	VISTORIA TÉCNICA	1



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau/SP
Setor de Subfrota

ANEXO II

MODELO DE CHECKLIST DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO

CHECKLIST DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

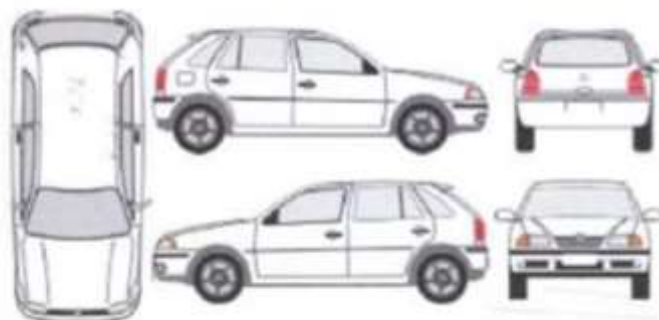
1. DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano fab/mod:
KM:	Placas:	Patrimônio:
Unidade policial:		
Viatura caracterizada: () sim () não		Rádio comunicador: () sim () não
Cartão de abastecimento: () sim () não		Giroflex/Highlight: () sim () não

2. NÍVEL DE COMBUSTÍVEL



3. DANOS APARENTES - AVARIAS



Legenda: (A) amassado - (R) riscado - (Q) quebrado

4. ANÁLISE PRELIMINAR DE PEÇAS E COMPONENTES

Peça	Avaliação
Para choque dianteiro	
Farol direito	
Farol esquerdo	
Farol de milha esquerdo	
Farol de milha direito	
Pára brisa	
Espelho retrovisor direito	
Espelho retrovisor esquerdo	
Limpador traseiro	

Peça	Avaliação
Para choque traseiro	
Lanterna traseira direita	
Lanterna traseira esquerda	
Máquina do vidro direito	
Máquina do vidro esquerdo	
Bateria	
Buzinas	
Calotas	
Chave de roda	



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau/SP
Setor de Subfrota

Espelho interno		Macaco	
Cintos de segurança		Triângulo	
Jogo de tapetes		Extintor	
Protetor de Câter		Insufilm	
Antena			

Legenda: (B) bom - (A) avariado - (S) sem

5. ANÁLISE DE PNEUS E ESTEPE

Pneu dianteiro

direito: () bom () regular () péssimo

Pneu dianteiro esquerdo: () bom () regular () péssimo

Pneu traseiro direito: () bom () regular () péssimo

Pneu traseiro esquerdo: () bom () regular () péssimo

Estepe: () bom () regular () péssimo

6. OBJETOS DEIXADOS NO VEÍCULO

Objetos pessoais retirados do veículo: () sim () não

Descrição:

7. RELATO INICIAL DOS PROBLEMAS APRESENTADOS

Descrição:

Elaborado por:

Acompanhado pelo policial civil:

Local e data:



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau/SP
Setor de Subfrota

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO (ORDEM DE SERVIÇO)

ANÁLISE PRELIMINAR E ORÇAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº:

Emitida em:

1. DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano fab/mod:
KM:	Placas:	Patrimônio:
Unidade policial:		
Viatura caracterizada: () sim () não		
Preenchido o checklist de entrega do veículo: () sim () não		
Policial civil que apresentou o veículo:		
Relato inicial - falhas/problemas reportados:		

2. ANÁLISE TÉCNICA - DIAGNÓSTICO

--

3. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E QUANTIDADE DE HORAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Peça	Quant.	Valor	Tempo Hora	Valor	Valor total



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau/SP
Setor de Subfrota

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

--

Elaborado por:

--

Local e data:

--

ANEXO IV

RELATÓRIO DE RETIRADA / ENTREGA DE VEÍCULO

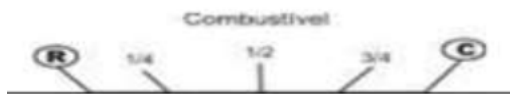
ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____

Emitida em: ____/____/____

1. DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano Fab./Mod.:
Km:	Placas:	Patrimônio:
Unidade Policial:		
Viatura Caracterizada: ☐ SIM ☐ NÃO		
Rádio Comunicador: ☐ SIM ☐ NÃO		
Cartão de Abastecimento: ☐ SIM ☐ NÃO		
Giroflex/highlight: ☐ SIM ☐ NÃO		

2. NÍVEL DE COMBUSTÍVEL



3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- Os problemas apresentados e apontados na análise preliminar foram sanados por meio dos serviços realizados?
☐ SIM ☐ NÃO
- As peças indicadas na ordem de serviço foram devidamente substituídas?
☐ SIM ☐ NÃO

* O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou descumprimento contratual posteriormente identificados. As fotografias do veículo, abrangendo suas partes interna e externa, bem como das peças substituídas e das eventuais peças novas instaladas, serão registradas em meio digital e encaminhadas ao Setor de Subfrota, permanecendo arquivadas para fins de controle, fiscalização e comprovação dos serviços executados.

VEÍCULO ENTREGUE POR	VEÍCULO RECEBIDO POR
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:

Local: _____

Data ____/____/____

ANEXO I.1

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE PRES.VENCESLAU

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 058.00082849/2026-39

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para os veículos pertencentes a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau (DSPV). A contratação decorre do encerramento dos contratos existentes e da necessidade da realização de nova contratação.

2.2. A contratação visa manter os veículos da subfrota da Delegacia Seccional de Polícia em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, destacando que os veículos são absolutamente indispensáveis para a consecução tanto das atividades finalísticas policiais, as quais envolvem, dentre outras atividades, a prática de diligências investigativas e o transporte de presos, quanto das atividades meio da instituição, além de preservação do patrimônio.

2.3. Os serviços em questão englobam manutenção preventiva e corretiva relativas à mecânica, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, instalação de pneus, geometria, balanceamento de rodas e borracharia, com o respectivo fornecimento de peças e acessórios necessários.

2.3.1 Tendo em vista que os valores da peças e acessórios serão fixados a partir de preços de referência oriundos das montadoras/concessionárias ou a partir de sistemas especializados de cotação de mercado amplamente aceitos, tais como Audatex, Cilia, Orion ou outros equivalentes reconhecidos no mercado, sobre os quais incidirá o desconto ofertado, ressalte-se que nos casos de utilização dos sistemas especializados, a CONTRATADA deverá fornecer acesso aos referidos sistemas à CONTRATANTE, a fim de permitir a consulta, por meios próprios, da cotação realizada.

2.4. A inclusão de veículos na contratação não ocasionará o aumento dos valores inicialmente fixados como estimados, salvo se realizada a alteração quantitativa contratual, que aumente os valores mensais dispendidos, conforme contrato e normas administrativas e legais.

2.5. Os serviços deverão ser prestados em oficina capacitada com ferramental e mão-de-obra especializada para efetuar todas e quaisquer manutenções preventivas e corretivas previstas na procedimento licitatório, devendo a oficina estar localizada em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da contratante. Justifica-se o limite da distância da sede da contratante para facilitar os serviços de fiscalização por parte da Administração, bem como evitar prejuízos ao erário decorrente da necessidade de deslocamento excessivo, gastos com combustíveis, dispêndio de tempo do servidor no trânsito e desgaste nas peças das viaturas, facilitando assim a entrega e retirada dos veículos mantidos.

2.6. Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, bem como não há predominância de mão-de-obra, consoante art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/21. O serviço é contínuo, pois a demanda é constante e a sua não realização prejudica o andamento do serviço público prestado. Não há dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que não haverá disponibilização permanente ou exclusiva de empregados da contratada para atuação junto à Administração. Os serviços serão prestados conforme as necessidades da manutenção das viaturas, relevando-se que parte do objeto do contrato se refere ao fornecimento de peças e acessórios. Dessa forma, não há predominância de mão de obra. Todos os serviços e peças contemplados neste estudo se enquadram como serviços e bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Considerando que os defeitos e serviços específicos necessários a cada manutenção não podem ser previamente determinados, a contratação será realizada por estimativa, com base nas contratações anteriores para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de serviços pneumáticos, da média de quilometragem rodada por cada veículo, do estado atual da frota e da previsão para substituição, revisão ou reparo de cada peça/sistema.

2.8. A contratação terá vigência inicial de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, por interesse da Administração e observada a vantajosidade da contratação, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Para subsidiar a presente contratação, foram considerados os dados constantes da Informação da Subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau (Anexo I deste ETP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Subfrota	Rui Carlos Felizardo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As oficinas, concessionárias e centros automotivos participantes do processo licitatório deverão atender, para a execução satisfatória da manutenção dos veículos da frota, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) exercer atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade suficiente para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- c) dispor de área murada e coberta para a guarda dos veículos da contratante e para a realização dos serviços, bem como de condições de segurança suficientes que garantam a incolumidade patrimonial dos veículos quando da prestação dos serviços;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, com elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, box para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas para limpeza de bicos injetores e equipamentos para análise de sistemas de injeção eletrônica;
- e) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados, em pátio pavimentado, dotados, preferencialmente, de bancadas de alvenaria revestidas com material cerâmico ou de bancadas confeccionadas em chapas metálicas;
- f) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferição, diagnóstico e regulação de motores;
- g) Dispor de ferramental atualizado e compatível com as necessidades de manutenção dos veículos que compõem a frota;
- h) Adotar práticas compatíveis com a política de desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente;
- i) j) os serviços de reparação de veículos deverão ser executados, pelo menos, nos dias úteis, nos períodos compreendidos entre 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, e 8h às 12h, aos sábados.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.2.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- 4.2.4. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

4.2.5. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.2.6. A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

4.2.7. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

4.2.8. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

4.2.9. Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.10. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

4.2.11. Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;

4.2.12. Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

4.2.13. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

4.2.14. Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

4.2.15. O Anexo V.2 do Edital (Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental) deverá ser preenchido e encaminhado durante a fase de habilitação.

4.2.16. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

4.2.17. A licitante deverá comprovar que dispõe de Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), quando exigido pela legislação ambiental aplicável à sua atividade e instalações.

4.2.17.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de laudo técnico, licença ambiental, relatório de manutenção, certificado de inspeção, documento emitido por empresa especializada ou outro documento idôneo que demonstre o regular funcionamento do sistema.

Licenciamento ambiental

4.3.. A licitante deverá comprovar sua regularidade ambiental mediante apresentação de:

a) Licença Ambiental de Operação (LO) válida, expedida pela CETESB ou órgão ambiental competente; ou

b) Documento oficial emitido pela CETESB ou órgão ambiental competente que declare expressamente a dispensa de licenciamento para a atividade exercida.

4.3.1. A documentação deverá estar vigente na data da sessão pública e permanecer válida durante toda a execução contratual.

4.3.2. Caso ocorra vencimento da licença durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar sua renovação e apresentar a documentação atualizada à Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. Torna-se adequado e necessário que a oficina de reparação da empresa a ser contratada esteja sediada em um raio máximo de 10 km contados da sede da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, localizada na Rua Almirante Barroso nº 341, bairro Centro, nessa cidade de Presidente Venceslau/SP, fundamentando-se tal imposição nas seguintes premissas:

I) Permitir que o Gestor e fiscal técnico do contrato, possam fiscalizar de forma mais adequada, satisfatória, célere e eficiente os serviços prestados, minimizar custos logísticos derivados da eventual necessidade de deslocamento desses servidores, valendo destacar que as distâncias entre as cidades integrantes da DSPV e Presidente Venceslau podem chegar até 180km (distância entre Rosana e Presidente Venceslau);

II) Permitir que eventuais problemas derivados da manutenção possam ser resolvidos com a maior brevidade possível, notadamente levando-se em consideração as distâncias supracitadas.

4.5.. As viaturas que permanecerem cobertas por garantia de fábrica deverão ser segregadas da execução contratual, sendo vedada a utilização da presente contratação para execução de serviços ou fornecimento de peças cuja responsabilidade seja da montadora, concessionária ou fabricante, observadas as condições da garantia vigente. Somente após a formalização, pela Administração Pública, da informação de que o veículo não está mais abrangido pela garantia legal ou contratual de fábrica a Contratada poderá executar serviços no referido veículo. O setor de subfrota ficará encarregado de realizar o controle e fiscalização para garantir o previsto neste item.

4.6. Para fins de interpretação, classificação e identificação das peças automotivas a serem fornecidas e aplicadas durante a execução contratual, a Administração adotará as definições constantes da norma ABNT NBR 15296:2005 – Veículos Rodoviários Automotores – Peças – Vocabulário, bem como demais normas técnicas pertinentes, assegurando uniformidade conceitual e maior segurança na execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No que se refere à manutenção de veículos automotores, verifica-se a existência de diferentes modelos de execução, entre eles os **formatos mais utilizados e compatíveis com as necessidades da Administração Pública** são os seguintes:

a) Execução da manutenção por oficina própria da Administração Pública, mediante utilização de estrutura física, equipamentos, insumos e servidores ou empregados próprios;

b) Contratação de serviços de manutenção, mediante contratação de oficinas especializadas para a execução dos serviços, que podem incluir ou não fornecimento das peças necessárias;

b.1) Caso o contrato não inclua o fornecimento de peças e acessórios, estas serão adquiridas por meio de contratações independentes (pregão, dispensa com disputa etc) ou por meio de Ata de Registros de Preços.

c) Gerenciamento da manutenção por empresa especializada, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de oficinas, permitindo o controle, a autorização, o acompanhamento e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.2. O modelo que vinha sendo utilizado pela DSPV era a contratação separada de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças, de outra contratação para serviços de manutenção pneumática e a aquisição de peças e acessórios de modo autônomo por adiantamento ou por meio procedimentos licitatórios independentes.

5.3. Inicialmente, verifica-se a inviabilidade da execução direta dos serviços de manutenção pela Administração, em razão da ausência de infraestrutura, equipamentos e pessoal técnico necessários à adequada execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da DSPV.

5.4. No que tange a contratação de empresa especializada para gerenciar a manutenção, têm-se que esse modelo acrescenta um intermediário entre a Administração e os efetivos prestadores dos serviços de manutenção, gerando custos administrativos decorrentes da taxa de gerenciamento e da remuneração da empresa gestora, o que pode impactar a economicidade da contratação quando comparado à contratação direta de oficinas especializadas.

Esse fator, pelo levantado, não compensa o benefício da redução de serviço para a Administração da frota e fiscalização contratual, devido ao tamanho da frota da DSPV (que não é muito grande) e as características locais.

Ademais, considerando as características da frota e da demanda operacional do órgão, verifica-se que a contratação direta de serviços de manutenção permite maior controle sobre a execução contratual, maior transparência na formação dos preços dos serviços e peças, bem como fiscalização mais eficiente da qualidade dos serviços executados, sem a necessidade de estrutura adicional de gestão contratual envolvendo empresa intermediadora.

5.5. Assim, verifica-se que a contratação de oficinas especializadas para a execução dos serviços de manutenção é a opção viável às necessidades demandadas. A partir disso, relevando-se que o modelo que vinha sendo utilizado pela DSPV (serviços de manutenção sem o fornecimento de peças) demonstrava dificuldades e problemas de execução, que geravam ineficiência, conforme exposto na Informação da Subfrota, buscou-se analisar as possibilidades de contratação que envolvam o fornecimento de peças.

5.6. Verificou-se que a Polícia Militar, por meio do Comando de Policiamento do Interior Oito – CPI-8, realizou recentemente pregão (SEII 057.00630765/2025-61) para formação de Registro de Preços para contratação de serviços não contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação de peças e acessórios genuínos e/ou de reposição originais nos veículos oficiais.

O referido modelo é centralizado e se aplica para diversas unidades administrativas que compõe o CPI-8, gerando uma demanda administrativa grande, assim como uma fiscalização complexa.

A referida contratação fixou referência de valores de mão-de-obra, sob os quais incidiram o maior desconto para análise da melhor proposta, e no que tange ao fornecimento de peças e acessórios, analisou a melhor proposta a partir do maior desconto a incidir sobre a tabela de preços referenciais das montadoras dos veículos ou na sua ausência pesquisa publicada em mídia especializada, tais como audatex, orion, cilia, etc,

A referida contratação não estipulou tabela de peças e acessórios, bem como os valores das referidas peças, utilizando a forma de cotação exposta como parâmetro de execução. Ainda, a estimativa de valores a serem gastos, foi realizada com base em gastos anteriores, calculando-se o valor médio por acionamento do serviço de manutenção, e não a estimativa de peças a serem adquiridas.

O referido modelo, implementado por meio de Ata de Registro de Preços, embora constitua instrumento apto a atender demandas futuras e de caráter recorrente, se mostra inviável, tendo como parâmetro a estrutura da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, que conta com exígua equipe de contratação e para fiscalização da execução contratual, pelo excessivo trabalho administrativo gerado para gerenciamento da execução contratual.

Ainda, verifica-se que aquisição de peças por meio de Ata de Registro de Preços, dissociada da prestação dos serviços de manutenção, pode resultar em aumento da complexidade da gestão contratual, com a necessidade de realização de contratações distintas para fornecimento de materiais e execução dos serviços, elevando os custos administrativos e comprometendo a celeridade necessária ao restabelecimento das condições operacionais dos veículos.

5.7. Foi analisado o modelo de contratação realizado pela Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista (DEINTER 2) (SEII 058.00003239/2024-15), que adotou o modelo de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as viaturas com fornecimento de peças, por meio de contratação de oficina especializada, sendo analisada a melhor proposta a partir do desconto que incidiu sobre o valor referencial de mão-de-obra e do valor referencial das peças estimadas a serem utilizadas.

5.8. Anota-se que há previsão legal, consoante §7 do artigo 75 da Lei 14.133/21, de dispensa de licitação para contratações de até R\$ 10.478,74 (Decreto n.º 12.807/25) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, não se aplicando os limites relativos à somatória dos gastos no exercício financeiro (§1 do mesmo artigo).

5.9. A utilização de tabelas de valores de peças das concessionárias/montadoras ou de sistemas especializados (Audatex, Cilia, Orion ou outros equivalentes reconhecidos no mercado) é uma alternativa eficaz para a fixação de valor referencial para execução contratual, sobre o qual incidirá o desconto apresentado na proposta vencedora. Têm-se que os valores utilizados pelas montadoras e concessionárias refletem o valor das peças originais e genuínas no mercado, garantindo-se a competitividade e economicidade ao utilizar o maior desconto como critério de julgamento da proposta.

5.9.1. Os sistemas especializados citados são formas efetivas da CONTRATADA realizar a cotação das referidas peças e representam os preços de mercado. Esses sistemas são amplamente utilizados por seguradoras, oficinas especializadas, concessionárias, peritos e empresas do setor automotivo, constituindo importante fonte de consulta técnica para a elaboração de orçamentos e avaliação da compatibilidade das peças indicadas para cada veículo. A adoção desses sistemas justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência, padronização, transparência e segurança aos procedimentos de orçamento e fiscalização contratual, uma vez que tais plataformas reúnem bases de dados atualizadas contendo informações técnicas de veículos, códigos de peças, tempos de reparação e referências de preços praticados no mercado automotivo. Além disso, a possibilidade de consulta a sistemas especializados permite maior celeridade na obtenção de referências de preços quando não houver disponibilidade imediata de informações nas tabelas oficiais das montadoras ou quando a Administração necessitar validar os valores apresentados pela contratada. Dessa forma, as plataformas funcionam como instrumento de apoio à pesquisa de preços e à fiscalização contratual, reforçando os mecanismos de controle e mitigando riscos de sobrepreço.

5.10. O que se busca com a presente contratação é assegurar a eficiência na manutenção das viaturas que compõem a frota desta Delegacia Seccional, mantendo-se a competitividade e legalidade na escolha do fornecedor, sem se perder a eficiência e eficácia.

5.10.1. Dessa forma, é preciso uma forma de contratação que permita a agilidade na manutenção dos veículos policiais, obviamente, sem se afastar da legalidade e dos princípios que regem as contratações públicas, ponderando-se com a realidade prática da gestão pública, conforme preconiza a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, principalmente em seu artigo 22 (Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados).

5.11. Após avaliação das soluções disponíveis, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os de economicidade, competitividade e busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública, a solução mais adequada para o caso específico é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento peças e acessórios.

5.11.1 A aglutinação de tais serviços, com disponibilização de peças usualmente aplicadas nos serviços, permite uma maior agilidade e economicidade na reparação e conserto dos veículos que integram a subfrota dessa Delegacia Seccional de Polícia.

5.11.2. A natureza dos serviços é contínua, tendo em vista a sua essencialidade, a interrupção da prestação dos serviços pode ocasionar a indisponibilidade de viaturas, comprometendo a continuidade das atividades institucionais e a adequada preservação do patrimônio público. Denota-se, a partir da análise dos contratos anteriores, que a demanda é mensalmente constante, muito embora variável.

5.11.3. A execução será por empreitada por preço unitário (serviço mais peças), variável conforme o mês, tendo como parâmetros de execução e de julgamento da proposta mais vantajosa para Administração o maior desconto que incidirá sobre os valores referenciais de mão-de-obra e peças.

5.11.4. Tal modelo de contratação e execução encontra amparo no Parecer PA nº 88/2007, aprovado pelo Procurador Geral do Estado nos termos do aditamento da Senhora Subprocuradora Geral do Estado da Área da Consultoria, e reafirmado na manifestação do Senhor Subprocurador Geral do Estado – Área da Consultoria Geral nos autos do Processo SSP/DGPAD nº 1900 /2012. Não obstante se referir a licitações realizadas no âmbito da lei antiga, entende-se aplicar também à nova legislação, não havendo proibitivos para tanto.

5.11.5. O referido parecer exara a viabilidade jurídica da realização de procedimentos licitatórios envolvendo objeto misto – como no caso, em que a contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva combinada com o fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, desde que sejam listados itens ou peças que rotineiramente necessitem de substituição, ainda que de forma estimada, já que relação exaustiva de todos os itens e peças que necessitarão ser substituídos é praticamente inviável.

5.11.6. Consta, ainda, que acaso o valor da peça “seja de expressiva monta em relação ao conjunto total dos itens”, sua aquisição demandará a realização de nova licitação. E eventual necessidade de aquisição de peças não contempladas demandará a realização de prévio aditamento contratual para sua inclusão.

5.12. Constatou a possibilidade da apresentação da proposta de preços mediante cálculo que abranja o percentual de desconto incidente sobre o valor da mão de obra (hora trabalhada) e sobre o valor das peças a serem fornecidas (preços constantes da tabela oficial das concessionárias/fabricantes).

5.13. Levando-se em consideração a espécie de serviços, bem como os valores envolvidos, impõe-se a utilização da modalidade licitatória pregão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais novos, genuínos ou originais, destinados aos veículos integrantes da subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, visando assegurar sua disponibilidade, confiabilidade, segurança operacional e adequadas condições de utilização.

6.2. A solução proposta consiste na execução de serviços de manutenção preventiva, realizados periodicamente, com o objetivo de minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e elétricas, aumentar a vida útil dos veículos, garantir sua disponibilidade operacional e assegurar condições adequadas de segurança e desempenho.

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeções, testes, verificações, regulagens, ajustes, calibrações, limpezas, lubrificações e substituições programadas de componentes sujeitos ao desgaste natural, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, os manuais técnicos e as normas aplicáveis.

Principais serviços contemplados:

a) Troca de óleo lubrificante do motor e do respectivo filtro;

- b) Substituição dos filtros de ar do motor, combustível e cabine;
- c) Verificação e substituição de velas de ignição, quando necessária;
- d) Inspeção, regulagem e ajuste do sistema de freios;
- e) Verificação e complementação ou substituição do fluido de freio;
- f) Inspeção do sistema de arrefecimento, incluindo radiador, mangueiras e aditivo;
- g) Alinhamento da direção e balanceamento das rodas;
- h) Rodízio de pneus;
- i) Verificação dos componentes da suspensão;
- j) Inspeção da correia dentada e das correias auxiliares, com substituição quando indicada;
- k) Teste e avaliação das condições da bateria;
- l) Verificação do sistema elétrico do veículo;
- m) Inspeção dos sistemas de iluminação e sinalização;
- n) Verificação dos níveis e condições dos demais fluidos do veículo, incluindo direção hidráulica, transmissão e reservatório do limpador de para-brisa.

6.2.2. Além dos serviços acima relacionados, poderão ser executados outros procedimentos preventivos recomendados pelo fabricante ou identificados como necessários durante as inspeções periódicas, visando à preservação da confiabilidade, segurança e eficiência da frota.

6.3. A contratação contempla, igualmente, a execução de serviços de manutenção corretiva destinados ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos, em razão da identificação de falhas, defeitos, avarias, desgastes prematuros ou paralisações decorrentes do uso regular, bem como de eventos fortuitos.

6.3.1. Entre os serviços abrangidos pela contratação, destacam-se, sem prejuízo de outros necessários à perfeita manutenção da frota:

- a) manutenção, reparação e recuperação de motores, incluindo seus componentes e sistemas auxiliares;
- b) manutenção e reparação dos sistemas de arrefecimento;
- c) manutenção e reparação dos sistemas de freios;
- d) manutenção e reparação dos sistemas de suspensão, direção e transmissão;
- e) manutenção e reparação dos sistemas de embreagem;
- f) manutenção e reparação dos sistemas de exaustão e escapamento;
- g) manutenção e reparação dos sistemas elétricos, eletrônicos e de iluminação;
- h) manutenção e reparação dos sistemas de injeção eletrônica;
- i) serviços relativos a pneus, compreendendo montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, geometria, rodízio e demais procedimentos correlatos;
- j) serviços de capotaria;
- k) serviços de grafismo;
- l) serviços de funilaria, lanternagem e pintura;
- m) substituição, manutenção e reparação de vidros, para-brisas, retrovisores e componentes correlatos.

6.4. Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção dos veículos, excetuando-se os pneus, que serão fornecidos pela CONTRATANTE. Os materiais empregados deverão ser novos, originais ou genuínos, compatíveis com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes, observando-se a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

6.5. A contratação compreende, ainda, a disponibilização de mão de obra especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota. A remuneração da mão de obra corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados pela contratada, abrangendo todos os recursos humanos, operacionais, técnicos e administrativos indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

6.6. Consideram-se incluídos nos valores referentes à mão de obra, sem direito a quaisquer cobranças adicionais:

- a) a realização de inspeções, avaliações técnicas e diagnósticos necessários à identificação de falhas, defeitos e demais inconformidades;
- b) a vistoria técnica dos veículos encaminhados para manutenção;
- c) a elaboração e apresentação de orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem executados, a estimativa de horas necessárias e a relação das peças e materiais eventualmente necessários ao reparo;
- d) a desmontagem, montagem, regulagem, ajustes, testes e demais procedimentos inerentes à execução dos serviços;
- e) a utilização de ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico eletrônico, instrumentos de medição e quaisquer outros recursos necessários à adequada execução dos reparos;
- f) a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança após a conclusão dos serviços;
- g) todos os custos relacionados à administração, supervisão técnica, gestão operacional, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

6.7. Os resíduos decorrentes dos serviços, tais como óleos lubrificantes usados, fluidos, baterias e peças inservíveis, deverão receber da CONTRATADA a destinação final ambientalmente adequada, em estrita observância à legislação ambiental vigente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.8. Para fins de elaboração do orçamento, estimativa de custos, aferição e pagamento dos serviços executados, serão utilizados os tempos constantes da Tabela Tempária Oficial da CONTRATANTE ou, subsidiariamente, dos manuais de tempo-padrão das respectivas montadoras ou de sistemas especializados amplamente reconhecidos pelo mercado.

6.9. A Tabela Tempária apresentada pela CONTRATADA não poderá exceder os tempos de referência estabelecidos pela CONTRATANTE. Em caso de divergência ou omissão, prevalecerão os tempos de referência estabelecidos pela CONTRATANTE, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e expressamente aprovada pela Administração.

6.10. Para a cotação e o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá utilizar como referência os preços constantes nas tabelas das respectivas montadoras, apresentando os valores praticados e aplicando o percentual de desconto contratado. Na impossibilidade de consulta às tabelas das montadoras, poderão ser utilizados sistemas especializados de cotação de mercado amplamente aceitos, tais como Audatex, Cilia, Orion ou outros equivalentes reconhecidos no mercado, para comprovação dos valores das peças aplicáveis aos veículos da frota.

6.11. Os valores relativos aos serviços executados e às peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão observar, obrigatoriamente, a aplicação dos percentuais de desconto ofertados pela licitante vencedora, que incidirão sobre os valores referenciais, e adjudicados no respectivo procedimento licitatório.

6.12. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de devolução do veículo à Administração. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima estabelecida pelo respectivo fabricante.

6.13. O Gestor do Contrato e os fiscais designados poderão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços durante o horário comercial de funcionamento da CONTRATADA, a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.14. Todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual deverão ser comunicados imediatamente ao Gestor do Contrato, especialmente aqueles que possam impactar prazos, custos, qualidade dos serviços ou disponibilidade dos veículos.

6.15. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Subcontratação

6.16 Analisando a possibilidade de subcontratação de parcela dos serviços de manutenção almejados com a contratação, verifica-se que permitir a subcontratação de serviços de capotaria, funilaria e pintura, borracharia e grafismo, por se tratarem de atividades acessórias e especializadas, que demandam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos próprios e estrutura operacional distinta daquela normalmente utilizada para a execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos.

6.17 A possibilidade de subcontratação desses serviços visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de oficinas especializadas em manutenção veicular que, embora possuam plena capacidade para executar o núcleo principal do objeto contratual, não disponham internamente de todos os recursos necessários para a realização dessas atividades complementares. Dessa forma, evita-se a restrição indevida da competição sem prejuízo à qualidade da execução contratual.

6.18 A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis. Caberá à contratada coordenar, supervisionar e responder integralmente pelos serviços executados pelas subcontratadas.

Critério de julgamento da proposta

6.19. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, que incidirá sobre os valores referenciais de mão-de-obra e sobre a cotação dos valores das peças e acessórios das montadoras/concessionárias ou sistemas especializados.

6.20. No julgamento do maior desconto ofertado devem ser considerados os seguintes pesos: 0,30 referentes à mão de obra, 0,70 de aplicação de peças.

6.20.1 A atribuição de pesos à parcela de mão de obra (0,30) e à parcela de peças (0,70) leva em consideração que o fornecimento de peças representa a parcela mais relevante do dispêndio contratual, pois contempla uma ampla variedade de peças e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva, o que reflete diretamente na variação de preços das referidas peças e acessórios. Ainda, verifica-se que a demanda para substituição de peças e acessórios depende de fatores voláteis decorrentes da própria natureza dos serviços de manutenção. Isso faz com que a parcela de peças e acessórios tenha um potencial de impacto financeiro maior e, conseqüentemente, o maior desconto oferecido nesta parcela, ocasionará maior economicidade para a Administração. Por sua vez, o valor relativo à mão de obra possui valor referencial único definido e tem como parâmetro de execução tabela temporária única, permitindo maior previsibilidade e controle. Os valores referenciais de mão de obra foram obtidos a partir de pesquisas de mercado no âmbito local, tendo em vista a restrição espacial da contratação, fazendo com que os valores referenciais já representem o valor médio do mercado, ao contrário dos valores referenciais das peças e acessórios, que serão obtidos por meio de cotações, sistemas especializados ou orçamentos, que possuem uma variação muito maior. Do exposto, os pesos adotados refletem a participação esperada de cada componente na composição dos custos da contratação, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, de forma a direcionar a disputa para o elemento de maior impacto financeiro ao erário, sem desconsiderar a importância da adequada prestação dos serviços de manutenção.

6.21. Considerando o valor global estimado da contratação, calculado com base nos memoriais de cálculo apresentados pela Informação da Subfrota (Anexo I deste ETP), no montante de R\$ 285.086,70.

Os licitantes deverão apresentar:

I. percentual de desconto incidente sobre o valor referencial da hora de mão de obra; e

II. percentual de desconto incidente sobre o valor estimado de peças e acessórios.

6.22. Para fins de elaboração das propostas e definição do percentual de desconto a ser ofertado pelos licitantes, o valor referencial da hora de mão de obra foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a 3 (três) fornecedores locais. Utilizando-se o critério da mediana dos valores coletados, apurou-se o valor referencial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.

6.23. Adicionalmente, visando subsidiar a formulação das propostas e a definição dos percentuais de desconto incidentes sobre peças e acessórios, foram elaboradas tabelas referenciais contemplando as concessionárias/montadoras Chevrolet (GM), Volkswagen e Renault e as principais peças e acessórios demandados.

6.24. Para fins de execução contratual, tais tabelas serão utilizadas como referência de valores de mercado e para as demais marcas de veículos e peças e acessórios não previstos, deverão incidir os descontos sobre as cotações realizadas por meio de sistema especializado.

6.25. O percentual de desconto ofertado para a hora de mão de obra e para o fornecimento de peças será mantido durante toda a execução contratual, incidindo sobre os valores das peças apurados mediante consulta às tabelas oficiais das montadoras, concessionárias autorizadas ou sistemas especializados reconhecidos pelo mercado.

6.26. Para fins de julgamento, será considerado o resultado financeiro da aplicação dos descontos ofertados na apresentação do anexo da proposta com a distribuição dos percentuais de desconto: valor de mão de obra ("DMO" x 0,30), peças ("DP" x 0,70) de modo que a soma dos percentuais de desconto ("D") seja o exato desconto ofertado pelo licitante para o referido item.

6.26.1 A fim de evitar sobrepreços e desequilíbrios decorrentes de distorções nos descontos integrantes das propostas apresentadas, considerando os pesos estipulados para cada parcela contratual, é pertinente a fixação de valores mínimos de desconto. No que tange à parcela relativa às peças e acessórios, conforme o valor médio de desconto obtido na pesquisa de mercado, estabelece-se o valor mínimo de 2% de desconto. Acerca do valor da mão de obra, considerando que o valor referencial foi obtido a partir de pesquisas de preços com fornecedores locais, têm-se que reflete o valor médio de mercado, apto a ser utilizado como parâmetro para incidência do desconto da proposta, sem necessidade de fixação de valor mínimo, sob pena de macular a competitividade.

6.26.2 Buscando garantir economicidade da contratação e tendo como parâmetro as contratações similares utilizadas no Levantamento de Mercado (item 5), na qual a Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista (DEINTER 2) (SEII 058.00003239/2024-15), obteve uma pesquisa de mercado com médias de desconto de 11,67% sobre a mão de obra e de 10% sobre o fornecimento de peças e acessórios, e na qual o Comando de Policiamento do Interior Oito – CPI-8 (SEII 057.00630765 /2025-61) formou Atas de Registro de Preços obtendo propostas vencedoras em grupos de veículos similares ao objeto da presente contratação, em área próxima e que engloba a da Seccional de Presidente Venceslau, nos percentuais de 10% a 28% sobre a mão de obra e 10 a 28% sobre o valor das peças e acessórios na Ata n. 6 (Id ata PNCP: 46377800000127-1-002407 /2026-000005), 46% sobre a mão de obra e 46% sobre o valor de peças e acessórios na Ata n. 7 (Id ata PNCP: 46377800000127-1-002407/2026-000001) e 0% na mão de obra e 5% sobre o valor de peças e acessórios na Ata n. 11 (Id ata PNCP: 46377800000127-1-002407/2026-000006), fixa-se o valor mínimo de 5% de desconto total a ser apresentado nas propostas das licitantes.

6.26.3 Quando a proposta apresentar descontos significativamente desproporcionais entre o fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços de mão de obra, de forma a indicar possível desequilíbrio econômico da oferta ou potencial comprometimento da execução contratual, o Agente de Contratação poderá promover diligência para que a licitante apresente esclarecimentos e documentos complementares que demonstrem a exequibilidade da proposta. A licitante deverá apresentar, no prazo fixado pela Administração, justificativas técnicas e econômicas suficientes para comprovar a viabilidade dos descontos ofertados, podendo ser exigidos documentos, planilhas, composição de custos, política comercial do fornecedor, contratos similares ou outros elementos pertinentes. A ausência de comprovação da exequibilidade da proposta ou a apresentação de justificativas insuficientes poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada.

6.27. A fórmula a ser apresentada pelo licitante para demonstrar a distribuição dos descontos ofertados deverá ser a seguinte:

$$D = (DMO \times 0,30) + (DP \times 0,70)$$

Onde:

D = Percentual de desconto ofertado pelo licitante.

DMO = Percentual de desconto referente à mão de obra para o item declarado pelo licitante.

DP = Percentual de desconto referente às peças a serem aplicadas nos serviços para o item declarado pelo licitante.

6.28.. A distribuição do desconto apresentada deverá conter no mínimo três casas decimais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Considerando que o objeto da contratação é atividade extremamente dinâmica e variável, devido à diversos fatores, v.g. intensidade de utilização do veículo, local em que trafegam, condições atuais dos veículos, entre outros fatores, como exposto na Informação da Subfrota, estimou-se as quantidades a serem contratadas a partir dos valores anteriormente executados em contratos pretéritos, porquanto critério mais objetivo e previsível.

Item	Critério utilizado	Valor Mensal (R\$)
Serviços de manutenção mecânica	Média histórica dos gastos executados entre 2021 e 2025	7.262,41
Serviços pneumáticos	Média histórica dos gastos executados entre 2021 e 2025	602,23

Peças e acessórios	Média histórica dos gastos executados entre 2021 e 2025	2.775,29
Total histórico mensal	Soma dos valores médios mensais	10.639,93

7.2. Para fins de atualização monetária e adequação dos preços à realidade econômica atual, os valores históricos foram corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial de inflação calculado pelo IBGE e amplamente utilizado pela Administração Pública para recomposição do poder de compra dos valores orçamentários. No período compreendido entre janeiro de 2021 e maio de 2026, o IPCA acumulado correspondeu a 37,40%.

7.3. Após a atualização monetária, foram obtidos os seguintes valores médios mensais estimados, R\$ 9.979,39 para os serviços de manutenção, R\$ 827,45 para serviços de manutenção pneumáticos e R\$ 3.812,99 para a aquisição de peças e acessórios. Dessa forma, a despesa mensal estimada para a contratação corresponde a R\$ 14.619,83.

Item	Média Histórica Mensal (R\$)	Correção IPCA Acumulado (37,40%)	Valor Atualizado (R\$)
Serviços de manutenção mecânica	7.262,41	2.716,98	9.979,39
Serviços pneumáticos	602,23	225,22	827,45
Peças e acessórios	2.775,29	1.037,70	3.812,99
Total	10.639,93	3.979,90	14.619,83

7.4. Não obstante a estimativa acima exposta, apurada com base em série histórica atualizada monetariamente, verifica-se a necessidade de previsão de margem adicional, considerando fatores supervenientes que impactam diretamente o custo do objeto. Dentre tais fatores, destacam-se: a ocorrência de eventos fortuitos (falhas mecânicas inesperadas e sinistros), possível subdimensionamento das necessidades históricas, existência de aquisições paralelas de peças fora da base de cálculo adotada, intensificação do uso da frota institucional e o envelhecimento natural dos veículos, o que demanda maiores gastos com manutenção. Ademais, a natureza do objeto — manutenção veicular com fornecimento de peças — caracteriza-se pela imprevisibilidade e variabilidade da demanda, não sendo plenamente capturada por médias históricas simples. Nesse contexto, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e em observância às boas práticas de planejamento reconhecidas pelos órgãos de controle, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção de margem de contingência, a fim de assegurar a continuidade do serviço público e evitar insuficiência orçamentária no curso da execução contratual.

7.5. Diante do exposto no item anterior (7.4) e consoante os itens 5, 6 e 8 do Mapa de Riscos, que prevê como fatores de risco o subdimensionamento da quantidade de peças necessárias, o sobrepreço nas peças fornecidas e o aumento significativo dos custos dos insumos, principalmente do que tange a peças e acessórios, atribuindo-se a cada um dos referidos riscos, considerados com de nível médio, a margem de 10%, estipula-se **margem de contingência de 30% sobre o valor estimado devidamente atualizado**. Com isso, busca-se evitar a insuficiência orçamentária para a execução contratual, ressaltando-se que a liquidação de despesas ocorrerá com a comprovação efetiva da realização dos serviços e da efetiva utilização de peças e acessórios, com a incidência dos descontos propostos sobre os valores referenciais, a partir da fiscalização contratual.

--	--

Descrição	Valor (R\$)
Valor mensal atualizado	14.619,83
Margem de contingência (30%)	4.385,95
Valor mensal estimado para contratação	19.005,78

Descrição	Quantidade
Valor mensal estimado	R\$ 19.005,78
Prazo contratual	15 meses
Valor total estim	R\$ 285.086,70

7.6 Não obstante a utilização de critérios financeiros e de execução orçamentária e contratual para o cálculo da estimativa serem demandadas, consoante exposto acima, foram realizados análises e estudos acerca da demanda real de quantidades de mão de obra e de peças a serem utilizadas. A Informação de SubFrota, que instrui este ETP, prevê uma estimativa de horas de mão de obra, bem como uma lista de peças e acessórios e as quantidades provavelmente demandas, calculadas a partir de critérios técnicos e da experiência do setor na gestão da frota veicular. Tais informações, servirão, principalmente, para a realização de atividades de planejamento e fiscalização da execução da manutenção das viaturas. Não foram utilizadas estas informações para previsão quantitativa e, consequentemente, de valores estimados de contratação, tendo em vista que o mero cálculo aritmético da previsão de horas de mão de obra previsto vezes o valor referencial, assim como as quantidades de peças estimadas vezes o valor dos preços cotados, resultaria em valores mais altos do que os estimados a partir do critério financeiro/orçamentário, e redundaria em uma supervalorização do valor contratual, considerando que o objeto do contrato é variável e de difícil previsibilidade quanto a peças a e quantidade de mão de obra a serem demandadas.

7.7 Dessa forma, em razão da dificuldade técnica de previsão precisa do quantitativo de cada serviço e peça que será demandado durante a vigência contratual, adotou-se como critério predominante a estimativa financeira decorrente da média histórica de consumo, atualizada pelo IPCA e acrescida de margem de contingência de 30%, resultando em limite mensal estimado de R\$ 19.005,78 e valor global de R\$ 285.086,70 para o período de 15 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 285.086,70

8.1. Consoante exposto no item 7 desse ETP (estimativa das quantidades a serem contratadas), o valor da contratação foi estimado a partir da análise e atualização dos valores utilizados na execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva, de manutenção pneumática e nas aquisições de peças realizadas entre os anos de 2021 e 2025.

Descrição	Quantidade
Valor mensal estimado	R\$ 19.005,78
Prazo contratual	15 meses

8.2. Para fins de estimativa do valor da contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.888/2023, bem como aos princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, e considerando-se que o procedimento licitatório estabelece o raio máximo de 10 km da sede da DSPV para localização da futura contratada, em razão das justificativas já apresentadas, foram realizadas pesquisas de preços relativas à hora de mão de obra junto a fornecedores locais, sendo o valor referencial da hora de mão de obra apurado por meio do cálculo da mediana dos valores obtidos.

8.3. Da mesma forma, com o objetivo de aferir os preços praticados no mercado, garantir a economicidade da contratação, identificar a proposta mais vantajosa e prevenir situações de sobrepreço ou superfaturamento, foi realizada pesquisa de preços de peças e acessórios mediante consulta direta a três fornecedores locais, considerando as peculiaridades da região de execução do objeto, especialmente os custos relacionados a frete e entrega.

8.3.1. Para esse levantamento, observou-se que as peças e os acessórios terão como referência para a execução contratual as tabelas de preços fornecidas pelas concessionárias e montadoras, bem como consultas realizadas em sistemas especializados, sobre as quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela futura contratada.

8.3.2. Nesse contexto, foram apresentadas aos fornecedores locais as tabelas referenciais anexas à contratação das montadoras General Motors (Chevrolet), Volkswagen e Renault, para que informassem, de forma global, o percentual de desconto que praticariam sobre os respectivos valores de referência.

8.3.3. Com base nas informações obtidas, foi possível identificar o desconto médio praticado pelo mercado local para o fornecimento de peças e acessórios, subsidiando a análise da vantajosidade das propostas e a verificação de sua compatibilidade com a realidade mercadológica.

8.3.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços da presente contratação, abrangendo as cotações de serviços obtidas junto a fornecedores locais e os levantamentos de preços de peças realizados junto a concessionárias e montadoras, encontram-se consolidados no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar

8.4. Ressalta-se que o contrato em questão tem como objeto a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de peças, no qual se busca economicidade e eficiência, executando-se os serviços sob demanda da Administração, conforme suas necessidades, que serão variáveis, limitando-se aos valores mensalmente previstos. A fixação de um valor global estimado, abrangendo os serviços de mão de obra e os valores referenciais das peças e acessórios, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes para fins de julgamento das propostas, visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a economicidade, a adequada aplicação dos recursos públicos e a competitividade entre as empresas participantes do certame. Assim como a eficiência em se manter uma contratada que executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva previamente estipulados, fornecendo as peças com o valor referencial descontado. Qualquer serviço que extrapole o previsto na presente contratação ou que supere os valores mensais estimados, deverá ser objeto de contratação independente. Dessa forma, a presente contratação objetiva a prestação de serviços básicos de manutenção, os quais rotineiramente são demandados pelos veículos que compõe a frota da DSPV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se por razões de ordem técnica, operacional, logística e de segurança, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos encontram-se diretamente vinculados ao fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários à sua execução, constituindo uma solução única e integrada.

9.2. A frota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau é composta por veículos de diferentes marcas, modelos e características técnicas, circunstância que torna inadequada a segregação do objeto em contratações distintas para fornecimento de peças e execução dos serviços. Tal medida acarretaria maior complexidade na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, dificuldades de fiscalização e potenciais atrasos na disponibilização dos veículos para uso operacional.

9.3. Além disso, a realização dos serviços e o fornecimento das peças por empresas distintas poderia gerar conflitos quanto à atribuição de responsabilidades em situações de falhas, defeitos, vícios de execução ou incompatibilidade de componentes, dificultando a apuração de responsabilidades e comprometendo a eficiência da manutenção. Em se tratando de veículos automotores utilizados em atividades institucionais da Polícia Civil, a segurança dos usuários e a confiabilidade da frota recomendam a responsabilização integral de um único contratado pela solução fornecida.

9.4. A contratação integrada também proporciona maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de imobilização dos veículos, favorecendo a continuidade das atividades operacionais e permitindo o gerenciamento centralizado das demandas de manutenção.

9.5. Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos serviços e do fornecimento de peças em lote único possibilita ganhos de escala, melhor gestão contratual, redução de custos indiretos e maior eficiência na execução do objeto, sem restringir a competitividade do certame, haja vista a ampla existência de empresas especializadas no mercado aptas a fornecer a solução de forma completa.

9.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo a contratação unificada a alternativa que melhor atende ao interesse público, à eficiência administrativa, à segurança operacional da frota e à continuidade dos serviços prestados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar a presente demanda, uma vez que a contratação do serviço pretendido é suficiente para atender integralmente à necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em conformidade com o planejamento das necessidades desta Unidade, considerando a proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente em execução e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções.

11.2. Ademais, a contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração, estando contemplada nas dotações destinadas às despesas de custeio necessárias à manutenção da frota oficial.

11.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000111/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no PCA: 3;

IV) Classe/Grupo: 872;

V) Identificador da Futura Contratação: 180306-42/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida visa proporcionar melhorias significativas na gestão logística, operacional e administrativa da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, gerando benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à sociedade. Os resultados esperados podem ser observados sob os aspectos técnico, econômico, operacional e social, conforme descrito a seguir:

a) Garantia da Disponibilidade Operacional e da Prontidão da Frota

O principal benefício da contratação consiste na manutenção de elevados índices de disponibilidade dos veículos oficiais, assegurando condições adequadas para o atendimento das demandas institucionais da Polícia Civil. A realização tempestiva das manutenções preventivas e corretivas reduz os períodos de indisponibilidade e imobilização da frota, possibilitando que as equipes policiais disponham de meios de transporte seguros e confiáveis para o atendimento de ocorrências, cumprimento de diligências, execução de mandados judiciais, transporte de equipes e demais atividades inerentes à atividade policial.

b) Segurança Viária e Proteção dos Usuários

A adequada manutenção dos veículos contribui para a redução dos riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou estruturais. Considerando que a atividade policial frequentemente exige deslocamentos em situações de urgência, longas distâncias e condições adversas de tráfego, a contratação proporciona maior segurança aos policiais civis, custodiados, testemunhas e cidadãos eventualmente transportados, preservando a integridade física dos usuários da frota oficial.

c) Preservação do Patrimônio Público

A execução regular das manutenções preventivas e corretivas contribui para a conservação dos veículos pertencentes ao patrimônio do Estado, retardando sua depreciação e prolongando sua vida útil. A identificação precoce de desgastes e irregularidades mecânicas evita

a ocorrência de danos de maior complexidade e custo elevado, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na aquisição e manutenção da frota.

d) Eficiência Administrativa e Economicidade

A contratação integrada dos serviços de manutenção com fornecimento de peças proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplificando os procedimentos administrativos relacionados ao atendimento das demandas de manutenção. A centralização da execução dos serviços e do fornecimento de insumos reduz custos operacionais indiretos, otimiza a fiscalização contratual e contribui para maior controle sobre os gastos públicos, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

e) Redução de Custos com Manutenções Emergenciais

A adoção de manutenção preventiva sistemática tende a reduzir a ocorrência de falhas inesperadas e intervenções emergenciais, normalmente mais onerosas e complexas. Com isso, espera-se maior previsibilidade dos gastos com manutenção da frota e melhor alocação dos recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades da Unidade.

f) Continuidade e Qualidade da Prestação do Serviço Público

A manutenção da frota em condições adequadas de funcionamento impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil à população. A maior disponibilidade dos veículos contribui para a continuidade das operações policiais, para a celeridade dos atendimentos, para o fortalecimento das atividades investigativas e para o adequado cumprimento das atribuições institucionais da corporação, assegurando maior eficiência no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior disponibilidade, segurança, confiabilidade e eficiência da frota oficial, bem como na preservação do patrimônio público, na otimização dos recursos administrativos e financeiros e na melhoria contínua da prestação dos serviços públicos desempenhados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica a necessidade de adaptações na infraestrutura física ou tecnológica, visto que o ambiente atualmente existente é suficiente para suportar a execução e a gestão do objeto a ser contratado. Também não há a necessidade de capacitação imediata de servidores para a fiscalização e gestão contratual, cabendo a Administração, nomear o Gestor e Fiscais do Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A manutenção dos veículos pode gerar resíduos potencialmente poluidores, deste modo serão acrescidas no termo de referência e no edital obrigações para a contratada, para mitigar o risco de dano. Deverá ser observados as normativas ambientais, eminentemente a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da avaliação das alternativas disponíveis e da estimativa das quantidades e dos custos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais destinados aos veículos da subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

LUIS AUGUSTO MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:22:04.

RICARDO TAKESHI SHIOYA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:23:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1._Informacao_Subfrota_assinado.pdf (699.8 KB)
- Anexo II - Pesquisa_de_precos com tabela das peças.pdf (2.2 MB)



OFÍCIO 083/2026

P. Venceslau, 13 de julho de 2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Estamos iniciando procedimento visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos, destinados aos veículos que compõem a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Assim, solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de elaborar e encaminhar cotação detalhada, contemplando o valor da hora de mão de obra para a execução dos serviços discriminados em formulário apenso.

Solicita-se, ainda, que a referida cotação seja encaminhada a esta Unidade com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a instrução do respectivo procedimento administrativo.

Certos de podermos contar com sua colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


EDUARDO RUARO DE SOUZA
Delegado de Polícia

Ilmo. Sr. Responsável
Auto Mecânica Vale
Av. Tiradentes, 1015 - Centro
Presidente Venceslau/SP


AUTO MECÂNICA VALE LTDA.
CNPJ 46.476.420/0001-40
Av. Tiradentes, 1.015 - P. Venceslau - SP.

AUTO MECÂNICA VALE LTDA.

Telefone (0**18) 3271-2139

Avenida Tiradentes, 1.015 – CEP 19402-190 – Presidente Venceslau - SP

CNPJ MF 46.476.420/0001-40

Inscrição Estadual 563.007.201.116

DADOS DO CLIENTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU, Contato: (18) 3271-2060

DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	VALOR DA HORA TRABALHADA
Serviço de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) reparo, revisão, testes, ajustes dos sistemas de freios, embreagem, motor/sistema de arrefecimento, suspensão/direção/transmissão, sistema de exaustão, sistemas elétrico e eletrônico, instalação de pneus, geometria, balanceamento de rodas e borracharia, substituição de vidros e espelhos, funilaria, pintura, plotagem e tapeçaria, entre outros	R\$ 150,00

PRESIDENTE VENCESLAU, 20 DE JULHO DE 2026, 17:30



AUTO MECÂNICA VALE LTDA.
CNPJ 46.476.420/0001-40
Av. Tiradentes, 1.015 - P. Venceslau - SP.



OFÍCIO 084/2026

P. Venceslau, 13 de julho de 2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Estamos iniciando procedimento visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos, destinados aos veículos que compõem a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Assim, solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de elaborar e encaminhar cotação detalhada, contemplando o valor da hora de mão de obra para a execução dos serviços discriminados em formulário apenso.

Solicita-se, ainda, que a referida cotação seja encaminhada a esta Unidade com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a instrução do respectivo procedimento administrativo.

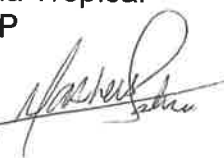
Certos de podermos contar com sua colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


EDUARDO RUARO DE SOUZA
Delegado de Polícia

Ilmo. Sr. Responsável
Auto Center Nobre
Av. Tiradentes, 901 – Vila Tropical
Presidente Venceslau/SP

AUTO CENTER NOBRE LTDA - ME
CNPJ 06.250.527/0001-50
INSCR. EST. 563.079.391-116



AUTO CENTER NOBRE LTDA ME

CNPJ: 06.250.527/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 901 – CENTRO – PRESIDENTE VENCESLAU/SP

TELEFONE: (18) 3271-4758/3271-4083/3272-1922

E-MAIL: auto.center.nobre@hotmail.com

DADOS DO CLIENTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU, Contato: (18) 3271-2060

DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	VALOR DA HORA TRABALHADA
Serviço de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) reparo, revisão, testes, ajustes dos sistemas de freios, embreagem, motor/sistema de arrefecimento, suspensão/direção/transmissão, sistema de exaustão, sistemas elétrico e eletrônico, instalação de pneus, geometria, balanceamento de rodas e borracharia, substituição de vidros e espelhos, funilaria, pintura, plotagem e tapeçaria, entre outros	R\$ 170,00

PRESIDENTE VENCESLAU, 20 DE JULHO DE 2026, 16:40



AUTO CENTER NOBRE LTDA - ME
CNPJ 06.250.527/0001-50
INSCR. EST. 563.079.391.116



OFÍCIO 086/2026

P. Venceslau, 13 de julho de 2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Estamos iniciando procedimento visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos, destinados aos veículos que compõem a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

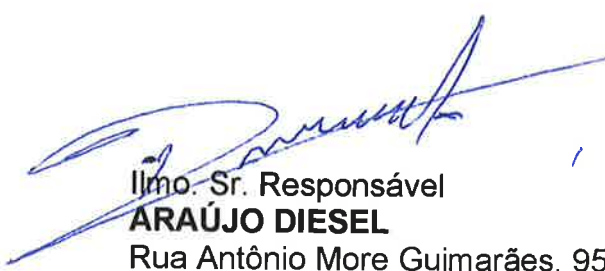
Assim, solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de elaborar e encaminhar cotação detalhada, contemplando o valor da hora de mão de obra para a execução dos serviços discriminados em formulário apenso.

Solicita-se, ainda, que a referida cotação seja encaminhada a esta Unidade com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a instrução do respectivo procedimento administrativo.

Certos de podermos contar com sua colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


EDUARDO RUARO DE SOUZA
Delegado de Polícia


Ilmo. Sr. Responsável

ARAÚJO DIESEL

Rua Antônio More Guimarães, 95 – Jd dos Eucaliptos
Presidente Venceslau/SP



ARAUJO DIESEL

Daniel Araujo dos Santos Auto Mecânica Eirelli

CNPJ: 30.551.219/0001-40 - I.E: 543.055.172.110

DADOS DO CLIENTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU, Contato: (18) 3271-2060

DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	VALOR DA HORA TRABALHADA
Serviço de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) reparo, revisão, testes, ajustes dos sistemas de freios, embreagem, motor/sistema de arrefecimento, suspensão/direção/transmissão, sistema de exaustão, sistemas elétrico e eletrônico, instalação de pneus, geometria, balanceamento de rodas e borracharia, substituição de vidros e espelhos, funilaria, pintura, plotagem e tapeçaria, entre outros	R\$ 160,00

PRESIDENTE VENCESLAU, 20 DE JULHO DE 2026, 17:10


30.551.219/0001-40
DANIEL ARAUJO DOS SANTOS
AUTOMECANICA EIRELI
Rua Antônio Moré Guimarães, 105
Jd. dos Eucaliptos - CEP 19.400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

COTAÇÃO VEÍCULOS VOLKSWAGEN

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista	PARATI 1.6, FLEX 2009 CHASSI: 9BWGB05W89P116403	PARATI 1.6, FLEX 2009 CHASSI: 9BWGB05W89T032179	GOL 1.8 POWER, FLEX 2009 CHASSI: 9BWAC05W19T033681	SAVEIRO 1.6, FLEX 2009 CHASSI: 9BWBK05W69P038181
PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Kit correia dentada	R\$ 131,94	R\$ 131,94	R\$ 131,94	R\$ 258,29
Kit correia poli V.	R\$ 169,55	R\$ 169,55	R\$ 169,55	R\$ 121,94
Jogo de velas	R\$ 202,04	R\$ 195,36	R\$ 195,36	R\$ 202,04
Jogo de cabo de velas	R\$ 383,21	R\$ 333,21	R\$ 333,21	R\$ 333,21
Filtro de combustível	R\$ 49,90	R\$ 37,94	R\$ 37,94	R\$ 39,68
Filtro de ar	R\$ 84,12	R\$ 67,36	R\$ 67,36	R\$ 67,36
Kit bomba de combustível	R\$ 166,28	R\$ 186,09	R\$ 186,09	R\$ 186,09
Fluido do radiador	R\$ 52,91	R\$ 52,91	R\$ 52,91	R\$ 52,91
Reparo bico injetor	R\$ 234,89	R\$ 234,89	R\$ 234,89	R\$ 234,89
Bobina ignição	R\$ 317,86	R\$ 317,86	R\$ 317,86	R\$ 317,86
Bomba água	R\$ 367,67	R\$ 714,29	R\$ 714,29	R\$ 714,29
Radiador água	R\$ 637,15	R\$ 2.257,86	R\$ 709,10	R\$ 637,15
PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Jogo pastilhas dos freios	R\$ 297,17	R\$ 401,88	R\$ 328,57	R\$ 328,57
Jogo sapata traseiras	R\$ 1.004,84	R\$ 502,42	R\$ 502,42	R\$ 502,42
Par disco de freio	R\$ 348,17	R\$ 348,17	R\$ 696,34	R\$ 348,17
Pares Cilindros das rodas	R\$ 219,46	R\$ 211,46	R\$ 211,46	R\$ 211,46
Fluido dos freios	R\$ 130,35	R\$ 130,35	R\$ 130,35	R\$ 130,35
Cabo de freio de mão	R\$ 185,18	R\$ 224,59	R\$ 224,59	R\$ 224,59
Reparo pinça freio dianteiro	R\$ 314,60	R\$ 27,12	R\$ 170,86	R\$ 170,86
Cilindro mestre freio	R\$ 564,32	R\$ 661,97	R\$ 661,97	R\$ 661,97
Disco freio traseiro	R\$ 348,17	R\$ 348,17	R\$ 427,17	R\$ 348,17
PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Jogo Amortecedores dianteiros- par	R\$ 1.071,88	R\$ 1.644,13	R\$ 1.897,74	R\$ 2.061,14
Jogo amortecedores traseiros – par	R\$ 885,94	R\$ 885,94	R\$ 793,66	R\$ 885,94
Kit amortecedor dianteiro	R\$ 215,44	R\$ 195,64	R\$ 188,49	R\$ 195,64
Kit amortecedor traseiro	R\$ 311,29	R\$ 311,29	R\$ 169,48	R\$ 311,29
Pivôs da suspensão	R\$ 148,82	R\$ 148,82	R\$ 141,29	R\$ 148,82
Coxim do Cambio	R\$ 85,04	R\$ 85,04	R\$ 85,04	R\$ 85,04
Coxim motor	R\$ 81,67	R\$ 81,67	R\$ 81,67	R\$ 81,67
Terminal de direção	R\$ 569,87	R\$ 569,87	R\$ 569,87	R\$ 569,87
Jogo de bucha da barra estabilizadora	R\$ 55,52	R\$ 55,52	R\$ 55,52	R\$ 55,52
Buchas das bandejas dianteira	R\$ 120,12	R\$ 120,12	R\$ 120,12	R\$ 120,12
Rolamentos das rodas dianteiras	R\$ 324,23	R\$ 324,23	R\$ 324,23	R\$ 324,23
Kit rolamentos das rodas traseiras	R\$ 564,54	R\$ 564,54	R\$ 263,48	R\$ 564,54
Junta homocinética	R\$ 100,11	R\$ 100,11	R\$ 100,11	R\$ 100,11
PEÇAS SISTEMA DE EMBREAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO



CNPJ 55.555.965/0001-32
LIANE AUTOMÓVEIS LTDA.
 Av. Tiradentes, 1.040 - Centro - (18) 3272-9111
 DN 0170 - CEP 19.400-097 - Pres. Venceslau - SP.
 e-mail: atendimento@lianeautos.com

Cabo de embreagem	R\$ 108,73	R\$ 108,73	R\$ 98,47	R\$ 108,73
Kit da embreagem	R\$ 2.243,12	R\$ 2.243,12	R\$ 1.877,64	R\$ 2.801,80
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Lâmpada do farol	R\$ 22,87	R\$ 22,87	R\$ 22,87	R\$ 22,87
Lâmpada lanterna	R\$ 74,16	R\$ 74,16	R\$ 74,16	R\$ 74,16
Bateria automotiva	R\$ 793,65	R\$ 793,65	R\$ 793,65	R\$ 793,65
Impulsor partida	R\$ 291,92	R\$ 291,92	R\$ 291,92	R\$ 291,92
Regulador voltagem	R\$ 219,55	R\$ 219,55	R\$ 219,55	R\$ 219,55
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$ 199,31	R\$ 199,31	R\$ 199,31	R\$ 199,31
Palheta do vidro traseiro	R\$ 108,69	R\$ 108,69	R\$ 108,69	R\$ 108,69
Vidro tipo para-brisa	R\$ 2.548,86	R\$ 2.548,86	R\$ 2.548,86	R\$ 2.548,86
Adesivo para-brisa	R\$ 812,60	R\$ 812,60	R\$ 812,60	R\$ 812,60
Moldura para-brisa	R\$ 1.012,55	R\$ 1.012,55	R\$ 1.012,55	R\$ 1.012,55


 CNPJ 55.555.965/0001-32
LIANE AUTOMÓVEIS LTDA.
 Av. Tiradentes, 1.040 - Centro - (18) 3272-0111
 DN 0170 - CEP 19.400-097 - Pres. Venceslau - SP.
 e-mail: atendimento@lianeautos.com

COTAÇÃO VEÍCULOS GM

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista		VEÍCULOS DO GRUPO 1	
		GM Trailblazer LTZ 3.6 V6 WT Aut, gasolina, CHASSI: 9BG156MD0EC425273, Ano Fabricação: 2014.	GM Trailblazer 2.8 Turbo LT Diesel, CHASSI: 9BG156FK0TC421888, Ano Fabricação: 2025.
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO			
Kit Correia do alternado com rolamentos e tensores	R\$	2.488,90	R\$ 2.199,60
Filtro de combustível	R\$	246,87	R\$ 513,60
Bomba água	R\$	3.860,85	R\$ 826,00
Jogo de velas	R\$	601,80	R\$ 140,65
Reparo bicos injetores	R\$	3.020,87	R\$ 2.984,07
Bobina ignição	R\$	2.138,28	R\$ 1.282,02
Filtro de ar	R\$	203,20	R\$ 203,20
Filtro de ar condicionado	R\$	88,90	R\$ 88,90
Kit bomba de combustível	R\$	3.188,90	R\$ 2.575,87
Fluído do radiador	R\$	35,00	R\$ 35,00
Válvula termostática	R\$	2.048,00	R\$ 668,90
PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Jogo pastilhas dos freios- dianteiro	R\$	1.574,38	R\$ 1.912,90
Jogo pastilhas dos freios- traseiro	R\$	1.454,56	R\$ 1.454,56
Par disco de freio dianteiro	R\$	1.117,81	R\$ 1.117,81
Reparo pinça freio dianteira	R\$	598,39	R\$ 598,39
Reparo pinça freio traseiro	R\$	702,88	R\$ 702,88
Par disco de freio traseiro	R\$	1.098,10	R\$ 1.098,10
Fluido dos freios	R\$	29,60	R\$ 29,60
Cilindro mestre	R\$	3.210,22	R\$ 3.210,22
PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Bucha bandeja superior dianteira	R\$	215,73	R\$ 215,73
Bucha bandeja inferior dianteira	R\$	197,80	R\$ 197,80
Terminal direção	R\$	618,60	R\$ 618,60
Kit amortecedor dianteiro	R\$	810,66	R\$ 810,66
Bieleta estabilizador	R\$	175,50	R\$ 175,50
Jogo amortecedores dianteiros- par	R\$	1.820,33	R\$ 1.820,33
Jogo amortecedores traseiros - par	R\$	215,73	R\$ 215,73

01.845.323/0002-20

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - J

Pivôs da suspensão – inferior (par)	R\$	197,80	R\$	197,80
Pivôs da suspensão – superior (par)	R\$	618,60	R\$	618,60
Terminal de direção	R\$	810,66	R\$	810,66
Bucha da barra estabilizadora dianteira	R\$	175,50	R\$	175,50
Kit coifa de homocinética	R\$	1.820,33	R\$	1.820,33
Kit rolamento da roda dianteira	R\$	1.596,78	R\$	1.596,78
Kit rolamento roda traseira	R\$	2.414,21	R\$	2.414,21
Junta homocinética	R\$	1.851,78	R\$	1.851,78
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
Lâmpada do farol	R\$	252,85	R\$	252,85
Regulador voltagem alternador	R\$	414,34	R\$	3.226,34
Lâmpada lanterna	R\$	122,63	R\$	122,63
Bateria elétrica	R\$	2.036,78	R\$	2.036,78
Impulsor arranque	R\$	2.997,76	R\$	2.337,25
Automático do arranque	R\$	2.997,76	R\$	2.337,25
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
Vidro tipo para-brisa completo	R\$	1.677,61	R\$	3.454,02
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$	350,66	R\$	388,90
Adesivo para-brisa	R\$	812,60	R\$	812,60
Moldura para-brisa	R\$	1.012,55	R\$	1.012,55
Palheta do vidro traseiro	R\$	188,90	R\$	188,90

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista	VEÍCULOS DO GRUPO 3			
	GM Spin 1.8, 8V Econoflex Mec. (13 veículos) CHASSI: 9BGJB75Z0FB175733, Ano fabricação: 2015		GM Spin LS 1.8 8V Econo.flex Aut (07 veículos) CHASSI: 9BGJX7520NB172392, Ano fabricação: 2022	
	PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO
	Kit correia dentada	R\$	416,90	R\$ 416,90
	Kit correia do alternador	R\$	688,10	R\$ 1.036,90
	Jogo de velas	R\$	144,80	R\$ 144,80
	Reparo bico injetor	R\$	396,10	R\$ 396,10
	Filtro ar condicionado	R\$	44,50	R\$ 44,50

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU / SP

Aditivo radiador	R\$	35,00	R\$	35,00
Radiador água	R\$	2.188,10	R\$	2.190,66
Bomba água	R\$	712,80	R\$	712,80
Jogo de cabo de velas	R\$	536,00	R\$	536,00
Filtro de combustível	R\$	32,00	R\$	32,00
Filtro de ar	R\$	96,10	R\$	96,10
Kit da bomba de combustível	R\$	2.458,10	R\$	2.499,40
Bobina	R\$	996,84	R\$	1.001,99
PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
Jogo pastilhas dos freios	R\$	612,80	R\$	612,80
Cilindro mestre freio	R\$	1.409,60	R\$	1.409,60
Cilindro roda traseira	R\$	388,09	R\$	388,09
Par disco de freio	R\$	910,60	R\$	910,60
Par tambor de freio traseiro	R\$	889,50	R\$	889,50
Sapata de freio traseiro - par	R\$	1.096,10	R\$	1.096,10
Coxim câmbio	R\$	896,10	R\$	1.066,65
Coxim do motor	R\$	712,33	R\$	772,40
Cabo de freio de mão	R\$	1.098,00	R\$	1.098,00
Reparo pinça freio dianteira	R\$	688,10	R\$	688,10
PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
Jogo Amortecedores dianteiros -par	R\$	1.091,60	R\$	1.091,60
Jogo amortecedores traseiros - par	R\$	889,50	R\$	889,50
Kit dos amortecedores dianteiros - par	R\$	618,10	R\$	618,10
Bucha dianteira bandeja dianteira	R\$	1.012,60	R\$	1.012,60
Bucha traseira bandeja dianteira	R\$	1.066,10	R\$	1.066,10
Bieleta estabilizador	R\$	232,50	R\$	232,50
Kit dos amortecedores traseiros - par	R\$	188,90	R\$	188,90
Pivôs da suspensão	R\$	615,90	R\$	615,90
Coxim do Cambio	R\$	896,10	R\$	1.066,95
Terminal de direção	R\$	433,90	R\$	619,76
Jogo de bucha da barra estabilizadora	R\$	88,60	R\$	88,60
Bandeja da suspensão completa	R\$	1.616,90	R\$	1.212,55
Coifa de homocinética	R\$	588,44	R\$	601,99
Junta homocinética	R\$	1.619,81	R\$	1.588,38
Rolamentos das rodas dianteiras	R\$	1.031,60	R\$	1.031,60
Cubo rodas traseiras	R\$	662,80	R\$	912,60

01.845.323/0002-20

AUTOESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

PEÇAS SISTEMA DE EMBREAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Cilindro mestre embreagem	R\$ 412,60	R\$ 412,60
Kit da embreagem com atuador	R\$ 2.512,90	R\$ 2.512,90
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Lâmpada do farol	R\$ 121,12	R\$ 121,12
Impulsor partida	R\$ 2.588,10	R\$ 2.588,10
Automático partida	R\$ 612,90	R\$ 612,90
Regulador voltagem	R\$ 511,33	R\$ 511,33
Lâmpada lanterna	R\$ 65,10	R\$ 65,10
Bateria automotiva	R\$ 2.188,90	R\$ 2.188,90
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$ 284,60	R\$ 284,60
Adesivo para-brisa	R\$ 812,60	R\$ 812,60
Moldura para-brisa	R\$ 1.012,55	R\$ 1.012,55
Palheta do vidro traseiro	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Vidro para-brisa	R\$ 2.661,30	R\$ 2.881,12
Máquina do vidro	R\$ 814,90	R\$ 814,90

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista		VEÍCULOS DO GRUPO 4
		GM Blazer Advantage 2.4 MPFI 8V 128 CV flex, (03 veículos) CHASSI: 9BG116GP0BC492588, Ano fabricação 2011
PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	
Kit correia dentada	R\$ 488,00	
Kit correia do alternador	R\$ 368,12	
Jogo de velas	R\$ 112,60	
Jogo de cabo de velas	R\$ 588,10	
Bobina ignição	R\$ 1.096,00	
Filtro ar condicionado	R\$ 89,90	
Radiador água	R\$ 1.712,80	
Bomba água	R\$ 466,00	
Reparo bicos injetores	R\$ 712,90	
Filtro de combustível	R\$ 44,60	

01.845.323/0002-20

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19100-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

[Assinatura]

Filtro de ar	R\$	188,90
Kit da bomba de combustível	R\$	2.196,71
Fluido do radiador	R\$	35,00
PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	VALOR UNITÁRIO	
Jogo pastilhas dos freios	R\$	712,60
Tambor freio traseiro	R\$	966,00
Cilindro mestre freio	R\$	1.188,96
Reparo pinça freio dianteira	R\$	466,90
Cabo freio mão	R\$	801,90
Jogo sapatas traseiras	R\$	1.338,67
Par disco de freio	R\$	889,40
Pares Cilindros das rodas	R\$	332,90
Fluido dos freios	R\$	28,90
PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	VALOR UNITÁRIO	
Jogo Amortecedores dianteiros – par	R\$	1.196,80
Jogo amortecedores traseiros – par	R\$	712,60
Pivô da suspensão superior	R\$	688,12
Pivô da suspensão inferior	R\$	591,67
Batente suspensão dianteira	R\$	288,90
Braço auxiliar	R\$	896,14
Braço pitman	R\$	801,60
Bucha bandeja superior	R\$	314,60
Bucha bandeja inferior	R\$	288,96
Coxim motor	R\$	1.096,10
Coxim do Câmbio	R\$	887,10
Terminal de direção	R\$	717,90
Jogo de bucha da barra estabilizadora	R\$	58,60
Bandeja da suspensão inferior completa	R\$	2.101,66
Retentor do rolamento dianteiro	R\$	303,60
Kit rolamentos das rodas dianteiras	R\$	1.902,60
Kit rolamentos das rodas traseiras	R\$	796,44
PEÇAS SISTEMA DE EMBREAGEM	VALOR UNITÁRIO	
Cilindro mestre embreagem	R\$	1.830,60
Cilindro auxiliar embreagem	R\$	712,90
Kit da embreagem	R\$	3.188,90
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO	

01.845.323/0002-25

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

Impulsor partida	R\$	2.916,00
Automatico partida	R\$	2.916,00
Regulador voltagem	R\$	891,70
Lâmpada do farol	R\$	69,90
Lâmpada lanterna	R\$	54,33
Bateria automotiva	R\$	1.912,60
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO	
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$	514,60
Palheta do vidro traseiro	R\$	188,20
Adesivo para-brisa	R\$	812,60
Moldura para-brisa	R\$	1.012,55
Vidro tipo para-brisa	R\$	2.678,92

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista		VEÍCULOS DO GRUPO 5	
		GM S10 PICK-UP LT 2.8, Diesel, 4x4 CD (01 veículos) CHASSI: 9BG148FK0EC431133, Ano fabricação: 2014.	
	PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	
	Kit Correia dentada	R\$	1.593,00
	Kit correia do alternador.	R\$	844,91
	Filtro ar condicionado	R\$	88,90
	Filtro de combustível	R\$	539,60
	Filtro de ar	R\$	203,20
	Kit bomba de combustível	R\$	4.574,68
	Fluído do radiador	R\$	35,00
	PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	VALOR UNITÁRIO	
	Jogo pastilhas dos freios	R\$	1.574,38
	Jogo sapata traseiras	R\$	1.248,51
	Par disco de freio dianteiro	R\$	1.117,81
	Pares Cilindros das rodas traseiras	R\$	414,12
	Pares de tambores de freio traseiro	R\$	976,93
	Cilindro mestre freio	R\$	3.210,22
	Cabo freio mão	R\$	1.795,85

01.845.323/0002-2

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

Reparo pinça freio dianteira	R\$	598,39
Fluido dos freios	R\$	29,60
PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	VALOR UNITÁRIO	
Kit amortecedor dianteiro	R\$	810,66
Bieleta estabilizador	R\$	175,50
Jogo Amortecedores dianteiros com kits	R\$	1.820,33
Jogo amortecedores traseiros com kits	R\$	910,66
Pivôs da suspensão superior	R\$	470,08
Pivôs da suspensão inferior	R\$	621,10
Terminal de direção	R\$	618,60
Jogo de bucha da barra estabilizadora	R\$	82,50
Buchas das bandejas da suspensão – superior	R\$	215,73
Bucha bandeja suspensão inferior	R\$	197,80
Cubo rolamento da roda dianteira	R\$	1.678,03
Kit Rolamentos das rodas traseiras	R\$	2.414,21
PEÇAS SISTEMA DE EMBREAGEM	VALOR UNITÁRIO	
Cilindro mestre embreagem	R\$	815,02
Kit da embreagem com atuador	R\$	4.744,00
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO	
Impulsor partida	R\$	3.349,13
Automatico partida	R\$	3.349,13
Regulador voltagem	R\$	9.857,34
Lâmpada do farol	R\$	122,30
Lâmpada lanterna	R\$	69,70
Bateria automotiva	R\$	1.605,88
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO	
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$	412,66
Adesivo para-brisa	R\$	812,60
Moldura para-brisa	R\$	1.012,65
Palheta do vidro traseiro	R\$	188,10
Vidro tipo para-brisa	R\$	2.449,49

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VEÍCULOS DO GRUPO 11

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

[Assinatura]

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista

GM Tracker LT 1.0 turbo 16v Aut. flex (03 veículos)
CHASSI: 9BGEB76H0NB168806, ano fabricação: 2022

PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Kit correia dentada	R\$ 1.343,61
Kit correia do alternador	R\$ 433,12
Jogo de velas	R\$ 145,98
Reparo bico injetor	R\$ 600,91
Radiador água	R\$ 1.880,08
Bomba água	R\$ 710,19
Filtro ar condicionado	R\$ 46,20
Filtro de ar	R\$ 107,97
Kit bomba de combustível	R\$ 2.188,32
Fluido do radiador	R\$ 35,00
Válvula termostática	R\$ 302,29
Bobina ignição	R\$ 439,00
PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	VALOR UNITÁRIO
Jogo pastilhas dos freios dianteiro	R\$ 1.139,19
Reparo pinça freio traseira	R\$ 799,60
Par disco de freio dianteiro	R\$ 763,32
Sapata de freio traseiro	R\$ 387,43
Reparo pinça freio dianteiro	R\$ 693,50
Fluido dos freios	R\$ 29,60
Cilindro mestre do freio	R\$ 1.320,03
Campana freio traseiro	R\$ 911,35
PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	VALOR UNITÁRIO
Bieleta estabilizador	R\$ 381,63
Bucha dianteira bandeja dianteira	R\$ 860,00
Bucha traseira bandeja dianteira	R\$ 415,00
Jogo Amortecedores dianteiros – par	R\$ 899,78
Jogo amortecedores traseiros – par	R\$ 988,60
Kit amortecedores dianteiros – par	R\$ 404,33
Kit amortecedores traseiros – par	R\$ 771,77
Pivôs da suspensão – par	R\$ 602,00

01.845.323/0002-20

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP

Terminal de direção – par	R\$	617,36
Jogo de bucha da barra estabilizadora	R\$	1.012,00
Cubo da roda dianteira com rolamento	R\$	1.596,78
Cubo da roda traseira com rolamento	R\$	646,57
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO	
Lâmpada do farol	R\$	252,85
Lâmpada lanterna	R\$	122,63
Regulador voltagem	R\$	803,57
Impulsor partida	R\$	1.606,93
Automático arranque	R\$	1.606,93
Bateria automotiva	R\$	2.036,78
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO	
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$	230,70
Vidro tipo para brisa	R\$	2.548,86
Palheta do vidro traseiro	R\$	130,39
Adesivo para-brisa	R\$	812,60
Moldura para-brisa	R\$	1.012,55
Máquina do vidro	R\$	806,77

01.845.323/0002-27

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

AVENIDA TIRADENTES, 1640
CENTRO - CEP 19400-000
PRESIDENTE VENCESLAU - SP



34.411.651/0001-96

V. MÚCHIUTI CONCESSIONÁRIA
DE AUTOS LTDA.AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.895
SALA 03 - VILA NOVA PRUDENTE - 13.053-300
RUA SALETE PRUDENTE - SP

COTAÇÃO VEÍCULOS RENAULT

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista		RENAULT Sandero Zen 1.6 16V Mec. (01 veículo) CHASSI: 93Y5SRZH5MJ470507, ano fabricação: 2020.		RENAULT Sandero Stepway flex 1.6 16V Mec. (08 veículos) CHASSI: 93Y5SRJSGPJ218523, ano fabricação: 2022		RENAULT Logan Zen flex 1.6 16V Aut. (08 veículos) CHASSI: 93Y4SRJSXPJ275844, ano fabricação: 2022.	
	PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
	Bobina ignição	R\$	325,71	R\$	325,71	R\$	325,71
	Kit correia e tensor do alternador	R\$	106,68	R\$	106,68	R\$	106,68
	Jogo de velas	R\$	222,22	R\$	222,22	R\$	222,22
	Filtro de combustível	R\$	57,75	R\$	57,75	R\$	57,75
	Filtro de ar	R\$	111,00	R\$	111,00	R\$	111,00
	Kit bomba de combustível	R\$	1.150,00	R\$	1.150,00	R\$	1.150,00
	Fluido do radiador	R\$	73,19	R\$	73,19	R\$	73,19
	Filtro ar condicionado	R\$	51,87	R\$	51,87	R\$	51,87
	Radiador água	R\$	73,19	R\$	73,19	R\$	73,19
	Bomba água	R\$	427,14	R\$	427,14	R\$	427,14
	Reparo bico injetor	R\$	318,89	R\$	318,89	R\$	318,89
	PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
	Jogo pastilhas dos freios	R\$	515,76	R\$	515,76	R\$	515,76
	Jogo sapatas traseiras	R\$	663,29	R\$	663,29	R\$	663,29
	Par disco de freio	R\$	595,29	R\$	595,29	R\$	595,29
	Par Cilindros das rodas traseiras	R\$	375,90	R\$	375,90	R\$	375,90
	Fluido dos freios	R\$	103,80	R\$	103,80	R\$	103,80
	Reparo pinça freio dianteira	R\$	267,12	R\$	267,12	R\$	267,12
	Tambor freio	R\$	1.301,80	R\$	1.301,80	R\$	1.301,80
	Cilindro mestre freio	R\$	1.347,68	R\$	1.347,68	R\$	1.347,68
	PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
	Jogo Amortecedores dianteiros – par	R\$	1.049,48	R\$	1.049,48	R\$	1.049,48
	Jogo amortecedores traseiros – par	R\$	382,00	R\$	382,00	R\$	382,00
	Kit amortecedor dianteiro	R\$	407,00	R\$	407,00	R\$	407,00
	Kit coifa homocinética	R\$	1.036,78	R\$	1.036,78	R\$	1.036,78
	Bucha bandeja dianteira	R\$	293,75	R\$	293,75	R\$	293,75
	Pivôs da suspensão dianteira	R\$	293,75	R\$	293,75	R\$	293,75
	Terminal de direção	R\$	375,17	R\$	375,17	R\$	375,17
	Jogo de bucha da barra estabilizadora	R\$	45,26	R\$	45,26	R\$	45,26
	Rolamentos das rodas dianteiras	R\$	511,35	R\$	511,35	R\$	511,35

Rolamentos das rodas traseiras	R\$	339,76	R\$	339,76	R\$	339,76
Junta homocinética	R\$	171,05	R\$	171,05	R\$	171,05
PEÇAS SISTEMA DE EMBREAGEM	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
Cilindro mestre embreagem	R\$	457,38	R\$	457,38	R\$	457,38
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
Lâmpada do farol	R\$	124,53	R\$	124,53	R\$	124,53
Lâmpada lanterna	R\$	5,00	R\$	5,00	R\$	5,00
Bateria Elétrica automotiva	R\$	1.350,00	R\$	1.350,00	R\$	1.350,00
Impulsor partida	R\$	2.565,00	R\$	2.565,00	R\$	2.565,00
Automatico partida	R\$	2.565,00	R\$	2.565,00	R\$	2.565,00
Regulador voltagem	R\$	3.200,00	R\$	3.200,00	R\$	3.200,00
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO	
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$	193,00	R\$	193,00	R\$	193,00
Vidro tipo para brisa	R\$	2.110,00	R\$	2.110,00	R\$	2.110,00
Máquina do vidro	R\$	680,00	R\$	680,00	R\$	680,00
Moldura para-brisa	R\$	165,00	R\$	165,00	R\$	165,00

Previsão de peças que serão substituídas no período contratual de 15 meses e valor de mão de obra prevista		RENAULT Duster Zen 1.6 flex (06 veículos) CHASSI: 93YHJD207PJ213990, ano fabricação: 2022.	RENAULT Duster Iconic 1.3 flex (03 veículos) CHASSI: 93YHJD202TJ501619, ano fabricação: 2025.
PEÇAS DO MOTOR/ARREFECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Filtro ar condicional	R\$ 51,87	R\$ 51,87	
Reparo bico injetor	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	
Bomba água	R\$ 428,00	R\$ 428,00	
Bobina ignição	R\$ 652,00	R\$ 652,00	
Radiador água	R\$ 761,00	R\$ 761,00	
Kit Correia do alternado com rolamentos e tensores	R\$ 107,00	R\$ 107,00	
Filtro de combustível	R\$ 58,00	R\$ 58,00	
Filtro de ar	R\$ 111,00	R\$ 111,00	
Jogo de velas	R\$ 222,20	R\$ 222,20	
Kit bomba de combustível	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	
Fluido do radiador	R\$ 73,19	R\$ 73,19	
Válvula termostática	R\$ 267,00	R\$ 267,00	
PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
Jogo pastilhas dos freios- dianteiro	R\$ 710,50	R\$ 710,50	

34.411.651/0001-96

V. MUCHIUTI CONCESSIONÁRIA DE AUTOS LTDA.

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.895
ALA 03 - VILA NOVA PRUDENTE - 19.053-300
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Par disco de freio dianteiro	R\$	617,00	R\$	617,00
Fluido dos freios	R\$	103,68	R\$	103,68
Reparo pinça freio dianteiro	R\$	466,00	R\$	466,00
Reparo pinça freio traseiro	R\$	86,00	R\$	86,00
Cilindro mestre	R\$	1.600,00	R\$	1.600,00
PEÇAS SIST. SUSPENSÃO/ DIREÇÃO/TRANSMISSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
Kit amortecedor dianteiro	R\$	407,00	R\$	407,00
Bieleta estabilizador	R\$	370,00	R\$	370,00
Bucha dianteira bandeja dianteira	R\$	1.120,00	R\$	1.120,00
Bucha traseira bandeja dianteira	R\$	1.120,00	R\$	1.120,00
Jogo Amortecedores dianteiros- par	R\$	1.020,00	R\$	1.020,00
Jogo amortecedores traseiros – par	R\$	1.246,00	R\$	1.246,00
Terminal de direção	R\$	375,00	R\$	375,00
Jogo de bucha da barra estabilizadora – par	R\$	90,00	R\$	90,00
Kit coifa de homocinética	R\$	515,00	R\$	515,00
Rolamentos das rodas dianteiras	R\$	568,00	R\$	568,00
Cubo da roda traseira	R\$	1.215,38	R\$	1.215,38
PEÇAS SISTEMA DE EMBREAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
Kit da embreagem com rolamento	R\$	1.266,00	R\$	1.266,00
Cilindro auxiliar de embreagem	R\$	715,16	R\$	715,16
Cilindro mestre embreagem	R\$	715,16	R\$	715,16
PEÇAS PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
Lâmpada do farol	R\$	125,00	R\$	125,00
Lâmpada lanterna	R\$	10,00	R\$	10,00
Bateria automotiva	R\$	1.347,68	R\$	1.347,68
Impulsor partida	R\$	2.565,57	R\$	2.565,57
Automático do arranque	R\$	2.565,57	R\$	2.565,57
Regulador voltagem	R\$	3.199,98	R\$	3.199,98
VIDRAÇARIA E OUTROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
Jogo palheta vidro dianteiro	R\$	192,16	R\$	192,16
Palheta vidro traseiro	R\$	61,93	R\$	61,93
Vidro tipo para-brisa completo	R\$	1.955,00	R\$	1.955,00

34.411.651/0001-96

V. MUCHIUTTI CONcessionária
DE AUTOS LTDA.

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.895
SALA 03 - VILANOVA PRUDENTE - 19.053-300
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.



OFÍCIO 100/2026

P. Venceslau, 20 de agosto de 2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Estamos iniciando procedimento visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos, destinados aos veículos que compõem a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de elaborar e encaminhar cotação, contemplando o percentual de desconto aplicado sobre os valores das peças relacionadas.

Informamos que, em anexo a este ofício, seguem planilhas contendo a descrição das peças destinadas a determinados veículos. Os valores de referência constantes nas referidas planilhas foram obtidos junto às concessionárias autorizadas das marcas Renault, General Motors (GM) e Volkswagen (VW), devendo ser considerados como parâmetro para a aplicação do desconto ofertado.

Ressaltamos que a cotação deverá contemplar exclusivamente peças genuínas e/ou originais, observadas as especificações dos fabricantes dos veículos. A proposta deverá indicar, de forma clara e expressa, o percentual de desconto ofertado sobre os valores de referência constantes das planilhas apresentadas. O percentual de desconto deverá ser único e uniforme, incidindo sobre a totalidade das peças e planilhas, vedada a aplicação de percentuais distintos por item, veículo ou grupo de peças.

Considerando a extensa variedade de peças que compõem um veículo, foram selecionadas, para fins de referência e composição da presente cotação, aquelas que apresentam maior incidência de substituição em decorrência do uso, desgaste natural ou necessidade de manutenção.

Certos de podermos contar com sua colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


EDUARDO RUARO DE SOUZA
Delegado de Polícia

Ilmo. Sr. Responsável
Auto Mecânica Vale
Av. Tiradentes, 1015 - Centro
Presidente Venceslau/SP


AUTO MECÂNICA VALE LTDA
CNPJ 46.476.420/0001-40
Av. Tiradentes, 1015 - P. Venceslau - SP.

AUTO MECÂNICA VALE LTDA.

Telefone (0**18) 3271-2139

Avenida Tiradentes, 1.015 – CEP 19402-190 – Presidente Venceslau - SP

CNPJ MF 46.476.420/0001-40

Inscrição Estadual 563.007.201.116

Dados do Cliente

Cliente: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

CNPJ: 04.236.548/0031-01

Endereço: Rua Almirante Barroso, N° 341, Centro de Presidente Venceslau

Telefone: (18) 3271-2060

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Estimativa de peças apresentada pelo cliente, com valores cotados junto às concessionárias autorizadas das marcas Renault, General Motors (GM) e Volkswagen (VW), servindo como base para composição do presente orçamento	3 1/2

Presidente Venceslau, 24 de Agosto de 2026

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

AUTO MECÂNICA VALE LTDA.
CNPJ 46.476.420/0001-40
Av. Tiradentes, 1.015 - P. Venceslau - SP.



OFÍCIO 101/2026

P. Venceslau, 20 de agosto de 2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Estamos iniciando procedimento visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos, destinados aos veículos que compõem a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de elaborar e encaminhar cotação, contemplando o percentual de desconto aplicado sobre os valores das peças relacionadas.

Informamos que, em anexo a este ofício, seguem planilhas contendo a descrição das peças destinadas a determinados veículos. Os valores de referência constantes nas referidas planilhas foram obtidos junto às concessionárias autorizadas das marcas Renault, General Motors (GM) e Volkswagen (VW), devendo ser considerados como parâmetro para a aplicação do desconto ofertado.

Ressaltamos que a cotação deverá contemplar exclusivamente peças genuínas e/ou originais, observadas as especificações dos fabricantes dos veículos. A proposta deverá indicar, de forma clara e expressa, o percentual de desconto ofertado sobre os valores de referência constantes das planilhas apresentadas. O percentual de desconto deverá ser único e uniforme, incidindo sobre a totalidade das peças e planilhas, vedada a aplicação de percentuais distintos por item, veículo ou grupo de peças.

Considerando a extensa variedade de peças que compõem um veículo, foram selecionadas, para fins de referência e composição da presente cotação, aquelas que apresentam maior incidência de substituição em decorrência do uso, desgaste natural ou necessidade de manutenção.

Certos de podermos contar com sua colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


EDUARDO RUARO DE SOUZA
Delegado de Polícia

Ilmo. Sr. Responsável
Auto Center Nobre
Av. Tiradentes, 901 – Vila Tropical
Presidente Venceslau/SP

AUTO CENTER NOBRE LTDA - ME
CNPJ 06.250.527/0001-50
INSC. EST. 563.079.391.116

AUTO CENTER NOBRE LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 901 CENTRO
TELEFONE: (18) 3271-4758/3271-4083/3272-1922
E-MAIL: auto.center.nobre@hotmail.com
CONTATO: LOURIVALDO/CELIO
CNPJ: 06.250.527/0001-50

Dados do Cliente

Cliente: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

CNPJ: 04.236.548/0031-01

Endereço: Rua Almirante Barroso. N° 341, Centro de Presidente Venceslau

Telefone: (18) 3271-2060

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Estimativa de peças apresentada pelo cliente, com valores cotados junto às concessionárias autorizadas das marcas Renault, General Motors (GM) e Volkswagen (VW), servindo como base para composição do presente orçamento	2%

Presidente Venceslau, 24 de Agosto de 2026

Nome do Responsável: Lourivaldo Baiao

Assinatura: [Assinatura]

AUTO CENTER NOBRE LTDA - ME
CNPJ 06.250.527/0001-50
INSCR. EST. 563.079.391.116



OFÍCIO 102/2026

P. Venceslau, 20 de agosto de 2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Estamos iniciando procedimento visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos, destinados aos veículos que compõem a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de elaborar e encaminhar cotação, contemplando o percentual de desconto aplicado sobre os valores das peças relacionadas.

Informamos que, em anexo a este ofício, seguem planilhas contendo a descrição das peças destinadas a determinados veículos. Os valores de referência constantes nas referidas planilhas foram obtidos junto às concessionárias autorizadas das marcas Renault, General Motors (GM) e Volkswagen (VW), devendo ser considerados como parâmetro para a aplicação do desconto ofertado.

Ressaltamos que a cotação deverá contemplar exclusivamente peças genuínas e/ou originais, observadas as especificações dos fabricantes dos veículos. A proposta deverá indicar, de forma clara e expressa, o percentual de desconto ofertado sobre os valores de referência constantes das planilhas apresentadas. O percentual de desconto deverá ser único e uniforme, incidindo sobre a totalidade das peças e planilhas, vedada a aplicação de percentuais distintos por item, veículo ou grupo de peças.

Considerando a extensa variedade de peças que compõem um veículo, foram selecionadas, para fins de referência e composição da presente cotação, aquelas que apresentam maior incidência de substituição em decorrência do uso, desgaste natural ou necessidade de manutenção.

Certos de podermos contar com sua colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


EDUARDO RUARO DE SOUZA
Delegado de Polícia

Ilmo. Sr. Responsável

ARAÚJO DIESEL

Rua Antônio More Guimarães, 95 – Jd dos Eucaliptos
Presidente Venceslau/SP


30.551.219/0001-40
DANIEL ARAUJO DOS SANTOS
AUTOMECÂNICA DIESEL
Rua Antônio More Guimarães, 95
Jd. dos Eucaliptos - CEP 13.130-000
PRESIDENTE VENCESLAU, SP



ARAUJO DIESEL

Daniel Araujo dos Santos Auto Mecânica Eirelli

CNPJ: 30.551.219/0001-40 - I.E. 563.055.172.110

Dados do Cliente

Cliente: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

CNPJ: 04.236.548/0031-01

Endereço: Rua Almirante Barroso. N° 341, Centro de Presidente Venceslau

Telefone: (18) 3271-2060

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Estimativa de peças apresentada pelo cliente, com valores cotados junto às concessionárias autorizadas das marcas Renault, General Motors (GM) e Volkswagen (VW), servindo como base para composição do presente orçamento	1%

Presidente Venceslau, 24 de Agosto de 2026

30.551.219/0001-40

DANIEL ARAUJO DOS SANTOS

AUTOMECANICA EIRELI

Nome do Responsável:

Assinatura:

Rua Almirante Barroso, 341, Centro, Presidente Venceslau - SP

Jd. dos Exatípios - CEP 19.400-000

PRESIDENTE VENCESLAU - SP

ANEXO II

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU

(Processo Administrativo nº 058.00082849/2026-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE
PRESIDENTE VENCESLAU E

.....

O ESTADO DE SÃO PAULO por intermédio da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU, com sede na Rua Almirante Barroso nº341, bairro Centro, na cidade de Presidente Venceslau, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0031-01, neste ato representado pelo Sr. MARCELO ABREU MAGALHÃES, Delegado Seccional de Polícia, nomeado pela Portaria DGP nº1653, de 07 de junho de 2022, publicada no DOE de 08 de junho de 2022, portador do CPF nº 129.231.888-02, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .058.00082849/2026-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para os veículos pertencentes a subfrota da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau (DSPV)**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (15 meses)
<u>1</u>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres, com fornecimento de peças e acessórios	Item 3565 – CATSER MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS <u>Item 91790 – Contabiliza SP</u>	Mês	R\$	R\$

Item	Descrição	Percentual Ofertado
DMO	Desconto sobre a mão de obra	%
DP	Desconto sobre peças e acessórios	%
D	Desconto Global Ofertado	%

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, no que se refere aos seguintes itens:*

- a) capotaria;*
- b) funilaria e pintura;*
- c) borracharia;*
- d) grafismo.*

4.2. *A subcontratação parcial do objeto dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, condicionada à comprovação da capacidade técnica e da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa subcontratada para a execução dos serviços que lhe forem atribuídos.*

4.3. *A subcontratação parcial do objeto dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, condicionada à comprovação da capacidade técnica e da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa subcontratada para a execução dos serviços que lhe forem atribuídos.*

4.4. *A autorização da subcontratação não estabelece qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.*

A autorização da subcontratação não estabelece qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.

4.4.1. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.4.2. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.4.2.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.4.2.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.4.3. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

6.2. *A liquidação da despesa referente aos serviços que gerem óleo usado, pneus inservíveis, baterias ou outros resíduos sujeitos à logística reversa ficará condicionada à apresentação dos respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços unitários da hora de mão de obra poderão ser reajustados na forma desta cláusula.*

7.1.1. *Quanto às peças, componentes e acessórios, não haverá reajuste contratual dos valores de referência, uma vez que seus preços serão apurados por ocasião de cada fornecimento, com base em tabelas oficiais das montadoras, fabricantes, distribuidoras autorizadas ou sistemas especializados de*

consulta de preços, vigentes na data da execução do serviço, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela contratada.

7.2. *O valor da hora de mão de obra inicialmente ajustado é fixo e irrealizável pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 20/07/2026.*

7.3. *É previsto reajuste anual dos preços referenciais de mão-de-obra inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços ao consumidor IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.4. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.5. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.6. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.7. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.8. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.9. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 20 (*vinte*) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Disponibilizar e manter ativo, durante toda a vigência contratual, acesso aos sistemas de orçamentação automotiva utilizados para elaboração dos orçamentos, tais como Audatex, Cilia, Orion ou equivalentes, permitindo aos gestores e fiscais do contrato realizar auditoria prévia, conferência e validação dos serviços e peças orçados.

9.1.23. Manter em pleno funcionamento o Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), realizando as inspeções, limpezas, manutenções preventivas e corretivas necessárias.

9.1.23.1. Os registros de limpeza, manutenção e destinação dos resíduos retirados do sistema deverão permanecer disponíveis à fiscalização durante toda a vigência contratual.

9.1.24. Constitui obrigação da CONTRATADA promover a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual, apresentando à CONTRATANTE os respectivos comprovantes quando exigidos, inclusive Certificado de Coleta de Óleo Usado (CCO) e documentos de logística reversa de pneus e baterias.

9.1.25. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável, apresentando-os sempre que solicitados pela fiscalização contratual.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, no mínimo 01 (um) acesso institucional compartilhado aos sistemas Audatex, Cilia, Orion ou equivalente utilizado para a elaboração dos orçamentos, destinado ao Gestor e ao Fiscal do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, consoante motivação exposta no ETP.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a RESOLUÇÃO SSP-05/2026, documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade: 00001/180306;*
- II. *Fonte de Recursos: 150010001;*
- III. *Programa de Trabalho: 180205;*
- IV. *Elemento de Despesa: 339039;*
- V. *Plano Interno: 010.029.0563;*
- VI. *Nota de Empenho: 2026NE*

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Presidente Venceslau, [dia] de [mês] de [ano].

MARCELO ABREU MAGALHÃES

Ordenador de despesas – UGE 180.306

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (15 MESES)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres, com fornecimento de peças e acessórios	MÊS	R\$	R\$

Fórmula de julgamento: $D = (DMO \times 0,30) + (DP \times 0,70)$

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO
DMO	Desconto sobre a mão de obra	%
DP	Desconto sobre as peças e acessórios	%
D	Desconto Global Ofertado	%

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

Processo Administrativo nº 058.00082849/2026-39

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada, ao participar do procedimento licitatório destinado à contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios, compromete-se a cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e as exigências de sustentabilidade previstas no EDITAL e em seus anexos.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

PLANILHA

Nº do Processo: 058.00082849/2026-39

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

Assunto: Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CADMAT/ SIAFÍSICO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO 15 MESES (R\$)
01	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos terrestres, com fornecimento de peças e acessórios	3565/91790	19.005,78	285.086,70

Informo que referida compra deverá orçar aproximadamente **R\$ 285.086,70** (duzentos e oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e setenta centavos), por conta do PTRES 180205, Elemento 339039.

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.

LUIS AUGUSTO MARTINS
Agente de contratação

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luis Augusto Martins, Agente Policial - 2a Classe**, em 04/09/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0120384382** e o código CRC **85FF19BE**.

ANEXO VII

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços é obtida durante a execução contratual, podendo ser adotados novos Níveis de Serviços, sendo possível, a alteração ou renegociação dos Níveis de Serviços pré-estabelecidos no Termo de Referência, desde que tecnicamente justificadas.

1) VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTIPULADAS PARA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:	
Finalidade	<ul style="list-style-type: none">- Definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, fornecimento das peças de reposição, componentes, acessórios e insumos e respectivas adequações de pagamento, visando garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista-SP.
Metas a cumprir	<ul style="list-style-type: none">- Prestação dos serviços de manutenção dentro dos níveis esperados de qualidade, no tempo planejado, com a aplicação das peças de reposição, componentes, acessórios e insumos especificados e retorno do veículo à Contratante com a(s) falha(s) corrigida(s).- Níveis esperados de qualidade dos serviços: devem ser observados os padrões previstos para a manutenção veicular nas atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), alinhados às especificações do fabricante.- Peças de reposição, componentes, acessórios e insumos especificados: deverão, obrigatoriamente, apresentar as mesmas especificações técnicas e características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, conforme ABNT NBR15296.
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none">- Verificação pelo Fiscal do Contrato do seguinte:<ul style="list-style-type: none">a) conformidade entre a Ordem de Serviço/Fornecimento, o Orçamento, o serviço executado e as peças de reposição, componentes, acessórios e insumos aplicados;b) possíveis avarias no veículo, decorrentes do serviço prestado, por meio de inspeção e comparação com o firmado no Termo de responsabilidade pelo recebimento do veículo;c) pleno funcionamento do veículo em relação à falha corrigida;d) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;e) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;f) a qualidade de materiais utilizados; eg) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">- O acompanhamento poderá ser realizado pessoalmente nas próprias instalações da contratada ou por telefone, e-mail ou outro sistema informatizado.

Periodicidade	- Mensalmente, em razão das Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas no mês.		
Faixas de ajustes no pagamento	<p>- Serão pagos integralmente os serviços prestados satisfatoriamente e as peças de reposição, componentes, acessórios e insumos efetivamente aplicados, conforme “Meta a cumprir”.</p> <p>- Não serão pagos adicionais ou horas extras não previstos nem estimados originariamente no Orçamento que não tenham sido aprovados pelo órgão, mediante solicitação da contratada apresentando motivos coerentes e indicando caso fortuito ou força maior.</p> <p>- Não serão pagas peças de reposição, componentes, acessórios e insumos aplicados não previstos nem estimados originariamente no Orçamento que não tenham sido aprovados pelo órgão, mediante comunicação à contratada.</p> <p>- Não serão pagas as peças de reposição, componentes, acessórios e insumos aplicados em desacordo com as especificações técnicas e características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) daquelas produzidas pelos fabricantes de peças genuínas para veículos.</p> <p>- Não serão pagas as horas de serviço utilizadas na instalação e posterior retirada de peças de reposição, componentes, acessórios e insumos em desacordo com as especificações técnicas e características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) daquelas produzidas pelos fabricantes de peças genuínas para veículos.</p> <p>- Caso sejam constatadas avarias no veículo, decorrentes do serviço prestado, por meio de inspeção e comparação com o firmado no Termo de responsabilidade pelo recebimento do veículo, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional ao dano verificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.</p>		
Sanções	- As previstas no Edital e Contrato.		
Mecanismo de cálculo	- Pela Nota Fiscal emitida		
Início da vigência	- Data da assinatura do Contrato.		
2) FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 pontos	3 pontos	2 pontos	0 ponto
Módulos	Itens Avaliados		
A	Limpeza	A1	Limpeza interna e externa do veículo
	Produtos	A2	Produtos utilizados
	Técnicas	A3	Técnicas desenvolvidas
B	Qualidades dos profissionais	B1	Uniformidade da equipe
C	Prazos	C1	Cumprimentos dos prazos

D	Inspeção dos serviços	D1	Avaliação da estrutura da Oficina
3) DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS:			
MÓDULO - A			
A1 – Limpeza interna e externa do veículo:			Pontos
O veículo encontra-se limpo, aspirado, higienizado, pronto para o uso.			5
O veículo encontra-se limpo, aspirado, higienizado internamente, porém necessitando de lavagem da pintura externa.			3
O veículo encontra-se limpo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente.			2
O veículo encontra-se sujo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente.			0
A2 – Produtos utilizados:			Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante: fluidos, dentre outros.			5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.			3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.			2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.			0
A3 – Técnicas desenvolvidas:			Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.			5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.			3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.			2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.			0
MÓDULO - B			
B1 – Uniformidade da equipe:			Pontos
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.			5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.			3

Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2	
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0	
MÓDULO - C		
C1 – Cumprimento dos prazos:	Pontos	
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5	
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3	
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2	
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0	
MÓDULO - D		
D1 – Avaliação da estrutura da Oficina:	Pontos	
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5	
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3	
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2	
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeidade, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0	
4) CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO:		
Total de pontos dos módulos	Peso da avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	4,5	67,5
B (5)	2,0	10
C (5)	1,5	7,5
D (5)	3,0	15
Resultado máximo da avaliação		100

5) INDICADORES DE GLOSAS PELOS NÍVEIS DE SERVIÇOS ALCANÇADOS:			
Pontuação atingida	Percentual Pago	Pontuação atingida	Percentual Pago
Entre 100 e 90	100%	Entre 69 e 65	75%
Entre 89 e 85	95%	Entre 64 e 60	70%
Entre 84 e 80	90%	Entre 59 e 55	65%
Entre 79 e 75	85%	Entre 54 e 50	60%
Entre 74 e 70	80%	Entre 49 e 45	55%
<45	Inexecução parcial da avença		

Presidente Venceslau, de de 20.....

(Nome Completo do Agente Público)
Fiscal do Contrato